



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	30
Prefeitura Municipal de Canarana	30
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	31
Prefeitura Municipal de Cláudia	32
Prefeitura Municipal de Cocalinho	32
Prefeitura Municipal de Colniza	34
Prefeitura Municipal de Confresa	34
Prefeitura Municipal de Cuiabá	38
Prefeitura Municipal de Diamantino	39
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	39
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	39
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	42
Prefeitura Municipal de General Carneiro	43
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	43
Prefeitura Municipal de Indavaí	43
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	44
Prefeitura Municipal de Itiquira	45
Prefeitura Municipal de Jangada	45
Prefeitura Municipal de Jauru	51
Prefeitura Municipal de Juruena	52
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Marcelândia	53
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	57
Prefeitura Municipal de Nobres	197
Prefeitura Municipal de Nortelândia	197
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	198
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	199
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	200
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	202
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	216
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	224
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	225
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	227
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	227
Prefeitura Municipal de Poconé	229

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	229
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	230
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	231
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	234
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	235
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	236
Prefeitura Municipal de Querência	237
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	238
Prefeitura Municipal de Rio Branco	239
Prefeitura Municipal de Rondolândia	242
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	242
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	242
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	243
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	244
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	244
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	255
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	257
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	258
Prefeitura Municipal de Sinop	258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	258
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	276
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	280

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO ARAGUAIA – CISMA****RESOLUÇÃO****N.º 013/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

O Sr. Mauro Rosa da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES****PRELIMINARES**

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2016, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 13.196.400,00 (Treze Milhões, cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	7.436.400,00	
Transferências de Convênios	5.760.000,00	
Sub - Total		13.196.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		0,00
TOTAL GERAL		13.196.400,00

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA****DESPESA**

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	13.196.400,00
TOTAL	13.196.400,00

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	
10	Saúde	13.196.400,00
TOTAL		13.196.400,00

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	13.196.400,00
TOTAL		13.196.400,00

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	12.906.400,00	
Despesas de Capital	250.000,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	
TOTAL		13.196.400,00

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.196.400,00 (Treze Milhões, cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 08 de Dezembro de 2015.

Publique-se e

Cumpra-se

Mauro Rosa da Silva - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **CPAD** do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I - SONIA VILELA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

CPF nº: 580.574.801-06

RG nº: 1002.329 SSP/MT

II - DALZIRENE RIBEIRO E SILVA- MEMBRO

CPF nº. 317.855.301-00

RG nº. 447751 SSP/MT

III - LUZIA FRAGA RIBEIRO – MEMBRO

CPF nº. 535.390.281-53

RG: 752038 SSP/MT

Art. 2º. – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da **CPAD**, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º. – Os membros efetivos da **CPAD** têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º. - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 07 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2016, e que terá a seguinte composição:

I - DALZIRENE RIBEIRO E SILVA– PRESIDENTE

CPF nº. 317.855.301-00

RG nº. 447751 SSP/MT

II – CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES– MEMBRO

CPF nº. 580.486.691-53

RG nº. 0792578-6 SSP/MT

III – LUZIA FRAGA RIBEIRO – MEMBRO

CPF nº. 535.390.281-53

RG: 752038 SSP/MT

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em

estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO Da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT:

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº 580.574.801-06, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matrícula nº 13;

LUZIA FRAGA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº 535.390.281-53, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – com a matrícula funcional nº 118;

NAIR GONÇALVES DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº 274.870.401-00, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 120;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2015, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SMPLAG/RH
PORTARIA 05/2016****PORTARIA 05/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais 281/2011, 283/2011 e 326/2013 que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse aos Cincos Candidatos, eleitos na eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015, conforme a Ata N° 04 de 04/10/2015 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****ANEXO I – Portaria N°. 05/2016**

Ficam assim empossados, os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, conforme classificados na votação, constante na ata N° 04 de 20/10/2015 da Comissão Eleitoral do C.M.D.C.A.:

Ø 1º - EDENIL LARA DA SILVA- RG: 16590511 SSP/MT, CPF: 013.195.091-69

Ø 2º - EDNILSON YAMAGUTI- RG: 08234515 SSP/MT, CPF: 161.822.288-06

Ø 3º - ELI REGINA DA COSTA – RG: 1567984-5 SSP/MT, CPF: 969.466.281-87

Ø 4º-GILBERT DE SOUZA LIMA- RG: 2514551-7 SSP/MT, CPF: 551.388.881-53

Ø 5º- KEILA CRISTINA FERREIRA- RG: 14049104 SSP/MT, CPF: 958.721.831-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****SMPLAG/RH
PORTARIA 04/2016****PORTARIA 04/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais 281/2011, 283/2011 e 326/2013 que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os cinco Conselheiros Tutelares pelo término do respectivo mandato, e, em função da eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015, conforme a Ata N° 04 de 04/10/2015 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****ANEXO I – Portaria N°. 04/2016**

Ficam assim Exonerados, os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados:

Ø ALINI TEIXEIRA SOUZA - RG: 1389313-0 SSP/MT, CPF: 929.294.511-49

Ø ELI REGINA DA COSTA - RG: 1567984-5 SSP/MT, CPF: 969.466.281-87

Ø EDNILSON YAMAGUTI - RG: 08234515 SSP/MT, CPF: 161.822.288-06

Ø EUNICE RODRIGUES TANAN - RG: 291.980 SSP/MT, CPF: 651.865.161-04

Ø KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO – RG: 14049104 SSP/MT, CPF: 958.721.831-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 024/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 011/2015, Parte: **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 18.950,00**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 024/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 011/2015, Parte: **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 7.800,00**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 142/2014, Tomada de Preços nº 018/2014, Parte: **DURVAL ROSA PANIAGO JUNIOR**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 26.100,00**. Vigência: **31/12/2015 à 31/08/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 165/2014, Tomada de Preços nº 022/2014, Parte: **ROCELLI HERMES - MEI**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 25.200,00**. Vigência: **10/12/2015 à 10/12/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 164/2014, Pregão Presencial nº 062/2014, Parte: **LEITE & LIRIO LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 206.834,10**. Vigência: **09/12/2015 à 09/12/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 163/2014, Tomada de Preços nº 019/2014, Parte: **LIMA E CARVALHO LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 54.600,00**. Vigência: **03/12/2015 à 03/12/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 065/2015, Pregão Presencial nº 030/2015, Parte: **DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 8.235,00**. Vigência: **25/01/2016 à 25/04/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 041/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, Parte: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **30/12/2015 à 30/06/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 076/2015, Pregão Presencial nº 037/2015, Parte: **IMB - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/12/2015 à 25/03/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 002/2015, Tomada de Preços nº 023/2014, Parte: **T T G BRANDÃO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 47.822,50**. Vigência: **14/01/2016 à 14/12/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Contrato N° 113/2015, Parte: **CMB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** - Valor: **R\$42.800,00**. Vigência: **29/12/2015 a 29/02/2016**; Pregão Presencial nº 051/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico e locação de tenda, com serviços de montagem e desmontagem.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Contrato N° 112/2015, Parte: **INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** - Valor: **R\$23.000,00**. Vigência: **29/12/2015 a 29/02/2016**; Pregão Presencial nº 051/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico e locação de tenda, com serviços de montagem e desmontagem.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 111/2015, Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME** - Valor: **R\$ 36.141,82**. Vigência: **29/12/2015 a 29/12/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 046/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 110/2015, Parte: **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME** - Valor: **R\$ 26.783,00**. Vigência: **29/12/2015 a 29/12/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 046/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 109/2015, Parte: **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145 - ME** - Valor: **R\$ 36.141,82**. Vigência: **29/12/2015 a 29/12/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 046/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos de tinta e periféricos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 108/2015, Parte: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME** - Valor: **R\$ 45.306,86**. Vigência: **28/12/2015 a 28/12/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender diversas secretarias deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 107/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 81.478,69. Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender diversas secretarias deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 106/2015, Parte: TRIVELATO & MAGRI LTDA - Valor: R\$ 99.531,19. Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender diversas secretarias deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 105/2015, Parte: TRIVELATO & MAGRI LTDA - Valor: R\$ 443.580,69. Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 049/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias deste município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 104/2015, Parte: ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - ME - Valor: R\$ 159.770,00. Vigência: 22/12/2015 a 22/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 043/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos e bombas submersas e a prestação de serviços de retirar e instalar bombas submersas, recondicionamento de motor e bombeador de moto bomba.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Contrato N° 103/2015, Parte: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA - Valor: R\$28.700,00. Vigência: 21/12/2015 a 21/02/2016; Inexigibilidade nº 006/2015; Objeto: contratação de showartístico musical com a BANDA DUMATTO dia 31/12/2015, a partir das 23:00 hs, por ocasião das festividades da Expo Cana, Expo Taquari e Festival de Praia no Município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 102/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 5.371,00. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 101/2015, Parte: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME - Valor: R\$ 19.957,20. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2015; Objeto: re-

gistro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 100/2015, Parte: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP - Valor: R\$ 21.786,36. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 099/2015, Parte: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - Valor: R\$ 29.691,21. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 098/2015, Parte: ENIO MARTINS DE BORBA - ME - Valor: R\$ 63.452,38. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 048/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de vasilhame e registro completo para botijão, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Contrato N° 097/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$20.498,00. Vigência: 18/12/2015 a 18/03/2016; Pregão Presencial nº 047/2015; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de colchonetes para atender a secretaria de educação e cultura.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015**

Contrato N° 096/2015, Parte: POSTO MONTE SINAI LTDA - Valor: R\$176.314,00. Vigência: 09/12/2015 a 09/06/2016; Pregão Presencial nº 044/2015; Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), abastecimento direto na bomba do proponente (contratada), para atender a frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Servidora **JORGEANE CORREIA DE SOUSA**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal n° 728/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Servidora **ANTONIA DE JESUS**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal n° 728/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014 /2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a pedido, o Servidor **Sr Enio Tyrone Ribeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Portaria n° 053/2006 Concurso Público Municipal realizado no dia 16/10/2005 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 08 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Servidora **MARIA LOURDES PICOLI**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal n° 728/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 0880/2016.**

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica estabelecido em conformidade ao Decreto n° 8.618, Presidência República Federativa do Brasil, de 29 de dezembro de 2015, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2016 será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3°- Este decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

Apiacás - MT., 04 de janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Servidora **Debora Castro Batista**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por término de mandato de Conselheiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 09/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 09 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Daniela Mara Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por término de mandato de Conselheiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 09/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 09 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse a Servidora **ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 728/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Rosangela de Medeiros Colodel dos Santos**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por término de mandato de Conselheiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 09/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 09 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Antônia de Jesus**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por término de mandato de Conselheiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 09/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 09 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0882/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado à pedido da empresa contratada o Procedimento Licitatório 035/2015, Pregão Presencial 030/2015, pois a mesma irá paralisar suas atividades por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 08 de janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL ITR**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Janeiro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALTA FLORESTA AGRICOLA E FLORESTAL LTDA	75.961.706/0001-19	9773 /00108/2015
ALTA FLORESTA AGRICOLA E FLORESTAL LTDA	75.961.706/0001-19	9773 /00109/2015
MARCO ANTONIO LUPO	751.721.519-15	9773 /00110/2015
MARCO ANTONIO LUPO	751.721.519-15	9773 /00111/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADALTO JOSÉ ZAGO	Matrícula: 00001376
Cargo/Portaria de Nomeação nº : PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura:

Data de afixação: 07/01/2016

Data de desafixação: 22/01/2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Servidora **DANIELA MARA GOMES DA SILVA**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal n° 728/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2014**

Contrato n° 35/2014

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Moraes e Rezende Ltda

Objeto: Realinhamento de preços

Valor R\$1.400,00

Data: 21/12/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 013/2015** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E CALÇADAS NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**. Em Abertura realizada no dia **30/12/2015 às 10:00**. Empresa Vencedora: **VAILTON CONCEIÇÃO ROSA & CIA LTDA - ME, 30 de dezembro de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa** - Pregoeira de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2013**

Contrato n° 50/2013

Contratante: Município de Araguaiana

Contratada: Aurea Soares de Campos

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses

Valor R\$24.000,00

Data: 30/12/2015

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO****Termo de Cessão e Uso**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO

O **Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N° 4439428 DGPC GO e inscrito no CPF sob o n° 723.438.771-49, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Rua Otavio Dutra, **Quadra 03, Lote n° 18, Bairro “RESIDENCIAL ARAGUAIA”**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais n°s 539/2011** de 11/03/2011 e **670/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 670/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO

Termo de Cessão e Uso

025/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denomi-

nada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. N° **1632497-8 SSP MT** e inscrita no CPF sob o n° **025.102.921-29**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Rua São Paulo, **Quadra 17, Lote nº 08, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2015
Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, em razão da Portaria nº 140/2015, para apurar possível agressão praticada pelo servidor **Edisom Pereira Lima**, efetivo no cargo de Professor, em face das crianças e alunos Eduardo Prado Silva e João Vitor Nascimento de Souza da Escola Municipal José Evaristo Costa, no início do mês setembro de 2015.

A portaria de instauração foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. Após, foi anexada aos autos, dentre outros documentos, o ofício da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os relatórios da reunião e reclamação dos pais das crianças, realizada para tratar sobre o caso (fls.04/12).

Após a instalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar (fls.15), o servidor foi notificado pessoalmente da Portaria que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como da ata de instalação dos trabalhos da Comissão (certidão de fls.16v), para que querendo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, pudesse acompanhar todo o expediente desenvolvido pela Comissão e indicar e/ou trazer aos autos as provas que entendesse por direito, mas o mesmo não constituiu nenhum advogado, para realizar sua defesa.

O acusado também foi intimado pessoalmente para comparecer a audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório designada para o dia 25 de setembro de 2015, às 08:00 horas, na sede do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), da Prefeitura Municipal de Araputanga (certidão de fls. 20v).

Durante a instrução, foram ouvidas as 06 (seis) testemunhas arroladas pela Comissão Processante (fls.22/23, 24/25, 26/27, 28/29, 30/31 e 32/34). Em seguida o acusado foi interrogado (fls.35/36).

Posteriormente, houve à citação do acusado para apresentar defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apresentou defesa tempestivamente às fls.43/51.

No entanto, no dia 22 de outubro de 2015 foi juntado aos autos o ofício circular nº 93 da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) contendo relatório psicológico escolar (fls.52/54). Diante disso, esta comissão processante, ante a gravidade dos fatos, recomendou o afastamento preventivo do servidor acusado, o qual foi acatado pelo Prefeito Municipal (fls. 55/56).

Após, foi expedido mandado de citação para que o acusado apresentasse defesa nos autos, no prazo de 05 dias, em virtude do ofício nº 93/2015/SEMEC (fls.57), o que foi feito tempestivamente (fls. 59/60), e o encerramento da fase de instrução.

Às fls.60v, foi prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final fazendo recomendando a suspensão do servidor Edisom Pereira Lima, haja vista que este possui penalidade de advertência por fatos anteriores, nos termos do art. 142, II do Regime Jurídico Único, c/c art. 131, I a XII, bem como com o art. 75 I a X da Lei Municipal nº 852/2008 (fls. 77/91).

Vieram os autos a autoridade julgadora.

É o necessário.

O presente processo administrativo disciplinar visa apurar e tomar as providências necessárias no que pertine a suposta prática de agressão do indiciado **Edisom Pereira Lima**, no desempenho de suas funções de professor, em face dos alunos menores **Eduardo Prado Silva e João Vitor Nascimento de Souza**.

Verifica-se a observância do contraditório e da ampla defesa por parte da Comissão Disciplinar.

Vislumbro do presente processo Administrativo, analisando todo o contexto probatório, que o indiciado de fato praticou as condutas tipificadas nos artigos supramencionados, no momento em que faz o "toque" na cabeça do aluno Eduardo, haja vista que, ainda que não se possa auferir a real força aplicada no movimento, é fácil de perceber que o ato não possuiu boa intenção e, ainda, foi praticada com o intuito de reprimir de forma ultrapassada os alunos sob sua responsabilidade.

Pois, conforme ressei dos autos e do relatório final, todos os depoimentos são no sentido de que o ato foi praticado, seja ele com pouca ou grande força. Outrossim, não é possível extrair dos autos o interesse das vítimas em prejudicar o indiciado, mas apenas de narrar os fatos conforme, para eles, aconteceram.

Restou apurado também, que o indiciado não possui antecedentes favoráveis, uma vez que possuía dois processos disciplinares semelhantes, sendo condenado em um deles. Corrobora-se a isso o fato do psicólogo institucional ter fornecido relatório onde outras crianças apontam que o comportamento do acusado é de fato agressivo, reforçando ainda mais as versões trazidas pelas vítimas e demais testemunhas.

Nesse sentido foram os depoimentos testemunhais de fls.22/23, 24/25, 26/27, 28/29, 30/31 e 32/34, também transcritos no relatório final, razão pela qual entendo desnecessária nova transcrição.

Assim, **tendo sido amplamente comprovado que o indiciado de forma agressiva praticou ato/contato físico capaz de causar lesão às vítimas, ainda que não seja possível auferir a força e a gravidade das mesmas, não resta outra alternativa que não seja acatar o Relatório Final da Comissão Processante.**

Soma-se a isto, **o fato de haver informação nos autos de que o servidor indiciado não possui bons antecedentes, uma vez que o mesmo possui em sua pasta funcional duas sindicâncias administrativas por infringir os seus deveres funcionais, enquanto servidor público municipal no exercício de suas funções, e em um deles por fatos semelhantes, sofreu uma penalidade de advertência.**

Agindo dessa forma, além de descumprir deveres para com a Administração, o indiciado incorreu na infração punível nos termos do art. 142, II do Regime Jurídico Único, tendo em vista o desrespeito aos arts. 131, I e IX do RJU, bem como do art. 75, VII, VIII da Lei Municipal nº 852/2008.

Assim, o inciso II, do art.142, da Lei Municipal nº 135/97 (RJU do município de Araputanga/MT) dispõe que são penalidades disciplinares a suspensão, e que esta será aplicada nas hipóteses previstas no art. 144 do mesmo Diploma Legal, ou seja, em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.

Outrossim, por força do art. 143 do mesmo Regime, na aplicação das penalidades serão consideradas as naturezas e gravidades das faltas. Deste modo, tendo em vista a alta relevância e gravidade da conduta do indiciado, é cabível a citada punição.

Diante de todo o exposto, considerando que o indiciado **Edison Pereira Lima** não atuou da forma que dele se esperava, praticando ato/contato físico nas vítimas, as quais alegam e comprovam terem sido agredidos, este infringiu o disposto nos arts. art. 142, II do Regime Jurídico Único, tendo em vista o desrespeito aos arts. 131, I e IX do RJU, bem como do art. 75, VII, VIII da Lei Municipal nº 852/2008, **RATIFICADO** o recomendado pela Comissão Disciplinar e aplico, com fundamento no art. 142, II, c/c os arts. 143 e 144 da Lei nº 135/92 (RJU), a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 90 dias, sem remuneração, a contar do transito em julgado, ao servidor do Município de Araputanga/MT.

Encaminhe-se cópia da presente decisão a Secretária Municipal de Educação para que notifique o Professor Processado Edison Pereira Lima, dando-lhe ciência da penalidade de suspensão aplicada, juntando-se cópia ao processo.

Por fim, considerando a recomendação da comissão processante, no intuito de evitar que fatos dessa natureza (lembrando-se sempre que um erro não justifica outro), voltam acontecer nos estabelecimentos de ensino municipais, **solicito** que no início do ano letivo escolar seja realizada palestras, com a finalidade de extinguir essas condutas no ambiente escolar.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2015.

Paulo César Alves de Araújo

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03/2016, DESIGNAÇÃO / LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE, matrícula nº 1623, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2016, CONCEÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 102/2014, DATADA DE 04 DE JUIHO DE 2014.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 102/2014 que concede Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do Art. 99.º, da Lei Municipal 135/1992, do RJU – Regime Jurídico Único ao servidor Leandro da Rocha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 055.2012

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 005/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 006/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 010/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 011/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 012/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KOPAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 013/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 014/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 015/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 016/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: JAQUELINE AVELINO DE MORAES PASINI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 017/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 022/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 045/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: SAMUEL SALGADO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 04/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 069/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA IRACI CAVALCA DE PINHO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 100/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 29/02/2016**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 101/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 29/02/2016****DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 104/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA –ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016****DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 106/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016****DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.435/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.725.844 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 872.706.922-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. José Ary da Costa, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.430/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **DIRETOR – DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.434/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** da Escola Mun. José Ary da Costa, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.433/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.431/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

AO CONTRATO Nº 187/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO; SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 09/01/2016 A 08/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.432/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no biênio 2016/2017, a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.769/2016**

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE AGENTES DE SERV. PÚBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, COZINHEIRA, OFFICE-BOY, VIGIA, MERENDEIRA, ZELADOR, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CARPINTEIRO, MARCENEIRO E PAJEM MATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, que concedeu aumento ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a título de pagamento mensal o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) aos funcionários elencados na escala de vencimento conforme segue cumprindo-se assim com a Carta Magna Federal.

Lei Complementar 095/2014:

1. Anexo X-A e X-B

a) Classe A Nível 1, 2, 3 e 4

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Anexo XII-A e XII-B

c) Classe A Nível 1e 2

Lei Complementar 096/2014:

1. Categoria I a) Classe A Nível 1, 2, 3 e 4

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Categoria II a) Classe A Nível 1,2 e 3

b) Classe B Nível 1

3. Categoria III a) Classe A Nível 1 e 2

Artigo 2º - Fica a Supervisão Municipal de Recursos Humanos autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento dos cargos acima especificados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 327/2015**

"Dispõe sobre, Depreciação e Baixa de bens móveis do Instituto Municipal de Previdência Social".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 61 de 14 de janeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e nos termos do inciso XI do Art. 73 da Lei Complementar Municipal n.º 62/2005, de 12/12/2005.

Resolve:

Art. 1º - Depreciar os bens móveis das contas relacionadas no anexo I;

Art. 2º Baixar bens relacionados nas contas do anexo II.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cáceres - MT, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS POR CONTA A SEREM DEPRECIADOS

CONTA	NOMENCLATURA	PERCENTUAL
45568	MOBILIARIO EM GERAL	10%
45570	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%
45572	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	20%
45567	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO	10%

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENS POR CONTA A SEREM BAIXADOS

CONTA	NOMENCLATURA	PATRIMONIO
45567	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	67 149
45570	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	194
45572	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO	40 78 133 135 144 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.133 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

LEI N.º 1.133 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme disposições expressas nesta Lei.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecerão ao Calendário Letivo/2016.

§2º. A Vigência dos contratos junto as demais secretarias observarão a respectiva demanda.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se assim o interesse público o exigir.

§4º. As Leis Complementares: nº 001/1993; 015/2007; 017/2008; 027/2011 e suas alterações, subsidiarão a aferição dos direitos e deveres dos contratados em decorrência desta Lei e dos respectivo Processo de Seleção.

§5º. Os contratados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social -RGPS

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública e que não possam ser realizados com a utilização do quadro de pessoal existente, nos termos seguintes:

I - Substituição de profissionais afastados legalmente:

- a) Cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
- b) Licença Maternidade;
- c) Licença Prêmio;
- d) Licença saúde;
- e) Licença para interesse particular;
- f) Inexistência de Concursados para o cargo;
- g) Substituição a Profissionais em outras afastamentos legais;
- h) Aumento na demanda da prestação de serviços inadiáveis;

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e/ou Processo Seletivo Público – PSP, de Provas e/ou de Provas e Títulos.

§1º - O Processo Seletivo Simplificado-PSS e/ou Processo Seletivo Público - PSP, mencionados no *caput* deste artigo terão validade de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período se assim o interesse público o exigir.

§2º -O Processo Seletivo Simplificado-PSS e/ou Processo Seletivo Público - PSP serão de caráter eliminatório e classificatório.

§3º - O quantitativo de vagas para provimento imediato e composição de cadastro de reserva constará do Ato Convocatório/Edital e será elaborado mediante a manifestação justificada de cada secretaria.

§4º - Os trabalhos para a realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei, serão conduzidos por Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para esse fim.

Art. 4º - A remuneração do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, terá como base os respectivos Planos de Carreira, observada, em todo caso, a proporcionalidade da jornada semanal de trabalho.

Art. 5º. O Regime Previdenciário do Pessoal a ser contratado constará do Edital de Abertura do respectivo certame e observará as orientações da Cartilha de Contratação Temporária do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.6º. O Poder Executivo apresentará, no momento das convocações/contratações demonstrativo do impacto orçamentário, para fins de cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às custas de dotações consignadas na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 08 de janeiro 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.598 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.598 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando a Tomada de Preço Nº003/2014;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EMIVAL PEREIRA DA COSTA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2016, celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.596 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.596 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e Contrato Administrativo nº 002/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.572 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº 2.572 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Vacância Temporária de alguns Cargos Públicos;

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos Públicos prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as vacâncias hodiernas decorrem de afastamentos legais dos Servidores do quadro permanente e/ou aumento da demanda;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS** / Gabinete do Prefeito/ Presidente;

II – **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA** – Sec. Mul. Saúde/Secretário;

III – **VERA LUCIA DOS SANTOS** – SEMEC/Membro

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas) e outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame:

a) Fica autorizada a compensação de horário ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I deste artigo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.520 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 6.520 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal da Ata de Registros de Preços nº 115/2015 e 116/2015 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresas **E. L. MACHADO ME e C E L MATOS & CIA LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 02 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.597 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.597 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 04 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.528 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA Nº 5.528 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 118/2015 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando proveniente da Assessoria Jurídica, datado de 18 de dezembro de 2015, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DE DELIBERAÇÃO: 01/2016**

Dispõe sobre a Relação dos candidatos APTOS A POSSE da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis. Gestão 2016/2019.

Cumprimentando cordialmente, venho através deste, requerer que seja divulgado os nomes dos candidatos aptos a tomar posse como Conselheiro Tutelar de Campo Novo do Parecis/MT, conforme edital 01/2015, cumpriram todas as etapas do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, edital 01/2015.

RESOLVE:

Art 1º Dar posse aos candidatos APTOS como membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, gestão 2016/2019.

Art 2º - A posse será efetuada pela Gestora Executiva de Campo Novo do Parecis Senhora Edlamá Batista Marques e Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Vera Lucia de Freitas Silva.

Os candidatos aptos são:

CLASSIFICAÇÃO DE TITULARES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	04	OTAVIO TURRA DE OLIVEIRA LEME	007.336.851-29
2º	02	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	024.400.279-79
3º	07	STELLA MARYS SILVEIRA	535.207.931-72
4º	05	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	938.643.701-59
5º	03	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	979.755.321-34
CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTE			
6º	11	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	928.388.121-49
7º	08	PHANMILLA PAULA MARTINS	023.410.991-22

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

Objeto: objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se o prazo de execução do serviço por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 08 de outubro de 2015 e término em 07 de janeiro de 2016.

Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 08 de dezembro de 2015 e término em 07 de março de 2016.

Data: 07/10/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 125/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TACÓGRAFO E MOLEJO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 125/2015 para: **AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.517.323/0001-67** vencedora do **lote 01** com o desconto de **8%**, **lote 02** com o desconto de **8,5%**, **lote 03** com o desconto de **6,5%**, **lote 04** com o desconto de **6,5%**, **lote 05** com o desconto de **7%**, **lote 06** com o desconto de **6,5%**, **lote 08** com o desconto **7%** e **lote 09** com o desconto de **6,5%** e **CÉLIA MARIA DELGADO ANDRÉ – ME, CNPJ Nº 04.352.221/0001-80** vencedora do **lote 07** com o desconto de **46%**. Mais informações: e-mail: com-

pras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Janeiro de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMOPRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO I.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04;

CESSIONÁRIA: MARIA HELENA CONEGLIAN PARISE-ME, estabelecida na Rua São Salvador, nº 674, Centro, Campo Verde-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.821.650/0001-96.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO PRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO I, conforme dispõe o TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, Processo Nº 3732-33.2012.811.0051, de 21 de Maio de 2014, onde se fixou o prazo para a conclusão da implantação e operação das atividades da empresa.

FINALIDADE: O referido Termo tem a finalidade específica de ceder uma área de terra, denominada LOTE B2 E B3, localizado na Rua Arcelino Manoel de Assis, sendo que a CESSIONÁRIA que após ação de reintegração de posse com pedido liminar proposta pelo MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE em face de MARIA HELENA CONEGLIAN PARISE-ME, as partes compuseram-se amigavelmente, nos termos estabelecidos na audiência de conciliação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O Objeto do presente Termo é a cessão de Título Precário do Lote B2 e B3, Distrito Industrial II – Ampliação I, Rua Arcelino M. de Assis, com área total de 2.644,90 m² (dois mil seiscentos e quarenta e quatro metros e noventa centímetros, sendo de 1.322,45m² (Hum mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros) cada lote, conforme mapa em anexo, parte integrante e inseparável do presente Termo.

CLÁUSULA 1ª. - DO PAGAMENTO: Os respectivos Lotes B2 e B3 encontram-se quitados pela CESSIONÁRIA, conforme acordo entre CEDENTE E CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 2ª. - DAS CONDIÇÕES: A CESSIONÁRIA recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade de construção e operação de uma empresa de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PRE-DOMINÂNCIA DE MADEIRA devendo obrigatoriamente finalizar a implantação imediatamente, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias edificadas no referido imóvel ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de lucros cessantes, danos morais e materiais, conforme Lei Complementar nº. 004/2005 e suas alterações.

Parágrafo 1º: No caso da necessidade de prorrogação de prazo, somente será cabível em casos devidamente comprovados, justificados e com protocolo de entrada 60 (sessenta) dias antes do término do prazo final junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que submeterá o pedido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para apreciação e aprovação.

Parágrafo 2º: A empresa deverá prestar contas através de relatório trimestral, encaminhado para Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, informando o andamento das obras, para que se faça a conferência com o que foi informado no cronograma.

Parágrafo 3º: Conforme a LC 004/2005, caso o imóvel seja retomado, por motivos de não cumprimento do presente termo precário e suas cláusulas, o município poderá restituir os valores pagos e as benfeitorias, que nesse caso, serão avaliados pelo Departamento de Engenharia do Município e restituídos de acordo com essa avaliação.

Parágrafo 4º: Na forma compromissada, A CESSIONÁRIA, imediatamente após a assinatura do presente instrumento, deverá encerrar as suas atividades comerciais na Rua São Salvador, n.º 674, Centro, desta cidade de Campo Verde, sob pena de reversão dos bens cedidos ao patrimônio do Município, competindo a sua fiscalização à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo 5º: É expressamente proibida a construção de moradias na referida área, que se destina exclusivamente a implantação de empresas.

CLÁUSULA 3ª. - DA ESCRITURA: A posse definitiva da área referida neste Termo, somente será outorgada à CESSIONÁRIA, após aprovação da implantação total do projeto pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e com início das atividades.

Parágrafo 1º: O imóvel objeto deste termo será intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de alienação ou locação a terceiros à título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente à atividade que se destina, não podendo ser utilizado para outra finalidade sem autorização expressa do Município de Campo Verde, o qual analisará a conveniência e oportunidade.

Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo 1º referente alienação não se aplica no caso de gravame de ônus para fins de garantia no recebimento de recursos financeiros para viabilização do projeto a ser implantado no imóvel. Neste caso, a CESSIONÁRIA deverá efetuar a quitação total do lote e apresentar a Carta Consulta aprovada pelo Agente Financiador e o Município outorgará a escritura do imóvel, reservando o direito de incluir na lavratura e registro da escritura pública, uma cláusula de garantia por hipoteca em 2º (segundo) grau, conforme dispõe o § 5º. do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 3º: Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente cessão correrão a expensas da CESSIONÁRIA, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários

que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da lavratura da Escritura Pública.

Parágrafo 4º: Fica consignada entre as partes, a obrigatoriedade de constar na lavratura da escritura pública todas as cláusulas deste termo, bem como cláusula de reversão do referido imóvel ao Município de Campo Verde, caso a CESSIONÁRIA não cumpra com o projeto protocolado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, o qual faz parte integrante deste, se como aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA 4ª. - DAS OBRIGAÇÕES: A CESSIONÁRIA deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas as edificações conforme projeto apresentado e todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, cumprindo todas as Leis Municipais, atendendo as exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas.

Parágrafo 1º: A CESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer cobranças, taxas ou impostos que incidir ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º: A CESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelas instalações de água, energia elétrica, telefone, internet, terraplanagem e demais serviços necessários para o devido funcionamento da sua atividade.

CLÁUSULA 5ª. - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Verde-MT, Justiça Estadual para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª. - A fiscalização das obrigações assumidas no presente instrumento ficará à cargo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Campo Verde.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentarias.

Campo Verde-MT, em 15 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

CEDENTE

MARIA HELENA CONEGLIAN PARISE-ME

CESSIONÁRIA

APARECIDO RUDNICK

SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome: CPF nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IVO NATALICIO BERTONCELO E ARLETE APARECIDA OLIVIERE.

Objeto: Fica prorrogado até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPESERVS.

Objeto: Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 23 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 119/2015****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 119/2015 para: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.477.571/0001-47** vencedora do **LOTE 01 – R\$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais), **LOTE 02 – R\$ 2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais), **LOTE 03 – R\$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais), **LOTE 06 – R\$ 2.255,40** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **LOTE 09 – R\$ 11.289,60** (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **LOTE 10 – R\$ 1.502,00** (um mil quinhentos e dois reais), **LOTE 11 – R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), **LOTE 17 – R\$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais), **LOTE 18 – R\$ 1.159,50** (um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **LOTE 23 – R\$ 627,00** (seiscentos e vinte e sete reais), **LOTE 24 – R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais), **LOTE 26 – R\$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinquenta reais), **LOTE 28 – R\$ 13.190,00** (treze mil cento e noventa reais), **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 058.198.234/0001-09** vencedora do **LOTE 20 – R\$ 6.019,00** (seis mil e dezenove reais), **LOTE 27 – R\$ 543,60** (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), **LOTE 29 – R\$ 2.599,00** (dois mil quinhentos e noventa e nove reais), **LOTE 33 – R\$ 2.147,00** (dois mil cento e quarenta e sete reais), **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 07.886.006/0001-57** vencedora do **LOTE 04 – R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), **LOTE 14 – R\$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais), **LOTE 15 – R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), **LOTE 30 – R\$ 2.247,50** (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14** vencedora do **LOTE 05 – R\$ 5.899,00** (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais), **LOTE 07 – R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), **LOTE 08 – R\$ 9.534,05** (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **LOTE 12 – R\$ 11.940,00** (onze mil novecentos e quarenta reais), **LOTE 13 – R\$ 28.999,75** (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **LOTE 16 – R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), **LOTE 19 – R\$ 5.515,70** (cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), **LOTE 21 – R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **LOTE 22 – R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), **LOTE 25 – R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), **LOTE 31 – R\$ 1.000,00** (um mil reais) e **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.250.965/0001-00** vencedora do **LOTE 32 – R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Janeiro de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 11.365,38 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 011/2012, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM POSTAGEM.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Fica prorrogada até 05 de Janeiro de 2017.

Data de assinatura: 05 de Janeiro de 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE CAVEQUIA

MOTIVO: POR FALECIMENTO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO
ESTAÇÃO DA LUZ.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 18.271,76 (dezoito mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2013, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada até 31 de Março de 2016.

Data de assinatura: 23 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 036/2016**

PORTARIA Nº 036/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANY FRANK PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 035/2016**

PORTARIA Nº 035/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA JULIANA FERREIRA PAIM DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO PRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO
INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO 1 CONFORME DISPÕE EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 001/2015.**

CEDENTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04;

CESSIONÁRIA:CLEONICE BARBOSA DE AMORIM, estabelecida Avenida Santa Teresa, 350, Jupiara, Campo Verde-MT, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.601.373/0001-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO PRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO 1, conforme dispõe o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015 e as cláusulas e condições descritas a seguir:

FINALIDADE:O referido Termo tem a finalidade específica de ceder uma área de terra, denominada LOTE 08, QUADRA 02 sendo que a CESSIONÁRIA foi selecionado através do Edital 001/2015, com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para o projeto apresentado conforme dispõe os artigos da Lei Complementar nº 04/2005 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O Objeto do presente Termo é a cessão de Título Precário do Lote 08, Quadra 02, Distrito Industrial II – Ampliação I com área total de 1.322,50m² (mil trezentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros).

CLÁUSULA 1ª. DO PAGAMENTO: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado totalizando o valor de R\$ 39.675,00 (trinta e nove mil seissentos e setenta e cinco reais) divididos em 12 parcelas mensais, fixas e consecutivas de R\$ 3.306,25 (três mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Caso o pagamento seja efetuado à vista, ou seja, até 15 (quinze dias após a assinatura do contrato) incidirá desconto de 10% (dez por cento) no total a pagar, resultando em um valor de R\$ 35.707,50 (trinta e cinco mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo 1º. - Nas parcelas com pagamento em atraso incidirá multa de 2% (dois por cento) e serão reajustadas pelo IGPM.

Parágrafo 2º. - Havendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, o presente termo está automaticamente rescindido, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de lucros cessantes, danos morais e materiais.

CLÁUSULA 2ª. - DAS CONDIÇÕES: A CESSIONÁRIA recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade de construção e operação de uma empresa de FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS devendo a implantação em Novembro de 2015 e início das operações acontecerem em Agosto de 2016, após a assinatura deste Termo, conforme projeto apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias edificadas no referido imóvel ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indeniza-

ção decorrente de lucros cessantes, danos morais e materiais, conforme Lei Complementar nº. 004/2005 e suas alterações.

Parágrafo 1º:No caso da necessidade de prorrogação de prazo, somente será cabível em casos devidamente comprovados, justificados e com protocolo de entrada 60 (sessenta) dias antes do término do prazo final junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que submeterá o pedido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para apreciação e aprovação.

Parágrafo 2º:A empresa deverá prestar contas através de relatório trimestral, encaminhado para Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, informando o andamento das obras, para que se faça a conferência com o que foi informado no cronograma.

Parágrafo 3º:Conforme a LC 004/2005, caso o imóvel seja retomado, o município poderá restituir os valores pagos e as benfeitorias, que nesse caso, serão avaliados pelo setor de Engenharia do Município e restituídos de acordo com essa avaliação.

Parágrafo 4º: É expressamente proibida a construção de moradias na referida área, que se destina exclusivamente a implantação de empresas.

CLÁUSULA 3ª. DA ESCRITURA:A posse definitiva da área referida neste Termo, somente será outorgada à CESSIONÁRIA, após a quitação total do Lote e implantação do projeto com início das atividades.

Parágrafo 1º:O imóvel objeto deste termo será intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de alienação ou locação a terceiros à título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente à atividade que se destina, não podendo ser utilizado para outra finalidade sem autorização expressa do Município de Campo Verde, o qual analisará a conveniência e oportunidade.

Parágrafo 2º:O disposto no parágrafo 1º referente alienação não se aplica no caso de gravame de ônus para fins de garantia no recebimento de recursos financeiros para viabilização do projeto a ser implantado no imóvel. Neste caso, a CESSIONÁRIA deverá efetuar a quitação total do lote e apresentar a Carta Consulta aprovada pelo Agente Financiador e o Município outorgará a escritura do imóvel, reservando o direito de incluir na lavratura e registro da escritura pública, uma cláusula de garantia por hipoteca em 2º (segundo) grau, conforme dispõe o § 5º. do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 3º: Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente cessão correrão a expensas do CESSIONÁRIO, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da lavratura da Escritura Pública.

Parágrafo 4º: Fica consignado entre as partes, a obrigatoriedade de constar na lavratura da escritura pública todas as cláusulas deste termo, bem como cláusula de reversão do referido imóvel ao Município, caso a CESSIONÁRIA não cumpra com o projeto protocolado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, o qual faz parte integrante deste, se como aqui transcrito estivesse

CLÁUSULA 4ª. - DAS OBRIGAÇÕES: A CESSIONÁRIA deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas as edificações conforme projeto apresentado e todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, cumprindo todas as Leis Municipais, atendendo as exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas.

Parágrafo 1º: A CESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer cobranças, taxas ou impostos que incidir ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º: A CESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelas instalações de água, energia elétrica, telefone, internet, terraplan-

gem e demais serviços necessários para o devido funcionamento da sua atividade.

CLÁUSULA 5ª. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Verde-MT, Justiça Estadual para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª. A fiscalização das obrigações assumidas no presente instrumento ficará à cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Campo Verde.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentarias.

Campo Verde-MT, em 15 de Dezembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

APARECIDO RUDNICK

SEC. INSÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CLEONICE BARBOSA DE AMORIM CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome: CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** a relação de servidores mencionados no artigo 5º da Portaria nº.001, de 01 de janeiro de 2016, que dispõe sobre concessão de férias a servidores públicos que especifica, para suprimir a funcionária SEBASTIANA DA SILVA MOURA da relação do referido artigo, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/ 2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica para registro de percentuais sobre o êxito na recuperação de receita creditada e/ou compensada em conta da fazenda pública municipal

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITADA: 01.01.2016 A 31.12.2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRANTE, e a empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 10.793.590/0001-00/ CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 015, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor, conforme Portaria nº. 333, de 02 de fevereiro de 2004, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola da rede rural denominada Eliza K.Tomé.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 016, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 8 de janeiro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANE REGINA PIZZI CELSO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II- Pedagogia, conforme Portaria nº. 064, de 19 de julho de 2010, matriculada sob nº. 400, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignêz Bresolin Giongo.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que dentre os valores inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2014 muitos não foram liquidados e não se tratam de compromissos líquidos e certos, mas de despesas meramente empenhadas em que não foram entregues as mercadorias ou prestação de serviços correspondente;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente e despesas de caráter continua-

do, somente poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano de 2014 não liquidadas até a presente data poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal

nº.20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2014, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até a presente data deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LISIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Portaria nº. 021, de 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 357, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512,

de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 009, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** os termos da Portaria nº. 009, de 5 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de comissão processante especial para apuração de infração disciplinar já funcionários públicos para constar que o ano de 2015 mencionados na ementa e no artigo primeiro passam a ser lidos doravante como **2016**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	33º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor, conforme Portarias nº.s 037, de 15 de abril de 2002 e 058, de 23 de junho de 2008, para o exercício do mandato eletivo ao cargo de Diretor de Unidade Escolar denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Plena com Especialização e Professor II-Pedagogia, conforme Portarias nº.s. 093, de 6 de agosto de

2008 e 130, de 9 de setembro de 2010, para o exercício do mandato eletivo ao cargo de Diretor de Unidade Escolar denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016

DIVULGA HORÁRIO E LOCAL DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Publicar que a posse dos conselheiros titulares e suplentes será realizada no **dia 10 de Janeiro de 2016** a partir das 08:00hs na Câmara Municipal De Canabrava do Norte - MT, localizada próximo a Praça Frederico Souza Brito - s/n.

II- Informar que os demais itens do edital ficam inalterados.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
GONTIJO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
ANNA PAULA LOPES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
THÁSSIO HENRIQUE MARTINS REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015
RAQUEL MARQUES SANTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016**

De 08 de janeiro de 2016.

Exonerar Servidora.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar SANDRA APARECIDA EBELING do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II constante no Anexo I, Grupo Ocupacional III da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016.**

De 08 de Janeiro de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato temporariamente.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIO FERREIRA SANTOS** – servidor no cargo de fiscal de tributos, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº **74/2014**, que tem por objeto contratação de empresa para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para acesso a Internet para atender as *necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT*, no período que o Servidor **FABIANO RAMBO SCHAFER – FISCAL DO REFERIDO CONTRATO** estiver em gozo de Férias, Licença, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 199/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de Janeiro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº 002/2016**

ATO Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 225/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 32/2015.

Natureza: Cancelamento do Contrato Administrativo nº 225/2015.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, torna público que no dia 08/01/2016, celebrou com a empresa **ELETRICA E REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Fernando Correa, nº 1161, Bairro Centro, cidade de Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 00.786.782/0001-36, amigavelmente, o Cancelamento do Contrato Administrativo nº 225/2015, por interesse público. Sendo que o Município não sofrerá nenhum prejuízo.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 janeiro de 2016.

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013, que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a **SRª. GONÇALINA CALDAS PAIXÃO**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **SRª. GONÇALINA CALDAS PAIXÃO**, brasileira, casada, serventária da justiça, portadora da cédula de identidade RG Nº

297.839-3 SSP/MT e CPF 230.069.191-49 doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 08/01/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 08/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), reajuste de acordo com a atualização INPC, conforme parecer contábil em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de janeiro de 2016.

Lisu Koberstain SRª. GONÇALINA CALDAS PAIXÃO

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e o **SR. CRISTOVÃO PEDRIEL PAIXÃO**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, o **SR. CRISTOVÃO PEDRIEL PAIXÃO**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, portador da cédula de identidade RG N° 0239750-1 SSP/MT e CPF 006.734.551-49 doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 08/01/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 08/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 28.579,20 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.038,60 (dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), reajuste de acordo com a atualização INPC, conforme parecer contábil em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de janeiro de 2016.

Lisu Koberstain SR. CRISTOVÃO PEDRIEL PAIXÃO

Prefeito Contratado

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 50/2013

CONTRATADO: AGNE MONTEBELLO GAYA BORSARI

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31/05/2016

E O VALOR DE R\$ 23,750.00

DATA: 23/12/2015

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 39/2013

CONTRATADO: RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 29/01/2016

DATA: 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2012- 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO N° 107/2011-GASTRIL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2012

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO N° 107/2011.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 588.210.151-49, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GASTRIL LTDA.**, CNPJ nº 04.909.071/0001-62, com sede à Rua Machadinho, Sn; Qd. 12, Lt. 13, Sl. 06, Santo Antônio de Goiás – GO - CEP 75375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 001/2011 de 31 de agosto de 2011, realizado na modalidade de Tomada de Preços com abertura em 15 de setembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a supressão terceiro tratamento na pavimentação, transformando de tratamento tripulo, para tratamento superficial duplo.

1.2 Pela supressão dos serviços, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$ 286.827,72 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 107/2011, alteradas pelo Termo Aditivo nº 108/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

Construtora Gastril Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2012 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 107/2011-GASTRIL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2012

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 107/2011.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 588.210.151-49, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GASTRIL LTDA.**, CNPJ nº 04.909.071/0001-62, com sede à Rua Machadinho, Sn; Qd. 12, Lt. 13, Sl. 06, Santo Antônio de Goiás – GO - CEP 75375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 001/2011 de 31 de agosto de 2011, realizado na modalidade de Tomada de Preços com abertura em 15 de setembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 107/2011, alterado pelo termo aditivo nº 108/2011, que será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 107/2011, alteradas pelo Termo Aditivo nº 108/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

Construtora Gastril Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG N°:	RG N°:
CPF N°:	CPF N°:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N.º 073/PREVI-COLNIZA/2015****PORTARIA N.º 073/PREVI-COLNIZA/2015**

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Colniza para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA.”

O **Prefeito do Município de Colniza**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVI-COLNIZA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVI-COLNIZA;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, através do Decreto nº 281/GP/15, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVI-COLNIZA, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Colniza/MT, 21 de dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2015**

DECRETO N°: 046/2015

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2015, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS**

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho**

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações or-

çamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2016, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2016 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2015 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2015.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2015.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2015 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2015.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2015, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2015;

II – 05 de janeiro de 2016, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 23 de janeiro de 2016, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2015 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2015 para que possa vigorar no exercício de 2016.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 20 de janeiro de 2016 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2016 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 21 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PR 75/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório 114/2015 de Pregão Presencial 75/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Pelo motivo de correção no edital.

Confresa, 08 de Janeiro de 2.016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL - STAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS: CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTROLE DE STOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS E FLY TRANSPARÊNCIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E STAF – SISTEMAS – LTDA - EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA –CNPJ SOB O Nº 07.941.056/0001-90, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O VALOR MENSAL SERÁ DE R\$=2.414,40=(DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). O PRAZO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 04 (QUATRO) MESES, EXPIRANDO EM 10/05/2016.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCACAO 001-2016 - CONVOCACAO 11-01-2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 de 11 de Janeiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

CARGO	LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE	40	1	TAFFAREL PIO LUZ
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE	40	2	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE	40	3	THAYLLA RAMOS SOUZA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE	40	4	MIRIAN MORAES CORREA LIMA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 16 ZONA RURAL	SAUDE	40	1	ELAINE BATISTA VIEIRA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 19 ZONA URBANA	SAUDE	40	1	JOSE WILSON DE SOUZA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 57 ZONA RURAL	SAUDE	40	1	FABRICIO DIAS DE LIMA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 61 ZONA RURAL	SAUDE	40	1	RAIMAR COELHO DE SOUSA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 63 ZONA RURAL	SAUDE	40	1	GEOVANE LOUREDO DA SILVA
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 67 ZONA RURAL	SAUDE	40	1	MARINETE APARECIDA RODRIGUES
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 84 ZONA URBANA	SAUDE	40	1	DALILA HELENA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	40	1	THIAGO JORGE LIMA
AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANCAS	40	2	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	40	3	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	40	4	HITAMARA BEZERRA PIRES
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	SAUDE	40	1	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	SAUDE	40	2	SAMARA DIAS DA SILVA
AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	FINANCAS	40	1	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA
AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	FINANCAS	40	2	RODRIGO DEBRINO DE MATTOS
AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	FINANCAS	40	3	FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE
AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	FINANCAS	40	4	DINOM ALVES GLORIA
AGENTE DE CONSERVACAO/ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	INFRAESTRUTURA	40	1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO
AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	INFRAESTRUTURA	40	1	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE	40	1	WESLEY ALMEIDA BISPO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE	40	2	RENIELDO SOUSA SANTOS
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE	40	3	ROSANA LIMA FERREIRA
AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	INFRAESTRUTURA	40	1	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	40	1	LUCIANE BANDEIRA GONDIM
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	AGRICULTURA	40	2	MARCIEL RIBEIRO MENDES
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	40	3	FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO
AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	AGRICULTURA	40	1	DIONES ARAUJO SANTOS
AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	INFRAESTRUTURA	40	2	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE
AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	ADMINISTRACAO	40	3	ROSANA OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	INFRAESTRUTURA	40	4	WANDERLEY DE SOUZA LIMA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "C"	ASSISTENCIA SOCIAL	40	1	FERNANDO ALVES DA SILVA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "C"	ASSISTENCIA SOCIAL	40	2	LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "E"	INFRAESTRUTURA	40	1	VALTER COSTA MARINHO
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "D"	INFRAESTRUTURA	40	1	VOLMIR JOSE LAZZARI
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "D"	INFRAESTRUTURA	40	2	JOSE ANTONIO SALVIA MONTEIRO
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT "D"	INFRAESTRUTURA	40	3	JULIO GONCALVES NUNES

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	40	1	POLIANE DA SILVA SOUSA
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	40	2	MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAÍDES
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	40	1	MARLY ALBINO MONTEIRO
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	40	2	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	40	3	FLAVIANE FERNANDA DE SOUZA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	1	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	2	NAGILLA RIBEIRO DARY
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	3	JOSILENE BARBOSA DA SILVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	4	THAIS SILVA CAMARGO
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	5	LETICIA BARBOSA DE SOUSA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	6	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	7	MARIA LUCIA PINTO GODOIS
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	8	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	9	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	40	10	GERONIMA LEMOS DA SILVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VILIGANTE PATRIMONIAL	SAUDE	40	1	WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VILIGANTE PATRIMONIAL	SAUDE	40	2	ANDRE ALVES BARBOSA
ASSISTENTE DE SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	SAUDE	40	1	JOYCE PEREIRA SIMITAN
ASSISTENTE DE SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	SAUDE	40	2	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES
COVEIRO	INFRAESTRUTURA	40	1	SAMUEL CUNHA CASTILHO
DESENHISTA/CADISTA	PLANEJAMENTO	40	1	WAYNNE DA SILVA LIMA
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	ADMINISTRACAO	40	1	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
PNSG ARQUITETO	PLANEJAMENTO	40	1	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA
PNSG ENGENHEIRO CIVIL	PLANEJAMENTO	40	1	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGI-OLLI
PNSG PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL	40	1	DENILSON ALVES FARIAS
PNSPJ ADVOGADO	ADMINISTRACAO	40	1	NORTON MUSSALAN FERREIRA
PNSPJ CONTADOR	FINANCAS	40	1	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	SAUDE	40	1	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA
PNSS ADVOGADO	SAUDE	40	1	RODRIGO DA SILVA SANTOS
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	ADMINISTRACAO	40	1	ARTUR PASCUALOTE SANTOS
PNSS ENFERMEIRO - 40H	SAUDE	40	1	MAGNA DE PAULA FARIA
PNSS ENFERMEIRO - 40H	SAUDE	40	2	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
PNSS ENFERMEIRO - 40H	SAUDE	40	3	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	SAUDE	40	1	GILSON GERCINO DE SOUZA
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	SAUDE	30	1	LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR
PNSS MEDICO CLINICO GERAL	SAUDE	40	1	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL
PNSS MEDICO ORTOPEDISTA	SAUDE	40	1	CELIO EIJI TOBISAWA
PNSS ODONTOLOGO	SAUDE	40	1	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE
PNSS PSICOLOGO	SAUDE	30	1	LUIZ ANTONIO VIEIRA
PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL	SAUDE	40	1	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	1	RICARDO PEREIRA DA SILVA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	2	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	3	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	4	LUZIANA PINTO DE SOUZA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	5	NELCY ADELAIDE DA SILVA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	6	EDNA SOARES DA COSTA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	7	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	8	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	40	9	BERENICE ROSA DOS SANTOS
TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	ADMINISTRACAO	40	1	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Anexo II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Título de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet,

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

- 7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
- 7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;
- 7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);
- 7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
- 7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
- 7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 7.4.23 - Conta Corrente/Agência – Banco do Brasil;
- 7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;
- 7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;
- 7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);
- 7.4.25 - E-mail;
- 7.4.26 – PIS/PASEP;
- 7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.
- 7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado copia independente um em cada folha.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 82.090/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica, das propostas das empresas habilitadas, realizado pela equipe Técnica da Secretaria de Obras Públicas, referente ao processo licitatório Concorrência 022/2015 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas dos bairros CPA I, CPAII, CPA III, Boa Esperança e Tijucal, visando a melhoria e manutenção do sistema viário no município de Cuiabá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e anexos.

EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS ESTÃO CLASSIFICADAS:

1- CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP;

2- GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS ESTÃO DESCLASSIFICADAS:

1- JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA-EPP;

2- JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;

3- MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

4- MARCO CONSTRUTORA LTDA;

5- LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

6- ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;

Conforme item 14 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 311/2011

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 311/2011, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sr. Silvio Reginatto, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sr. **SILVIO REGINATTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 452.269.891-72 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.269.891-72, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Doudreneuff, nº 227, Bairro Centro, em Diamantino/MT, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 22 de dezembro de 2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: SILVIO REGINATTO

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 001/2016

Portaria n.º 001/2016 Dom Aquino/MT, em 08 de janeiro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO como DEFENSOR DATIVO, no Processo nº 001/20015.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 08 de janeiro de 2.016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 006/2016

PORTARIA MUNICIPAL N.º006/2016.

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

SUMULA: Dispõe Sobre a nomeação do CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 80 Inciso 1º da Lei Municipal 391/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT – FELIZ PREVI:

- GISLAINE APARECIDA NOETZOLD – Presidente – Executivo;
- PUREZA DEMETILDE DO NASCIMENTO RIGGO – Inativa – Executivo;
- NÁDIA AUGUSTA KORB - Legislativo
- MARCIA DOS SANTOS - Legislativo
- KARLA ANGÉLICA SILVA BUENO - Servidores
- CAROLINE SILVA LACERDA - Servidores
- ADRIANO ROSA EUGENIO – Servidores Suplente
- NEUZA MARIA DA ROSA – Servidores Suplente

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONTRATO N.º 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO 2016

CONTRATO N.º 001/2016

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

DATA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 30/06/2016

VALOR: R\$ 1.422,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e dois reais) divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem legal dos seguintes softwares: Portal Transparência.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 002/2016**

CONTRATO N.º 002/2016

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: HECTOR AURELIO DAVILA SORIANO

DATA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 31/12/2016

VALOR: R 100,00 (Cem reais), por perícia realizada.

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 004/2015**

CONTRATO N.º 004/2015

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

DATA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 31/12/2016

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 005/2015**

CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

DATA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 31/12/2016

VALOR: R7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais), valor global divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e consultoria na remessa das informações do sistema de Auditoria Pública de Contas APLIC.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 003/2016**

CONTRATO N.º 003/2016

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

DATA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de Serviços de Reavaliação Atuarial para o Exercício de 2016.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2016

DATA: 04 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Dispõe Sobre a nomeação do CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 80 Inciso 1º da Lei Municipal 391/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT – FELIZ PREVI:

- DIRCE APARECIDA DOS SANTOS – Presidente – Executivo.
- FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA – Secretário - Executivo.
- WILD VIEIRA MARTINS – Suplente – Legislativo.
- VALDIRENE CORREIA WEBER –Membro – Legislativo;
- JULIELE MOURA RODRIGUES – Membro – Executivo;
- FRANZE WILLIAN BRAZ – Suplente – Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N. 003/2016**

PORTARIA MUNICIPAL N. 003/2016

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI”.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1.º Designar a Sra. **Daniela Dicélia Scariot**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.765.059N SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 007.068.569-02 para exercer a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL Nº 001/2015 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015, considerando o item 15.9, altera o Edital 001/2015 publicado no D.O nº 2.378 datado de 21 de Dezembro de 2015, fls. nº 186 a 213, que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

1º – Ao tocante as provas práticas descritas no item 6.4.1 do Edital 001/2015, leiam-se:

As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório sendo aplicada somente nesta etapa aos candidatos dos cargos de: Auxiliar de Oficina, Motorista nível I, Motorista nível II, Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas III, Operador de Máquinas IV, Pedreiro, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório e Análise Clínica, Eletricista, Monitor de Curso de Corte e Costura.

2º – Ao tocante as provas práticas descritas no item 6.4.3.3 do Edital 001/2015, leiam-se:

6.4.3.3 Para os candidatos ao cargo de Motorista Nível I e Motorista Nível II a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada com a utilização de veículo tipo Ônibus para o cargo de Motorista Nível I, e utilizará veículo tipo caminhão trupe basculante para o cargo de Motorista Nível II. No momento da realização da prova os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar CNH válida, não será aceita cópia autenticada, foto ou protocolo.

3º – Ao tocante as provas práticas descritas no item 6.4.3.4 do Edital 001/2015, leiam-se:

6.4.3.4 Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas III e Operador de Máquinas IV, a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, desenvoltura do candidato na execução de tarefas com máquina inerente ao cargo. O aproveitamento do candidato na prova pratica será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas na execução das tarefas. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada com a utilização de máquina tipo trator de pneus para o cargo de Operador de Máquinas II. A prova será realizada com a utilização de máquinas tipo Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Motoniveladora para o cargo de Operador de Máquinas III. A prova será realizada com a utilização de máquina tipo Escavadeira Hidráulica modelo PC 200 para o cargo de Operador de Máquinas IV. No momento da realização da prova os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar CNH válida, não será aceita cópia autenticada, foto ou protocolo.

4º - Ao Anexo I relativo ao quadro de escolaridade dos cargos abaixo descritos, leia-se:

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	N.º de Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
032	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	Ensino Médio Magistério	01			20 Horas	958,89	80,00	Zona Urbana Sede do Município
033	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO - RURAL	Ensino Médio Magistério	02			20 Horas	958,89	80,00	Zona Rural para o Campo
034	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO INDÍGENA	Ensino Médio Magistério Ser índio, pertencente a uma Etnia Indígena do Estado de Mato Grosso. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso habilitação em Educação Básica, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação	02			40 Horas	1.917,78	80,00	Indígena Povo Kaiabi E.M.I. JAITATA
035	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO INDÍGENA	Ensino Médio Magistério Ser índio, pertencente a uma Etnia Indígena do Estado de Mato Grosso. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso habilitação em Educação Básica, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	01			40 Horas	1.917,78	80,00	Indígena Povo Kaiabi E.M.I. MARAKA

036	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO INDÍGENA	Ensino Médio Magistério Ser índio, pertencente a uma Etnia Indígena do Estado de Mato Grosso. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso habilitação em Educação Básica, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	01		40 Horas	1.917,78	80,00	Indígena Povô Kaimaurá E.M.I. SOL E LUA
037	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO INDÍGENA	Ensino Médio Magistério Ser índio, pertencente a uma Etnia Indígena do Estado de Mato Grosso. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso habilitação em Educação Básica, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	01		40 Horas	1.917,78	80,00	Indígena Povô Waurá E.M.I. ARUWAK
038	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	Ensino Médio Magistério	01		40 Horas	1.917,78	80,00	Zona Urbana Sede do Município

5º - Ao Anexo II relativo a nomenclatura dos cargos de:

Orientador Social ou Monitor Social Casa Lar; Apoio em Nutrição e Infraestrutura Escolar II – Zelador; Apoio em Nutrição e Infraestrutura Escolar I – Vigilante; Agente Tributário I; Técnico Agrícola/Agropecuário; Agente De Tributos; Farmacêutico; Professor Educação Básica – Todas as Áreas.

Leia-se, respectivamente: Orientador Social; Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II – Zelador; Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I – Vigilante; Agente De Tributos I; Técnico Agrícola/Agropecuário; Agente De Tributos II; Farmacêutico e Bioquímico; Professor Educação Básica – Todas as Áreas - Nível Superior.

6º - Ao Anexo III relativo as atribuições dos cargos, leia-se:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL: Desenvolver atividades sócio educativas, de convívio e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos e a (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento da situação de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do trabalho; Apoiar na elaboração de registro das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos benefícios, transferência de renda, ao trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Acompanhar os encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões da equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais e vivenciais; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionantes ; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a responsabilidade de acesso à participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registro periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MONITOR DE MÚSICA: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger fanfarra, coro, bandas e grupos folclóricos; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

7º - Ao Anexo IV relativo ao horário, leia-se:

Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 12h00 | 28/02/2016

Feliz Natal-MT, 08 de janeiro de 2016.

José Antônio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2015/SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 012/2015**, no dia **21 de Janeiro de 2015 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fi-

gueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Futura e eventual Aquisição de medicamentos**. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2015.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 038/2015.

DECRETO Nº 038/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

A Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)”

“I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos em 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do anexo do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo no qual relaciona os restos a pagar por exercício e secretaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, 23 de Dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2015

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 053/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E DE CAIXA DE GORDURA NOS LOCAIS DESIGNADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **21/01/2016 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2016.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 013/2015, cujo Objeto é: Prestação de serviços sobre a modalidade de assessoria e consultoria contábil e administrativa, bem como consultoria para o envio dos sistemas SIOPS, SIOPE, DCTF, SUAS-WEB e SICONFI, para atender as necessidades do exercício de 2016, com julgamento 04/01/2016, foi adjudicado a Empresa Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributaria Ltda ME, inscrito no CNPJ 10.676.722/0001-14. Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 07 de janeiro de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 001/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	MICRO ÁREA	PT	OC	RE
37	ANGELA MARIA DIRINGS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MICRO AREA 07 – URBANA	14	2º	RES

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; **Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral;** Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de frequência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); Uma fotografia tamanho 3x4 recente, recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (**Ensino Fundamental Completo**); Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; **Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgado;**

- WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt

- WWW.tj.mt.jus.br

EXAME MÉDICO

24.1 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

24.1.1 Hemograma;

24.1.2 EAS;

24.1.3 EPF;

24.1.4 Glicose;

24.1.5 Raio X da Coluna e do Tórax;

24.1.6 E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.

25. Conta Corrente no BB ou Sicredi.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Público 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 5º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA Nº012/2016.

Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais nºs 898/2015 cominada com a 379/99 e alterações.

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora Sra. **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional 161, admitida em 02/01/2015, Portadora do CPF 015.023.831-28, Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 11 de janeiro 2016, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2015 a 01/01/2016.

Parágrafo Único: Em razão da necessidade do serviço e a pedido da servidora, será convertido 1/3(um terço) das férias em pecúnia, sendo que o pagamento será incluso na folha do mês de janeiro/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de janeiro de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL EXTRATO ADITIVO 001/2015 CONTRATO Nº 002/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	002/2015
Empresa Contratada	MARCO ROGERIO PEGORARI CNPJ 11.444.640/0001-07
Objeto	Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Consultoria aos Sistemas de Planejamento, Execução Orçamentária, consultoria ao Sistema de Guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, consultoria ao sistema de recursos humanos
Valor Global	R\$ 85.870,20 (oitenta e cinco mil oitocentos setenta e vinte centavos)
Valor Mensal	R\$ 7.155,85 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência	12 meses (janeiro a dezembro/2016)
Data Emissão	18/12/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPL EXTRATO CONTRATO Nº 003/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	003/2015
Empresa Contratada	JUSSEMAR REBULI PINTO CNPJ 05.409.467/0001-03
Objeto	Fornecimento de licença e manutenção de sistemas/software de: contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, controle interno, frotas e portal da transparência.
Valor Global	64.072,38 (sessenta e quatro mil setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Valor Mensal	5.339,37 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
Vigência	12 meses (janeiro a dezembro/2016)
Data Emissão	18/12/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGAO PRESENCIAL Nº19/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 10:00 horas do dia 29/12/2015 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos N°: - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N°19/2015, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

3208 SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME 09.210.058/0001-34

LOTE: 1 AQUISICAO DE COMBUSTIVEL

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	28647	ETANOL	LITRO	2,7200	80.000,00	R\$ 217.600,00
2	1673	GASOLINA COMUM	LITRO	3,7200	90.000,00	R\$ 334.800,00
3	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	3,3200	180.000,00	R\$ 597.600,00
4	2726	OLEO DIESEL S-10	LITRO	3,4600	100.000,00	R\$ 346.000,00

TOTAL DO LOTE: 1 TOTAL DO VENCEDOR: SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME

SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME

Participante

R\$ 1.496.000,00

R\$ 1.496.000,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de

setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°19/2015 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME

Participante

PORTARIA 002/2016

“Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada – MT, para o Exercício de 2016.”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Jangada – MT, no decorrer do Exercício de 2016, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores:

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1. Equipe de Apoio: Michele Soares de Almeida;
2. Equipe de Apoio: Nicholas da Costa Machado;
3. Equipe de Apoio: Paulo Neris de Assunção.

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consoantes as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jangada – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei Municipal nº 285, de 18/05/2001.

Art. 2º - O Regimento do CAE, trata da competência, da composição, da organização e atribuição do colegiado, e das disposições gerais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**CAPITULO I**

Art. 1º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, instituído pela Lei Municipal nº 28/05/2001 de 18/05/2001, com base na medida provisória **Resolução nº 015/00 de 25 N°. 1979-19 DE 02 DE JUNHO DE 2000** do Ministério da Educação é órgão de deliberação colegiada de composição partidária entre governo e sociedade civil, vinculada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jangada – MT, responsável pela fiscalização e assessoramento do programa de merenda escolar do município, tendo o seu funcionamento regulado por este regimento interno em cumprimento a lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e resolução 38 de 16 de julho de 2009 FNDE que dispõe sobre alimentação escolar

CAPITULO II**Da Competência**

Art. 2º- Compete ao CAE o previsto no **Art.º 3º da Lei Municipal nº 285/2001 de 18/05/2001**.

CAPITULO III**Da Composição**

Art. 3º- O CAE é composto por 07(sete) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com o disposto no **Art. 1º da Lei Municipal nº 285/2001 e normatizada pela resolução nº. 38 de 16 de julho de 2009 FNDE**;

Art. 4º- Os membros do Conselho serão nomeados por ato legal do Prefeito Municipal para mandato de 04 (quatro) anos permitida uma única recondução, de acordo com Artigo 18 §3º da Lei 11.947 de 16 de JULHO DE 2009 da PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

Art. 5º- São considerados membros do Conselho os conselheiros titulares, cabendo aos suplentes a participação opinativa nas reuniões.

§ Único - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 6º - Será substituído pelo governo ou pela respectiva organização representada, o conselheiro que renunciar ou não comparecer a duas reuniões consecutivas no ano, salvo se sua ausência ocorrer por motivos de força maior.

§ 1º - Após as duas faltas consecutivas, o conselheiro será notificado por escrito;

§ 2º - Após a notificação ocorrendo mais uma falta será destituído do cargo;

§ 3º - As faltas serão justificadas verbalmente diretamente ao Presidente em exercício, constando em ata.

Art. 7º- Em caso de renúncia ou destituição do conselheiro titular, o suplente da organização representada exercerá a titularidade.

§ Único - No caso a organização representada indicará o suplente.

Art. 8º - Aos membros do CAE, compete:

- I. Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Elaborar as atas das reuniões desde que solicitadas pelo presidente;
- III. Eleger o Presidente e o Vice - Presidente do CAE;
- IV. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos conforme determina a legislação em vigor;
- V. Fornecer ao Presidente e aos demais membros do conselho dados e informações que tenham acesso dentro da sua área de competência sempre que julgarem importantes para deliberação de CAE;
- VI. Relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- VII. Participar da comissão de trabalho para os quais forem designadas, manifestando-se a respeito da matéria em discussão;
- VIII. Requerer a votação de matéria em regime de urgência;

IX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela comissão de trabalhos ou apresentadas pelo presidente;

X. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

XI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dispostos dos artigos 2ª e 3ª dessa resolução

XII- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos recursos destinados a alimentação escolar;

XIII- Acompanhar e fiscalizar os artigos 3º e 4ª da resolução 38 de 16 de julho de 2009;

CAPITULO IV

Da organização e atribuição do colegiado

Art. 9º - O CAE será dirigido por um presidente e Vice Presidente eleitos entre os conselheiros titulares em reunião especialmente convocada para este fim;

§ único - O Presidente do CAE será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE.

Art. 10 - Ao Presidente do CAE compete:

I. Organizar, dirigir e coordenar as atividades do CAE;

II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas a apreciação e votação e dar execução as decisões do Conselho;

III. Apresentar as pautas das reuniões;

IV. Assinar as decisões e resoluções do Conselho, bem como os relatórios financeiros;

V. Assinar correspondências protocolares endereçadas a autoridades e outros interessados;

VI. Designar os conselheiros para comporem a Comissão de Trabalho quando se fizerem necessárias;

VII. Representar o conselho em juízo ou fora dele;

VIII. Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;

IX. Propor a criação de comissão de trabalho quando necessárias para uma análise mais detalhada da matéria em estudo.

Art. 11- Ao Vice Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer atribuições que lhes forem conferidas pelo conselho;

Art. 12 - O CAE poderá instituir por prazo determinado, comissão de trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiarem as decisões do Conselho.

§ 1º - Serão compostas por no mínimo de 03 membros indicados pelo conselho e designados pelo Presidente;

§ 2º - Terá um relator escolhido entre seus pares a quem caberá elaborar as atas, relatórios e pareceres.

Art. 13 - As resoluções dos Conselheiros do CAE serão tomadas em reunião do colegiado.

CAPITULO V

Art. 14 - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sendo dado conhecimento prévio da pauta do dia aos conselheiros;

§ 1º - as reuniões serão realizadas com a presença de maioria simples de seus membros;

§ 2º - as reuniões extraordinárias realizar-se-ão mediante convocação do Presidente ou por representação de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros;

§ 3º - o Presidente, por solicitação de qualquer conselheiro poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da pauta do dia;

§ 4º - a discussão e votação da matéria de caráter urgente e relevante não incluída na pauta do dia dependerão da deliberação do Conselho por voto da maioria simples presentes;

§ 5º - as comunicações para reuniões serão feitas por carta protocolada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Art. 15 - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas quando se tratar de assunto relevante e de urgência, observando antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 16 - As reuniões serão presididas pelo Presidente e em sua falta pelo Vice

Presidente, sendo que em caso de falta ou ausência de ambos, os conselheiros elegerão entre seus pares um presidente para conduzir a reunião.

Art. 17 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registradas em atas no livro próprio, a qual será objeto de apreciação na reunião seguinte.

§ único - O Presidente escolherá um relator para a redação da ata

Art. 18 - Qualquer matéria a ser apreciada pelo conselho deverá ser encaminhada por escrito, por intermédio de algum de seus membros ou órgão representativo.

Art. 19 - Haverá anualmente ao final do primeiro trimestre a reunião ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas PNAE apresentada pelo Departamento de Finanças.

CAPITULO VI

COMPETENCIAS DO MUNICIPIO CONFORME ARTIGO 28 A RESOLUÇÃO 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e assessoramento, a infra-estrutura necessária á plena execução das atividades de sua competência, tais como:

A - Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;

B - Disponibilidade de equipamentos de informática ;

C - Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE: e

D - Disponibilidade de recursos humanos necessários ás atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes á execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Disposições Gerais

Art. 20 - Os membros do CAE, não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos legais, como interesse público de relevante valor social.

Art. 21 - O CAE poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão público municipal, entidades da sociedade civil, empresas privadas para comparecer a reunião e prestar esclarecimentos quando necessários.

Art. 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que irá apreciá-la.

§ único - As alterações regimentais só poderão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 23 - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 24 - Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2015.

VALDECIR KEMER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 19 / 2015

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
3208	SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME		09.210.058/0001-34
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.496.000,000

Objeto

AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 7 de janeiro de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 20 /2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
33	AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME	05.480.515/0001-50
5106	NE EQUIP. PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME	09.619.626/0001-55

5107	F.G. COM. DE PECAS E SERV. P MAQ. PESA-DAS LTDA-EPP	23.510.021/0001-52
------	---	--------------------

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 7 de janeiro de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 19 /2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

3208 SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME 09.210.058/0001-34

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 7 de janeiro de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2016

"Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2016".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Considerando o que dispõe a Lei 8.666/93 em seu art. 51 *caput*;

Art. 1° - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando para a vigorar a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Presidente: Adilson Pereira Nunes

1. Equipe de Apoio: Nicholas da Costa Machado;

2. Equipe de Apoio: Michele Soares de Almeida;

3. Equipe de Apoio: Paulo Neris de Assunção.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e compra-se.

Gabinete do Prefeito, Jangada – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN. A DEZ. DE 2015JAURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	609.950,12	0,00
Pessoal Ativo	609.950,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	609.950,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.957.863,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	609.950,12	2,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.377.471,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.308.598,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.239.724,64	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

MAURO ANTONIO DE LIMA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/01/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 009/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS.

Juruena, 08 de Janeiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/01/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 010/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTURA (PINTOR COM UM AJUDANTE), INCLUINDO A PINTURA DE FACHADAS, PRÉDIOS, FAIXAS E LETREIROS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS.

Juruena, 08 de Janeiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2016****PORTARIA Nº.003/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-Paulo Jefferson Marques Parangaba, Nível "08", Classe "C", lotado na SMEC, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2016 a 30/03/2016, conforme período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2014;

-Devanir José de Jesus, Nível "04", Classe "A", lotado na SMIE, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2016 a 30/03/2016, conforme período aquisitivo de 29/03/2009 a 30/10/2015;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2016****PORTARIA Nº 002/2016,****DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

"Exonera a pedido o Servidor Público, **Leones Ribeiro do Bonfim Filho** do cargo Comissionado de Chefe da Guarda Municipal, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor Público, Leones Ribeiro do Bonfim Filho, portador do RG nº 1593281-8 e inscrito no CPF nº 007.354.801-41 do cargo comissionado de Chefe da Guarda Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2014 de 04/04/2014.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2016****PORTARIA Nº. 005/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradasno art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com os arts. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/12/93, 132 da Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei nº 8.242, de 12/10/91 e, art. 25, parágrafo único da Lei Municipal nº 500, de 12/03/16 e,

CONSIDERANDO a conclusão do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 005 de 13 de outubro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para o mandato: 2016/2019.

ELIANE APARECIDA MONTEIROJANE AVILAMARIA HELENA ALVES DA SILVATATIANE RIBEIRO VITTORAZZI VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 10 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV Nº 001/2016

“Dispõe sobre o Terminio do Benefício de PENSÃO por morte em favor do Sr. AFONSO DAS NEVES em virtude do seu falecimento”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Art. 30º e 34º da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Art. 1º - Suspender o Processo **Nº 2009.06.000001** de Benefício de pensão por morte em favor do Sr. **Afonso das Neves**, em virtude de seu falecimento na data de 25.12.2015, conforme atestado de Óbito numero **1144 folha 120 livro C4** emitido pelo Cartório Giocondo de Marcelandia - MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 01.01.2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 04 de janeiro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 93/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 1.083.207,47 (Um milhao e oitenta e tres mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 3.300,00
--	--------------

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 19.300,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 7.200,00
--	--------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
--	--------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
---	--------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 500,00
---	------------

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 30.700,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 2.200,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 2.200,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
---	----------------

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 26.800,00
---	---------------

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 20.800,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93/2015

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 11.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 11.500,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 34.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
Sub-Total:		R\$ 254.600,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
07.001.12.361.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 234.000,00
Sub-Total:		R\$ 258.001,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 96.150,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 75.506,47
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 11.550,00
07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 170.900,00
07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 24.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93/2015**Sub-Total:R\$ 378.306,47****08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.300,00

Sub-Total:R\$ 9.300,00**08.002-Fundo Municipal de Assistência Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.600,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 500,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 36.400,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.500,00

Sub-Total:R\$ 68.000,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 21.100,00

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.500,00

Sub-Total:R\$ 24.600,00**11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 10.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 1.500,00

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.200,00

Sub-Total:R\$ 32.700,00**15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00**16.001-Gabinete da Secretaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93/2015

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 500,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 1.083.207,47**

Art. 2§ - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão usados como recursos as anulações das seguintes dotações:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 328.000,00

Sub-Total: R\$ 478.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saúde**

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 450.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 155.207,47

Sub-Total: R\$ 155.207,47**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.083.207,47**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Dezembro de 2015.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
 LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2016 e

eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Mirassol D'Oeste/MT, consoante os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

Seção Única

Do Órgão, Natureza Jurídica e seus fins

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste/MT será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo **Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste/MT** será denominado MIRASSOL-PREVI e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, nos termos da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Seção I

Dos Segurados

Art. 3º São segurados obrigatórios do MIRASSOL-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste/MT, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao MIRASSOL-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e, para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º A perda da qualidade de segurado do MIRASSOL-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do MIRASSOL-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Mirassol D'Oeste permanecerá vinculado ao MIRASSOL-PREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, nos casos permitidos em lei, sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 55;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 53, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, em exercício de mandato de Vereador, que ocupe concomitantemente o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao MIRASSOL-PREVI, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 4º Os segurados, inclusive os que exerçam o cargo de professor ou cargo privativo de profissional da área de saúde, com profissão devidamente regulamentada, serão vinculados ao regime próprio de previdência social nos limites da sua jornada de trabalho prevista em lei.

§ 5º Ao segurado que deixar de exercer temporariamente, nos casos permitidos em lei, atividade que o submeta ao regime do MIRASSOL-PREVI, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município, excetuada a contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 6º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, à disposição do Município de Mirassol D'Oeste/MT, permanecerá filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre homem e mulher como entidade familiar, quando solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III devem ser comprovadas.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

- a) de atingirem a maioridade civil;
 - b) do casamento;
 - c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
 - d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
- IV - para os dependentes em geral:
- a) pelo matrimônio e pela nova união estável;
 - b) pela cessação da invalidez;
 - c) pelo falecimento.

Seção III

Da Inscrição das Pessoas Abrangidas

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o MIRASSOL-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Seção I

Dos Benefícios Garantidos aos Segurados

Subseção I

Da Aposentadoria

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do MIRASSOL-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do MIRASSOL-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço; e

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao MIRASSOL-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; e

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do MIRASSOL-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos em relação ao disposto no art. 12, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas quando exercidas em estabelecimento de educação básica, além do exercício de docência, tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40, § 6º da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas no inciso III, alínea a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do MIRASSOL-PREVI, que serão realizados bianualmente no mês de aniversário do segurado, devendo ser apresentada documentação referente ao acompanhamento médico.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria com proventos integrais, respeitado a forma do cálculo definida no artigo 35 desta Lei.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoideose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Subseção II

Auxílio Doença

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá **a totalidade dos vencimentos**.

§ 1º Não será devido auxílio doença ao segurado que se filiar ao MIRASSOL-PREVI já portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevir por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Em se verificando doença preexistente no ato de admissão do servidor, deve o médico oficial do Município de Mirassol D'Oeste apor no laudo médico tal enfermidade, sob pena de responsabilidade, caso em que a Administração Pública registrará referida circunstância na vida funcional do servidor.

§ 3º O médico perito do Município de Mirassol D'Oeste somente poderá indeferir a concessão de auxílio doença, sob o argumento de existência de doença preexistente do servidor, se tal circunstância tiver sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor quando da sua admissão ao serviço público municipal, salvo se de outra forma for comprovada a doença preexistente, inclusive, com possibilidade da Administração Pública esgotar os meios de prova disponíveis.

§ 4º Será devido auxílio doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 5º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, o valor do benefício será revisto na mesma proporção e data em que for concedido reajuste salarial no município.

Art. 16. Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 30 (trinta) **dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do MIRASSOL-PREVI**.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 30 (trinta) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no último laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do MIRASSOL-PREVI, nos termos definidos em Decreto, e, se for o caso, a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio doença por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Subseção III

Do Salário Família

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados do MIRASSOL-PREVI, somente um terá o direito ao salário-família, devendo o benefício recair, preferencialmente, para a mãe.

§ 2º As cotas do salário-família não poderão ser deferidas simultaneamente ao beneficiário e ao genitor ou ao detentor da guarda do dependente, quando pertencerem a quadros de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

§ 3º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do MIRASSOL-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Subseção IV

Do Salário Maternidade

Art. 26. Será devido salário maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo o salário maternidade ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, observado os seguintes termos:

- I – o salário-maternidade é devido à segurada independente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança;
- II – o salário maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

III – para concessão do salário maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção;

IV – quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário maternidade consistirá de renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional, correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 7º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, o valor do benefício será revisto na mesma proporção e data em que for concedido reajuste salarial no município.

§ 8º O salário maternidade correspondente à ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

§ 9º O salário maternidade previsto no caput deste artigo será devido à segurada gestante que tenha tomado posse e entrado em exercício no cargo após o seu parto, porém, será limitado ao período que restar para completar os cento e vinte dias, contados da data do parto, comprovado a partir da apresentação da respectiva certidão de nascimento.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário maternidade da segurada, o salário maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do MIRASSOL-PREVI.

Seção II

Dos Benefícios Garantidos Aos Dependentes

Subseção I

Da Pensão Por Morte

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado na data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/

88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deverá ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito a pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, ressalvado o caso em que for comprovado pela perícia médica do MIRASSOL-PREVI a continuidade da invalidez, até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente a morte do segurado, não dará origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeterem-se aos exames médicos determinados pelo MIRASSOL-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito a percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1 - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2 - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3 - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4 - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5 - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6 - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea a ou os prazos previstos na alínea c, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea c do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V do § 1º.

§ 5º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 6º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão, inclusive a deixada por mais de um cônjuge ou companheiro.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão será procedido novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Subseção II

Do Auxílio Reclusão

Art. 34. O auxílio reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao MIRASSOL-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º Não fará jus ao auxílio reclusão o segurado preso que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 90 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a data de início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, nos casos em que não tenha sido instituída pelo ente a contribuição para o regime próprio de previdência social.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo; e

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O décimo terceiro salário/ abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo RPPS.

Parágrafo único. O décimo terceiro/ abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte sem direito a paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o MIRASSOL-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (MIRASSOL-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - as contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do MIRASSOL-PREVI, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 45. O pagamento dos benefícios será efetuado mediante depósito em conta bancária do segurado ou do dependente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 6º, art. 96, § 3º e art. 98, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo MIRASSOL-PREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

Seção I

Da Receita

Art. 48. A receita do MIRASSOL-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,40% (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do MIRASSOL-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se remuneração de contribuição, para efeitos dessa lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 2º o Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo MIRASSOL-PREVI.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargo permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.

Art. 51. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras e vantagens temporárias;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo MIRASSOL-PREVI.

Art. 52. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Art. 53. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Seção II

Do Recolhimento Das Contribuições e Consignações

Art. 54. A arrecadação das contribuições devidas ao MIRASSOL-PREVI, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II do artigo 48, observado:

a) na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao MIRASSOL-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao MIRASSOL-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 55. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 56. O segurado que se valer da faculdade prevista no inciso II do artigo 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo MIRASSOL-PREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 57. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Mirassol D'Oeste, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao MIRASSOL-PREVI.

Subseção I

Da Fiscalização

Art. 58. O MIRASSOL-PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do MIRASSOL-PREVI investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Seção I

Das Generalidades

Art. 59. As importâncias arrecadadas pelo MIRASSOL-PREVI são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 60. Na realização de reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008, ou outra que vier substituí-la.

Seção II

Das Disponibilidades e Aplicação das Reservas

Art. 61. As disponibilidades de caixa do MIRASSOL-PREVI ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 62. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive à suas empresas controladas.

Art. 63. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o MIRASSOL-PREVI realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Seção I

Do Orçamento

Art. 64. O orçamento do MIRASSOL-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observado o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual e os princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência dentre outros.

§ 1º O Orçamento do MIRASSOL-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º Na elaboração e execução do orçamento serão observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Da Contabilidade

Art. 65. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 66. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do MIRASSOL-PREVI e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 67. O MIRASSOL-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 68. A escrituração contábil do Fundo Contábil de que trata esta Lei deverá obedecer as normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e ao disposto na Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores e na Portaria STN n.º 751, de 16/12/2009, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - a elaboração de sua escrituração contábil na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, com demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstração das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 69. O MIRASSOL-PREVI publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I - o valor de contribuição do ente estatal;
- II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e
- VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O MIRASSOL-PREVI encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos e informações necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

Seção I

Da Despesa

Art. 70. A despesa do MIRASSOL-PREVI se constituirá de:

- I - pagamento dos benefícios de natureza previdenciária; e
- II - pagamento de natureza administrativa para manutenção do sistema previdenciário do Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 71. Nenhuma despesa de natureza administrativa **para manutenção do sistema previdenciário do Município de Mirassol D'Oeste** será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A despesa de natureza administrativa prevista no caput deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

- I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
- II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros; e
- III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º O MIRASSOL-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Seção II

Das Receitas

Art. 72. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Da Estrutura Administrativa

Art. 73. A organização administrativa do MIRASSOL-PREVI será composta pelas seguintes unidades:

I - DIREÇÃO SUPERIOR: Diretor Executivo.

II - DECISÃO COLEGIADA:

- a) Conselho Previdenciário; e
- b) Comitê de Investimento.

Subseção I

Da Unidade de Decisão Superior

Art. 74. Ao ocupante de cargo de Direção Superior incumbe, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, o seguinte:

- I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;
- II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório; e
- V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.

§ 1º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, formarão lista tríplice, dentre os integrantes da carreira, para escolha do Diretor Executivo com remuneração equivalente ao Padrão CC-05, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 2º Para se candidatar ao cargo de Diretor Executivo o servidor público deverá ser estável no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido, apresentando no ato de registro da candidatura os seguintes documentos:

I - Plano de Gestão para o mandato a que se candidata;

II - Apresentar certidões negativas referente a:

- a. Federal - INSS, Secretaria da Receita Federal e PGFN;
- b. Estadual – PGE e geral para transacionar com órgãos públicos;
- c. Municipal;
- d. Tribunal de Contas;
- e. Cartório de Títulos e Protestos;
- f. Cível e Criminal;

III - Ser aprovado em exame de certificação profissional – ANBID – categoria vigente, exigido pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no parágrafo anterior implicará no indeferimento imediato da candidatura.

§ 4º A eleição da lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira, conforme regulamento.

§ 5º A destituição do Diretor Executivo, por iniciativa do Prefeito Municipal, deverá ser precedida de autorização de dois terços dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 6º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Diretor Executivo, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o servidor público mais votado, para exercício do mandato.

§ 7º As disposições contidas neste artigo não serão aplicadas para o primeiro mandato do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI, que deverá ser preenchido através da escolha dos servidores públicos efetivos constantes de lista tríplice a ser fornecida pelo SISPUMO – Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, desde que preenchidos os requisitos contidos no caput e inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 75. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o MIRASSOL-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto, sempre que possível;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário, desde que as mesmas estejam em conformidade com a legislação de regência;

IV - designar seu substituto no caso de sua ausência, bem como delegar poderes ao Presidente do Conselho Previdenciário por meio de ato administrativo;

V - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII - movimentar as contas bancárias do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do MIRASSOL-PREVI; e

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores técnicos e médicos-peritos incumbidos da elaboração e orientação mediante emissão de notas técnicas à Direção Superior.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do MIRASSOL-PREVI poderão ser feitos desdobramentos das unidades de assessoramento, execução e sistêmica.

Subseção II

Da Unidade De Decisão Colegiada

Art. 76. A Unidade de Decisão Colegiada do MIRASSOL-PREVI será composta pelos seguintes Órgãos:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação administrativa atuando na fiscalização e representação dos segurados;

II - Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, com atribuições definidas no seu regimento interno;

Art. 77. O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI será composto por 08 (oito) integrantes, obedecendo a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Le-

gislativo, 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos da seguinte forma:

I - os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Município;

II - os membros representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do respectivo órgão; e

III - os membros representantes dos servidores públicos ativos e inativos serão escolhidos por eleição entre os segurados ativos e inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Conselho.

Art. 78. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a maioria absoluta de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar e implementar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

V - acompanhar a execução orçamentária do MIRASSOL-PREVI; e

VI - analisar e fiscalizar a prestação de contas do MIRASSOL-PREVI.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 79. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um de seus membros.

Art. 80. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da MIRASSOL-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Diretor Executivo; e

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 05 (cinco) membros será efetuada por indicação do Secretário Municipal de Administração entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 ou 20), conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo na execução da política de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

Art. 81. Os membros representantes de Direção Superior, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Do Pessoal

Art. 82. A admissão de pessoal a serviço do MIRASSOL-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e/ou contratação temporária na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores vinculados ao órgão MIRASSOL-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 83. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Seção III

Dos Recursos

Art. 84. Os segurados do MIRASSOL-PREVI e respectivos dependentes poderão apresentar defesa contra decisão denegatória de concessão de benefícios previdenciários no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que forem notificados.

Art. 85. A defesa deverá ser ofertada perante a unidade que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhada das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 86. A unidade que proferiu a decisão poderá retratar-se em face da defesa apresentada, caso contrário, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de um novo parecer jurídico e posterior apreciação do Diretor Executivo.

Art. 87. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Seção I

Dos Segurados

Art. 88. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do MIRASSOL-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento a direção do MIRASSOL-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao MIRASSOL-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários;

V - recadastrar-se, anualmente, no mês de seu aniversário, sob pena de ter o pagamento de seus proventos suspensos.

Art. 89. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do MIRASSOL-PREVI;

II - apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - recadastrar-se, anualmente, no mês de seu aniversário, sob pena de ter o pagamento de seus proventos suspensos;

IV - comunicar por escrito ao MIRASSOL-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento; e

V - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo MIRASSOL-PREVI.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 90. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria, na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por

permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 91. Observado o disposto no art. 38 desta Lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 92. Ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 90 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 94 desta Lei.

Art. 93. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 94. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 95. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 90 e 92 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea a desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 94 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 96. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terão direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o art. 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 94 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do MIRASSOL-PREVI e suas alterações serão expedidos pelo Secretário Municipal de Gestão.

Art. 98. O MIRASSOL-PREVI procederá anualmente o recadastramento previdenciário, no mês de seu aniversário dos segurados, o qual abrangerá todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 99. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 100. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em março/2015.

Art. 101. O plano de custeio do regime de previdência social dos servidores do Município de Mirassol D'Oeste poderá ser revisto de acordo com a reavaliação atuarial homologada pela presente lei.

Art. 102. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do MIRASSOL-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 103. Eventuais despesas com o exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria do MPS nº 170/2012, serão custeadas pelo MIRASSOL-PREVI.

Art. 104. O orçamento do Fundo Contábil de que trata esta lei, será regulamentado em lei própria que autorizará o Poder Executivo Municipal criar

nova Unidade Orçamentária, incluir programas e ações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e dispor ainda sobre abertura de Crédito Especial no orçamento para 2016.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 08 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 003/2015

Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua: Ricardo Druzian Galo nº 161 Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretor do SAEMI, Sr. JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG: 735158 SSP/MT e CPF: 594.231.881-68, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, e de outro lado a(s) empresa POSTO CITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por EMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 880.364.641-87 e portador do RG nº 1.010.012-1 SJ-MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2015**, integrante do processo administrativo nº 0003/2015, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS.

1.2

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
	TOTAL GERAL	R\$ 29.142,00			

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo nº 161 Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de Mirassol D'Oeste e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente; 2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2016.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos serviços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016.

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de (NOME DO SAEMI), e as entidades assistidas ou conveniadas com o

SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SA-EMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para abastecimento de combustíveis.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

10.12 - Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba, razão pela qual as licitantes deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município de Mirassol D'Oeste-MT, mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

10.13 - Entregar dos combustíveis em local designado pelo SAEMI, sendo que o prazo máximo de entrega dos combustíveis é de imediata após a solicitação, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

10.14 - O produto comprado será recebido de forma parcelada, conforme necessidade do Saemi, os produtos precisa estar disponível para retirada na sede do Município de licitante de forma imediata, inclusive finais de semana, feriados ou estado de calamidade pública.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 40/2015, Pregão n° 0003/2015.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste –MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOSE DE SOUZA POSTO CITY LTDA

DIRETOR DO SAEMI CNPJ nº 10.717.170/0001-45

EMERSON PEREIRA DA SILVA

CPF sob o n° 880.364.641-87

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.****NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLEN-
TES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Processo Eleitoral iniciado por força da Portaria nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resultado final apresentado na Resolução nº 007/2015 do CMDCA, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam nomeados para a função de Conselheiros Tutelares do Município de Mirassol D'Oeste:

Titulares:

I. TANIA AMARAL DE SOUZA

II. EDINEI DOS REIS DA COSTA

III. SILMARA RODRIGUES MACHADO

IV. CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO

V. ERLI PORTO DE OLIVEIRA

Suplentes:

I. LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS

II. VANIA RODRIGUES VIEIRA

III. ELIETE MARIA DE JESUS

IV. LETICIA PRADO DE SOUZA

V. MARIZALVA PEREIRA.

Artigo 2º - São atribuições dos Conselheiros Tutelares as elencadas no artigo 136 da Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos moldes do artigo 132 do ECA.

Artigo 4º - O mandato dos Conselheiros efetiva-se no dia 10 de Janeiro de 2016 conforme determina o §2º do artigo 139 do ECA e finda-se no dia 09 de Janeiro de 2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de Janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO****DECRETO Nº 2945 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. *ELIAS MENDES LEAL FILHO*, no uso e gozo das suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade da Administração, com base na Lei Complementar nº 087/2009 e no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 2798 de 23 de fevereiro de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 2798 de 23 de fevereiro de 2015, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 5º da Lei Complementar nº 087/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 07 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 2946 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE OS VALORES DE MÃO-DE-OBRA E O RESPECTIVO ISSQN POR M2 PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO O TIPO E A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO, PARA VIGORAREM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 134, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

Considerando os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON – MT, referentes ao mês de Dezembro de 2015;

Considerando preço do serviço estipulado no inciso II artigo 68 da Lei Complementar nº 134, de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º

O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto, no percentual de 20% (vinte por cento) constante da tabela abaixo, levando em consideração o Custo Unitário Básico de Construção, referencia mês de dezembro de 2015, publicado pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON-MT.

Art. 2º O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado a partir de valores de mão-de-obra por m2 (metro quadrado) segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes da tabela abaixo.

Tabela de ISSQN de Obra

Tipo/Categoria	Custo Construção (em R\$)	Mão de Obra	ISSQN/M2 (em R\$)			
RESIDENCIAL		UNIFAMILIAR	Residência Unifamiliar, Popular – RP1Q	1.215,95	243,19	9,73
	Residência Unifamiliar, padrão baixo – R-I-B	1.219,75	243,95	9,76		
	Residência Unifamiliar, padrão normal – R-1-N	1.444,41	288,88	11,55		
	Residência Unifamiliar, padrão alto – R-1-A	1.775,95	355,19	14,21		
MULTIFAMILIAR		Residência Multifamiliar, Projeto de Interesse Social - PIS	824,61	164,92	6,59	
	Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Baixo – PP-B	1.118,38	223,67	8,94		
	Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Normal – PP-N	1.385,86	277,17	11,08		
	Residência Multifamiliar, Padrão Baixo – R-8-B	1.065,72	213,17	8,52		
	Residência Multifamiliar, Padrão Normal – R-8-N	1.194,11	238,82	9,55		
	Residência Multifamiliar, Padrão Alto – R-8-A	1.444,28	288,85	11,55		
COMERCIAL/INDUSTRIAL			Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-N	1.397,06	279,41	11,17
		Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-A	1.506,57	301,31	12,05	
		Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-N	1.190,96	238,19	9,53	
		Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-A	1.311,95	262,39	10,50	
		Galpão Industrial – GI	644,55	128,91	5,15	

Art. 3º Os valores constantes deste decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador/tomador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m2 correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º A tipologia de edificação para efeitos de base de cálculo de que trata o artigo 2º e a constante da Relação dos Projetos – Padrão Novo CUB/M2 publicado pela SINDUSCON/MT, que passa a fazer parte do presente Decreto como Anexo Único.

Art. 5º Por força da Lei nº da Lei nº 1.171 de 28 de agosto de 2013, fica isento de ISSQN a prestação de serviços por trabalhador autônomo em serviços de construção civil em obras residenciais até 70m2.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 08 de janeiro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2946/2016

RELAÇÃO DOS PROJETOS - PADRÃO DO NOVO CUB/M² (NBR 12.721.2006)

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
R1 – B	Residência Unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	58,64	51,94
R1 – N	Residência Unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios. Sendo um suíte c/ banheiro, banheiro social, sala circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).	3	106,44	99,47
R1 – A	Residência Unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios. Sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).	4	224,82	210,44
RP1Q	Residência Unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.	1	39,56	39,56
PIS	Residência Unifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos / tipo pavimento, térreo: Hall, escada, 4 apartamentos/andar, c/2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e AS. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, c/ banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos/andar, c/2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	991,45	978,09
PP – B	Residência Unifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento.térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos/andar c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e AS. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito c/banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	1.415,07	927,08
PP – N	Residência Multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Garagem, pilotis e 4 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 32 vagas de garagem coberta, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festa, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimentos-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço c/ banheiro e varanda.	3	2.590,35	1.840,45
R8 – B	Residência Multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo. Pavimento, térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	280.164	1.885,51
R8 – N	Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem Pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, AS c/ banheiro e varanda.	3	5.998,73	4.135,22
R8 – A	Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiro, central gás e guarita. Pavimento-tipo: halls de circulação, escada, elevador e 2 apartamentos por andar, c 4 dormitório, sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, AS completa e varanda.	4	5.917,79	4.644,79
R16 – N	Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiro, central gás e guarita. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e quatro apto por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e AS c/ banheiro e varanda.	3	10.562,07	8.224,50
R16 – A	Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Esc. Elevador, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimento-Tipo: Hall de circulação, escada, elevador 2 apto por andar, c/ quatro dormitório, sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, AS completa e varanda.	4	10.461,85	8.371,40
CSL – 8	Edifício Comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavimento, térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento. Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e oito salas c/ sanitários privativo por andar.		5.942,94	3.921,55
CSL – 16	Edifício Comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavimento, térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento. Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e oito salas c/ sanitário privativo por andar.		9.140,57	5.734,46
CAL – 8	Edifício comercial andares livres: Garagem, pavimento, térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevador e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar		5.290,62	3.096,09
GI	Galpão Industrial: área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banheiro, um vestiário e um depósito.		1.000,00	

PLANEJAMENTO
ANEXOS DE ALTERAÇÕES DO PPA/LDO LEI 1343/2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 1 de 1

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0001 **PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
2	010101	01	031	2001	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	1.680.000,00	12	1.177.962,00	INCLUSÃO
2	010101	01	031	1003	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	101.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	010101	01	031	1004	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	80.000,00	1	104.567,00	INCLUSÃO
2	010101	01	031	1005	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	52.283,00	INCLUSÃO
2	010101	01	031	1001	1	00	4	0	0,00	0	0,00	100	120.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
2	011201	01	031	2001	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.161.736,00	0	-1.177.962,00	ALTERAÇÃO
2	011201	01	031	1003	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-101.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	011201	01	031	1004	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-103.022,00	0	-104.567,00	ALTERAÇÃO
2	011201	01	031	1005	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-51.511,00	0	-52.283,00	ALTERAÇÃO
2	011201	01	031	1001	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-203.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		410.231,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 2 de 2

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0002 **ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020201	04	122	2003	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	40.367,97	0	0,00	INCLUSÃO
1	020801	04	123	1096	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	15.000,00	INCLUSÃO
4	031001	04	122	1150	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	8.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1068	1	24	4	0	0,00	0	0,00	3	250.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020201	04	122	2002	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	8.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2002	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	10.000,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2003	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	96.262,21	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	04	122	2045	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-44.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	04	122	2103	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	04	122	2103	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-27.700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	1009	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-15.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2005	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2005	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	286.009,82	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2006	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	68.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	1008	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	1111	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-60.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2077	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2078	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-32.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	1110	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2004	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	4.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2004	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	79.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	04	122	2069	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.350,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	04	122	2069	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-482.630,00	0	0,00	ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 3 de 3

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0002 **ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

4	031001	04	122	3001	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	110.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	12	122	2014	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	12	122	2014	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-29.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	122	1119	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	2131	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1068	1	00	4	0	0,00	0	0,00	3	340.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1068	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1069	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020904	08	244	2112	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020706	04	122	2049	1	00	4	0	0,00	0	0,00	12	45.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020706	04	122	2049	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	123	1095	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020800	04	123	1096	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-15.000,00	0	-15.000,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00		263.760,00		10.000,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 4 de 4

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0004 **APOIO A AGROPECUARIA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: APOIO A AGROPECUARIA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020402	20	602	1014	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020402	20	607	1018	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	605	1126	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1125	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1016	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1021	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1027	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-19.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1014	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-28.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	601	1128	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	601	1013	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	601	1011	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-157.000,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 5 de 5

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0005 **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte		Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação
1	020502	12	361	2164	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	361	2015	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	1203	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	361	2015	1	94	3	0	0,00	0	0,00	12	43.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	2027	1	94	4	0	0,00	0	0,00	1	85.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	2027	1	19	4	0	0,00	0	0,00	12	15.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	2027	1	19	3	0	0,00	0	0,00	12	49.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	1203	1	19	4	0	0,00	0	0,00	1	150.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	361	2017	1	24	3	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	2026	1	18	3	0	0,00	0	0,00	12	3.200.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	361	2016	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-12.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2015	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-664.609,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1116	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-232.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1035	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2017	1	15	3	0	0,00	0	0,00	0	449.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2017	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	64.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1116	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	2027	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-500.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	2026	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.774.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		-117.609,00		0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 6 de 6

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0006 ALIMENTACAO E NUTRICAO

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ALIMENTACAO E NUTRICAO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020502	12	306	2019	1	15	3	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	306	2019	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		100.000,00		0,00		

Programa: 0007 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte		Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação
1	020502	13	392	2165	1	00	3	0	0,00	0	0,00	11	74.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	13	392	2021	1	24	3	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	13	392	2021	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	393.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2086	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-25.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2095	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-15.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2088	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2085	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-250.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2089	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-15.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2082	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-150.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2087	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	21.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2092	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2091	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	7.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	244	2115	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-31.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		58.500,00		0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 7 de 7

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0008 **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte		Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação
1	020502	12	365	2022	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	365	2023	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2030	1	19	3	0	0,00	0	0,00	12	37.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2030	1	19	4	0	0,00	0	0,00	1	225.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2031	1	19	3	0	0,00	0	0,00	12	19.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2031	1	19	4	0	0,00	0	0,00	1	275.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	365	2022	1	15	3	0	0,00	0	0,00	12	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2028	1	18	3	0	0,00	0	0,00	12	1.170.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	365	2029	1	18	3	0	0,00	0	0,00	12	725.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	365	2022	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-19.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	2023	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	172.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	1036	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2030	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2028	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-840.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2031	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2029	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-494.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		1.200.000,00		0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 8 de 8

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0009 **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020502	12	367	2024	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	1.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	367	1202	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	367	2033	1	19	3	0	0,00	0	0,00	12	64.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	367	1202	1	19	4	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	367	2032	1	18	3	0	0,00	0	0,00	12	240.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	367	1210	1	22	4	0	0,00	0	0,00	1	125.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	367	2024	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	89.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	367	2033	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-26.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	367	2032	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-160.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		333.500,00		0,00		

Programa: 0010 **EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020502	12	364	2166	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	364	2166	1	00	4	0	0,00	0	0,00	12	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	364	2132	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	364	2132	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	97.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	364	1038	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	364	1037	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		0,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 9 de 9

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0011 **DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020502	27	812	2160	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	2.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	27	812	2095	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	27	812	2034	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	27	812	2034	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		39.500,00		0,00		

Programa: 0012 **EDIFICACOES PUBLICAS**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: EDIFICACOES PUBLICAS

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020602	10	301	1041	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020503	12	361	1201	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	245.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020501	12	122	1034	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	27	812	1204	1	00	4	0	0,00	0	0,00	100	45.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1205	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	365	1040	1	24	4	0	0,00	0	0,00	1	1.000.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1205	1	24	4	0	0,00	0	0,00	1	140.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020502	12	365	1040	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1039	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	1006	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	12	122	1034	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1117	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-750.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		230.000,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 10 de 10

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0013 **PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020702	15	451	1061	1	24	4	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1175	1	24	4	0	0,00	0	0,00	1	425.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1060	1	30	4	0	0,00	0	0,00	1	300.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1061	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-350.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1060	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-610.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-35.000,00		0,00		

Programa: 0015 **SANEAMENTO BASICO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020702	17	512	1081	1	30	4	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	17	512	1081	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-150.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	2072	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	2071	1	00	4	0	0,00	0	0,00	12	16.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	2071	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-179.278,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	1108	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-36.003,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	1107	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-19.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	1106	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	17	512	1109	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-25.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-309.281,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 11 de 11

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0016 **INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020702	26	782	1086	1	30	3	0	0,00	0	0,00	1	45.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	26	782	1086	1	30	4	0	0,00	0	0,00	1	315.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	26	782	1083	1	30	4	0	0,00	0	0,00	1	240.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	26	782	1086	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	1083	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		220.000,00		0,00		

Programa: 0017 **ENERGIA ELETRICA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ENERGIA ELETRICA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020704	25	752	2047	1	17	3	0	0,00	0	0,00	12	730.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020704	25	752	2047	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-370.000,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 12 de 12

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0018 **GERENCIAMENTO DO TRANSITO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020705	26	782	2048	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	92.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020705	26	782	1088	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020705	25	782	2048	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020705	25	782	1088	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020705	26	782	2141	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	4.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		16.000,00		0,00		

Programa: 0019 **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020702	15	451	1170	1	00	4	0	0,00	0	0,00	100	80.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1170	1	24	4	0	0,00	0	0,00	100	120.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	451	1207	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		230.000,00		0,00		

Programa: 0020 **GESTAO DO SUS**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: GESTAO DO SUS

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020601	10	122	2035	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	10	122	2035	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-112.739,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-107.739,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 13 de 13

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0021 **DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte		Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação
1	020906	08	241	2163	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020906	08	241	2163	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	180.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020906	08	241	2068	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020905	08	244	2067	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	13.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	08	122	2056	1	00	4	0	0,00	0	0,00	24	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	122	2056	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	199.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	241	2058	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-232.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020906	08	241	2068	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	35.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	1031	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020905	08	244	2067	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-64.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	243	2057	1	00	4	0	0,00	0	0,00	24	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	243	2057	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00		0,00		161.500,00		0,00	

Programa: 0022 **ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020903	08	243	2066	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-4.452,44	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-4.452,44		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 14 de 14

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0023 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020801	04	123	2053	1	00	4	0	0,00	0	0,00	12	90.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020801	04	123	2052	1	00	3	0	0,00	0	0,00	11	1.435.000,00	11	1.500.000,00	INCLUSÃO
1	020801	04	123	2053	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	123	2052	1	00	4	0	0,00	0	0,00	12	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	123	1093	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	123	2050	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	02	123	2052	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.450.000,00	0	-1.500.000,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	129	2055	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		8.500,00		0,00		

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020801	11	331	2054	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	451.000,00	1	410.228,00	INCLUSÃO
1	020800	11	331	2054	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-392.563,00	0	-410.228,00	ALTERAÇÃO
4	031001	11	331	2070	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-9.120,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		49.317,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 15 de 15

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0028 **ATENCAO BASICA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ATENCAO BASICA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020602	10	301	2161	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	78.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2161	1	14	4	0	0,00	0	0,00	1	70.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2161	1	14	3	0	0,00	0	0,00	1	598.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2038	1	14	3	0	0,00	0	0,00	11	548.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2039	1	14	3	0	0,00	0	0,00	11	200.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2036	1	14	4	0	0,00	0	0,00	1	47.040,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2036	1	14	3	0	0,00	0	0,00	11	325.160,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2037	1	42	3	0	0,00	0	0,00	11	14.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2039	1	42	3	0	0,00	0	0,00	11	6.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2036	1	42	3	0	0,00	0	0,00	11	42.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2038	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	72.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2037	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	1.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2039	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-175.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2036	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	272.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1048	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1044	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1046	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		1.940.400,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 16 de 16

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0029 **ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020602	10	302	1050	1	00	4	0	0,00	0	0,00	4	120.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1206	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	240.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1200	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2040	1	94	3	0	0,00	0	0,00	12	97.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2041	1	14	4	0	0,00	0	0,00	12	15.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2041	1	14	3	0	0,00	0	0,00	12	324.660,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2040	1	14	3	0	0,00	0	0,00	12	1.230.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2040	1	42	3	0	0,00	0	0,00	12	134.287,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2162	1	00	3	0	0,00	0	0,00	12	11.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1209	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	14.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1051	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2041	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2040	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	64.250,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2040	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	2.373.514,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1118	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1052	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-240.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1049	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		4.024.411,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 17 de 17

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0030 **ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020602	10	303	2042	1	14	3	0	0,00	0	0,00	12	130.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	303	2042	1	42	3	0	0,00	0	0,00	12	18.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	303	2042	1	00	3	0	0,00	0	0,00	11	-590.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-442.000,00		0,00		

Programa: 0031 **VIGILANCIA EM SAUDE**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020602	10	304	2043	1	14	3	0	0,00	0	0,00	12	89.234,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2044	1	14	3	0	0,00	0	0,00	12	16.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2044	1	42	3	0	0,00	0	0,00	12	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	304	2043	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	304	2043	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-112.915,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	304	1054	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	-200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2044	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-211.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-403.181,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 18 de 18

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUTOR

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020403	23	695	2012	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	23	695	2138	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	23	695	1030	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	18	543	1033	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		10.000,00		0,00		

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020801	28	843	3001	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	380.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		380.000,00		0,00		

Programa: 0034 APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Situação: INCLUSÃO

Objetivo: APOIAR AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020403	18	543	1184	1	00	3	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020403	18	543	1184	1	24	3	0	0,00	0	0,00	1	265.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		268.000,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 19 de 19

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: PROTECAO SOCIAL BASICA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020903	08	122	2105	1	29	4	0	0,00	0	0,00	12	3.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020903	08	122	2105	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	14.773,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2106	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	18.362,40	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2062	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	95.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2058	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	175.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	242	2108	1	29	3	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020903	08	122	2105	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-17.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2113	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2062	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-177.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2110	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	11.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2111	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020903	08	244	2104	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	242	2108	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		202.635,40		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 20 de 20

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0036 **PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020902	08	244	2063	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	65.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2064	1	29	4	0	0,00	0	0,00	11	20.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2064	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	242	2109	1	29	3	0	0,00	0	0,00	12	30.575,04	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	241	2106	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-63.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2063	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-81.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2107	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	56.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2064	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-111.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2065	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-137.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	242	2109	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	-35.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	243	2061	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	174.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		18.575,04		0,00		

Programa: 0037 **SEGURANCA PUBLICA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020302	06	181	2102	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	26.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020302	06	181	2007	1	00	4	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020302	06	181	2007	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	15.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		43.000,00		0,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Página: 21 de 21

Código: 17 **Lei: 1343** **Data da Lei: 08/01/2016**

Justificativa: Alterações PPA/LDO para 2016

Programa: 0038 **COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: COLETA DE LIXO URBANO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	020702	15	452	1208	1	00	4	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020702	15	452	2137	1	00	3	0	0,00	0	0,00	0	450.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		570.000,00		0,00		

Programa: 0099 **RESERVA DE CONTIGENCIA**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2014	2014	Meta 2015	2015	Meta 2016	2016	Meta 2017	2017	Situação	
1	909900	99	999	2114	1	00	9	0	0,00	0	0,00	0	-294.214,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	031001	99	999	2069	1	00	9	0	0,00	0	0,00	0	22.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00		0,00		-272.214,00		0,00		

PLANEJAMENTO
ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA N. 1342 DE 08/01/2016

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.962.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.214.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.820.631,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.582.869,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.487.200,00	
SUB TOTAL		47.475.000,00
TOTAL		47.475.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		6.202.007,97
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.525.000,00	
SUB TOTAL		2.525.000,00
TOTAL		8.727.007,97
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	52.896.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.525.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	66.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.487.200,00	
TOTAL DE RECEITAS		50.000.000,00
TOTAL		50.000.000,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.740.007,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.532.985,01	
SUB TOTAL		41.272.992,03
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		6.202.007,97
TOTAL		47.475.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.795.007,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	
SUB TOTAL		8.305.007,97
RESERVA DE CONTINGENCIA		422.000,00
TOTAL		8.727.007,97
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	41.272.992,03	
DESPESAS DE CAPITAL	8.305.007,97	
RESERVA DE CONTINGENCIA	422.000,00	
TOTAL DE DESPESA		50.000.000,00
TOTAL		50.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			52.896.200,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0.000.000		5.962.000,00	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		5.207.000,00	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0.000.000	3.175.000,00		
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.800.000,00		
1112.02.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	0.1.00	1.800.000,00		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	881.000,00		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	0.1.00	610.000,00		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	271.000,00		
1112.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	0.000.000	494.000,00		
1112.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	0.1.00	494.000,00		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0.000.000	2.032.000,00		
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.032.000,00		
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.1.00	2.032.000,00		
1120.00.00.00.00	TAXAS	0.000.000		755.000,00	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0.000.000	500.000,00		
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	0.1.00	400.000,00		
1121.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.1.00	20.000,00		
1121.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0.1.00	10.000,00		
1121.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0.1.00	70.000,00		
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	255.000,00		
1122.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0.1.00	5.000,00		
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.1.00	250.000,00		
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		730.000,00	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0.000.000		730.000,00	
1230.55.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0.1.17	730.000,00		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		586.000,00	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		578.000,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	578.000,00		
1325.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0.000.000	563.000,00		
1325.55.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	0.1.93	85.000,00		
1325.55.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	0.1.93	97.000,00		
1325.55.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	0.1.93	63.000,00		
1325.55.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	0.1.93	318.000,00		
1325.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0.000.000	15.000,00		
1325.56.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0.1.00	15.000,00		
1330.00.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0.000.000		8.000,00	
1339.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0.000.000	8.000,00		
1339.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0.1.00	8.000,00		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		2.214.700,00	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.000.000	85.000,00		
1600.13.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.1.00	85.000,00		
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D	0.000.000	2.036.100,00		
1600.41.01.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - COMERCIAL	0.1.00	350.000,00		
1600.41.02.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DOMILIAR	0.1.00	1.662.100,00		
1600.41.04.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA	0.1.00	24.000,00		
1600.42.00.00.00	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE E	0.000.000	47.400,00		
1600.42.01.00.00	SERVIÇO COMERCIAL	0.1.00	17.300,00		
1600.42.02.00.00	SERVIÇO DOMILIAR	0.1.00	25.000,00		
1600.42.03.00.00	SERVIÇO INDUSTRIAL	0.1.00	100,00		
1600.42.04.00.00	SERVIÇO PÚBLICO	0.1.00	5.000,00		
1600.45.00.00.00	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	0.1.00	2.000,00		
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	0.1.00	12.000,00		
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	32.200,00		
1600.99.01.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ÁGUA	0.1.00	31.000,00		
1600.99.02.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	0.1.00	1.000,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1600.99.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0.1.00	200,00		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		41.820.631,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		41.438.631,00	
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	21.440.344,00		
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	15.750.000,00		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.00	15.500.000,00		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00	250.000,00		
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	0.000.000	171.000,00		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	0.1.00	171.000,00		
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - RE	0.000.000	3.594.294,00		
1721.33.01.00.00	FNS - PAB FIXO	0.1.14	668.000,00		
1721.33.02.00.00	FNS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0.1.14	16.500,00		
1721.33.03.00.00	FNS - PACS	0.1.14	548.000,00		
1721.33.04.00.00	FNS - VISA	0.1.14	89.234,00		
1721.33.05.00.00	FNS - FARMACIA BASICA	0.1.14	130.000,00		
1721.33.06.00.00	FNS - PSF	0.1.14	305.000,00		
1721.33.07.00.00	FNS - SAUDE BUCAL	0.1.14	200.700,00		
1721.33.11.00.00	FNS - PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PM	0.1.14	67.200,00		
1721.33.13.00.00	FNS BLMAC	0.1.14	1.230.000,00		
1721.33.16.00.00	FNS CAPS	0.1.14	339.660,00		
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	0.000.000	527.710,44		
1721.34.02.00.00	FNAS - IGDBF	0.1.29	123.000,00		
1721.34.03.00.00	FNAS - PTMC	0.1.29	30.575,04		
1721.34.06.00.00	FNAS - PAIF	0.1.29	95.000,00		
1721.34.07.00.00	FNAS - IGD/SUAS	0.1.29	17.773,00		
1721.34.08.00.00	FNAS - PAIF - VOLANTE	0.1.29	65.000,00		
1721.34.09.00.00	FNAS - Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-BPC na Escola	0.1.29	3.000,00		
1721.34.10.00.00	FNAS - PBV/SCFV	0.1.29	175.000,00		
1721.34.11.00.00	FNS - Serviço de proteção Social ao Idoso - PAC 1	0.1.29	18.362,40		
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	0.000.000	699.000,00		
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.1.15	359.000,00		
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.15	200.000,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.15	90.000,00		
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.1.15	50.000,00		
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.1.00	36.000,00		
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	662.339,56		
1721.99.01.00.00	APOIO FIN. MUN. (AFM)	0.1.00	448.339,56		
1721.99.02.00.00	AUX. FIN. P/ FOM. EXP. (FEX)	0.1.00	214.000,00		
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	13.583.287,00		
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	12.681.000,00		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.00	9.300.000,00		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.00	2.350.000,00		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.1.16	31.000,00		
1722.01.55.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0.1.30	1.000.000,00		
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUN	0.000.000	219.287,00		
1722.33.01.00.00	FES - PSF	0.1.42	27.000,00		
1722.33.03.00.00	FES - SAUDE BUCAL	0.1.42	6.000,00		
1722.33.05.00.00	FES - PASCAR	0.1.42	14.000,00		
1722.33.06.00.00	FES - DIABETES	0.1.42	5.000,00		
1722.33.07.00.00	FES - FARMACIA BÁSICA -ESTADO	0.1.42	18.000,00		
1722.33.08.00.00	FES - PAICI	0.1.42	110.287,00		
1722.33.09.00.00	FES - INC. MAC. - FMS	0.1.42	24.000,00		
1722.33.10.00.00	FES - INC. COMP. METAS	0.1.42	15.000,00		
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0.000.000	683.000,00		
1722.99.02.00.00	FEAS - FUMIS	0.1.00	13.000,00		
1722.99.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - -TRANSPORTE ESOCAR	0.1.00	670.000,00		
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	6.415.000,00		
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	6.415.000,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0.1.18	5.335.000,00		
1724.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0.1.19	1.080.000,00		
1730.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		220.000,00	
1730.01.00.00.00	FUMAPI	0.1.00	220.000,00		
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0.000.000		162.000,00	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS E	0.000.000	162.000,00		
1762.02.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	0.000.000	162.000,00		
1762.02.03.00.00	ECT CONV. 008/2005 P.A.G.C	0.1.24	12.000,00		
1762.02.04.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO FEIRARTE	0.1.24	150.000,00		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.582.869,00	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0.000.000		156.950,00	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0.000.000	14.700,00		
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	0.1.00	500,00		
1911.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSF DE BENS IMÓ	0.1.00	200,00		
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	0.1.00	10.000,00		
1911.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.1.00	4.000,00		
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0.000.000	137.050,00		
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	0.1.00	74.000,00		
1913.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI	0.1.00	50,00		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	0.1.00	21.000,00		
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0.1.00	42.000,00		
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0.000.000	5.200,00		
1919.50.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0.1.00	3.000,00		
1919.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0.1.00	2.200,00		
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.000.000		302.100,00	
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	302.100,00		
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	302.100,00		
1922.99.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.1.00	100,00		
1922.99.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.1.00	302.000,00		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0.000.000		883.819,00	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0.000.000	580.500,00		
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	0.1.00	350.000,00		
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS	0.1.00	500,00		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	0.1.00	60.000,00		
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0.000.000	170.000,00		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0.1.00	170.000,00		
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0.000.000	303.319,00		
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	0.000.000	303.319,00		
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	0.1.00	303.319,00		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0.000.000		240.000,00	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.1.00	240.000,00		
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.525.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.525.000,00	
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0.000.000		2.525.000,00	
2471.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.815.000,00		
2471.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS	0.000.000	1.125.000,00		
2471.02.01.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0.1.24	1.000.000,00		
2471.02.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FNDE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0.1.22	125.000,00		
2471.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA	0.000.000	690.000,00		
2471.05.01.00.00	TRANSF. CONV. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 15 NOVOEMBRO	0.1.24	425.000,00		
2471.05.02.00.00	TRANSF. CONV. RENASCENDO AS AGUAS EM MIRASSOL (PROJ. ANA)	0.1.24	265.000,00		
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0.000.000	710.000,00		
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0.000.000	710.000,00		
2472.99.01.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO - Pavimentação Asfáltica	0.1.24	200.000,00		
2472.99.02.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO - Construção de calçadas	0.1.24	120.000,00		
2472.99.03.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO - Construção de Praças	0.1.24	140.000,00		
2472.99.04.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO ESTADO - Construção de campo Society	0.1.24	250.000,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-5.487.200,00
9500.00.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.487.200,00	
9510.00.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.487.200,00	
9510.00.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00	-5.487.200,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					49.934.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0.000.000			66.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		66.000,00	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO	0.000.000	56.000,00		
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUB	0.1.00	56.000,00		
SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTII	0.000.000	10.000,00		
SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTII	0.1.00	10.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				66.000,00

Total Geral das Receitas	50.000.000,00
--------------------------	---------------

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orcamentario

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				41.272.992,03
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.740.007,02	
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		175.128,20		
31.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.128,20			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.564.878,82		
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.533.100,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.660.413,82			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.886.404,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	480.961,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.532.985,01	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		496.985,00		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	267.985,00			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	229.000,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		351.427,01		
33.71.41	CONTRIBUIÇÕES	351.427,01			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.618.573,00		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	216.100,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.276.200,00			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	109.000,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	528.100,00			
33.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	223.000,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	210.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	504.600,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.939.073,00			
33.90.41	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00			
33.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	14.400,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	473.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.100,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.000,00			
33.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND		66.000,00		
33.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.305.007,97
44.00.00	INVESTIMENTOS			7.795.007,97	
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		104.617,97		
44.71.42	AUXÍLIOS	104.617,97			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.690.390,00		
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	515.000,00			
44.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00			
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.700.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.165.390,00			
44.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00			
44.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			510.000,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				422.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			422.000,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		422.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 2

Orcamentario

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
				TOTAL	50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 01 LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.680.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.340.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.340.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.110.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	220.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	180.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				351.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			351.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		351.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	231.000,00			
TOTAL						2.031.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.250.862,21
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.027.296,25
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		115.496,25	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	115.496,25		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		911.800,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	739.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	147.800,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	25.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			223.565,96
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		50.765,96	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	50.765,96		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		172.800,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	25.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	50.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	77.800,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			50.367,97
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.367,97
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		40.367,97	
4.4.71.42	AUXÍLIOS	0.1.00	40.367,97		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00		
TOTAL					1.301.230,18

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		02 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE		02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				322.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			296.000,00	
3.1.90.00	APLICAções DIRETAS	0.000.000		296.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	240.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAções PATRONAIS	0.1.00	48.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAções E RESTITUIções TRABALHISTAS	0.1.00	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			26.000,00	
3.3.90.00	APLICAções DIRETAS	0.000.000		26.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAções DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	4.000,00			
TOTAL						326.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		03 SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
UNIDADE		01 SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.384.009,82
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.861.009,82	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.861.009,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.523.009,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	289.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			523.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		516.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	35.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	38.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	315.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		7.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	7.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				170.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			170.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		170.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
TOTAL						2.554.009,82

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 03 SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			65.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	22.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	13.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	30.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00		
T O T A L					67.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				316.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			285.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		285.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	234.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	46.800,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
TOTAL						321.300,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				163.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			163.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		6.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		157.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	71.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	9.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	62.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	30.000,00			
TOTAL						213.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				113.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				265.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			113.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			265.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		113.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		265.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24	75.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	38.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	190.000,00			
TOTAL						378.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo
					Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			424.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			333.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		333.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	275.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	53.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			91.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		91.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	50.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00		
TOTAL					434.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
UNIDADE 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				50.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				90.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				150.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				359.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.275.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			359.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.952.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		359.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.952.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	307.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.985.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	359.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	609.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	51.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			90.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			150.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.323.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		138.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	138.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.168.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	619.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	670.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	50.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.1.00	63.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	43.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	689.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.93	43.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	15.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		17.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	17.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				184.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.125.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			184.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.125.000,00	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		184.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.125.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	109.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22	125.000,00			
T O T A L						7.433.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA UNIDADE 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				169.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.240.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.095.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.240.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.095.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.240.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.095.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	300.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	510.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	1.410.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	2.060.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	384.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	525.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.18	146.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			169.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		160.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.19	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19	95.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.19	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	54.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		9.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				85.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				260.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				650.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			85.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			260.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			650.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		85.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		260.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		650.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	245.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19	650.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.93	85.000,00			
TOTAL						6.500.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo
					Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			167.261,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			149.261,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		149.261,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	120.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	24.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.261,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	8.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00		
T O T A L					172.261,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				89.234,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				130.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				206.700,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				352.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				548.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				598.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.254.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.464.898,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			16.500,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.234,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			200.700,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			352.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			398.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			548.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.403.536,95	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		59.631,95		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	59.631,95			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.234,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.700,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		352.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		398.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		548.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.343.905,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	144.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.488.870,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	398.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	548.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	89.234,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	305.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	200.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	20.160,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	16.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	33.060,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42	27.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42	14.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	603.715,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.14	5.600,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	34.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			130.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.254.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.061.361,05	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		300.661,05		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	190.374,05			
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.42	110.287,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		196.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.254.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.744.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	27.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.14	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	176.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	110.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.14	130.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.42	18.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.14	26.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.887.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	1.230.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	250.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.42	24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.93	97.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	0.1.00	14.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	18.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0.000.000		4.000,00		
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0.000.000		16.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	16.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.260.790,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.260.790,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		64.250,00		
4.4.71.42	AUXÍLIOS	0.1.00	64.250,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.196.540,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	740.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	394.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	70.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 16

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	47.040,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	15.000,00			
T O T A L						11.990.122,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 17

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
UNIDADE	01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.526.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.287.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.287.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.856.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	371.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			239.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		229.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	90.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	10.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	0.000.000		10.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	10.000,00			
T O T A L						2.526.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO ORGÃO 07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA UNIDADE 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				45.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				500.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			45.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			500.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	470.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				425.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.070.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.665.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			425.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.070.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.665.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		425.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.070.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.665.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	150.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	325.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	20.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	70.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	730.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	425.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	120.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	250.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30	490.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30	10.000,00			
TOTAL						3.705.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 19

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
UNIDADE	04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				830.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			830.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		830.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	480.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.17	250.000,00			
T O T A L						830.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
UNIDADE 05 COORDENADORIA DE TRANSITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			96.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			96.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		96.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	41.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	50.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	40.000,00		
T O T A L					136.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 21

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
UNIDADE		06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				400.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			400.000,00	
3.3.90.00	APLICAções DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	320.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4.4.90.00	APLICAções DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	25.000,00			
T O T A L						445.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA DE FAZENDA						
UNIDADE 01 SECRETARIA DE FAZENDA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.193.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.070.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.070.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	180.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.123.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.123.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	35.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	0.1.00	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	160.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	352.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	451.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				510.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	400.000,00			
TOTAL						2.703.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA						
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.601.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.402.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.402.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	181.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	970.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	200.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	51.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			199.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		196.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	51.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	52.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	77.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		3.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	15.000,00			
T O T A L						1.616.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO					
ORGÃO 09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA					
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo
					Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			904.937,44
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0.000.000		313.937,44	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	180.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.29	18.362,40		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.29	30.575,04		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	85.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		591.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	120.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	80.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	50.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	1.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29	20.000,00		
TOTAL					924.937,44

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA				
UNIDADE		03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				188.320,56
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			188.320,56	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0.000.000		39.047,56		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	39.047,56			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		149.273,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	12.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	1.773,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29	3.000,00			
T O T A L						191.320,56

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 26

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA					
UNIDADE	04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	500,00			
T O T A L						1.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 27

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA					
UNIDADE	05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			13.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	13.000,00			
TOTAL						13.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA						
UNIDADE 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				220.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			20.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	16.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	81.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
T O T A L						280.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER 03 AUTARQUIA ORGÃO 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI UNIDADE 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.327.969,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.014.669,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.014.669,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	838.880,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	175.489,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.313.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.313.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	416.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00	100,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	858.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	22.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				156.350,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			46.350,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.350,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	31.350,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			110.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	110.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				22.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			22.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		22.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	22.000,00			
TOTAL						2.506.319,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 30

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PODER	90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99 Reserva de Contingência					
UNIDADE	00 Reserva de Contingência					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				400.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			400.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		400.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	400.000,00			
TOTAL						400.000,00
TOTAL GERAL						50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		01 LEGISLATIVO 01 CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.680.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.340.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.340.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.110.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	220.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	180.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				351.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			351.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		351.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	231.000,00			
TOTAL						2.031.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 02 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.572.862,21
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.323.296,25	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		115.496,25		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	115.496,25			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.207.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	979.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	195.800,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	33.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			249.565,96	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		50.765,96		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	50.765,96			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		198.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	27.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	51.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	85.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				54.367,97
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			54.367,97	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		40.367,97		
4.4.71.42	AUXÍLIOS	0.1.00	40.367,97			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	14.000,00			
TOTAL						1.627.230,18

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 03 SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.449.009,82
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.861.009,82	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.861.009,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.523.009,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	289.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			588.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		581.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	57.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	51.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	345.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	2.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		7.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	7.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				172.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			172.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		172.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	22.000,00			
TOTAL						2.621.009,82

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 04 SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				857.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			285.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		285.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	234.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	46.800,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			571.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0.000.000		6.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		565.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	102.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24	75.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	60.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	190.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	35.000,00			
TOTAL						912.300,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.053.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.979.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.979.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	307.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	300.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	510.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.260.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	359.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	1.410.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	2.060.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	662.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	384.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	525.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	56.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.18	146.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.074.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	0.000.000		138.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	138.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.910.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	33.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.19	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	649.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	670.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19	95.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	63.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	44.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.19	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	739.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	54.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.93	43.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	15.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	0.000.000		26.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	17.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	9.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.314.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.314.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.314.500,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	245.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	1.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	119.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19	650.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22	125.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.93	85.000,00			
TOTAL						14.367.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.826.593,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.157.231,95	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		59.631,95		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	59.631,95			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.097.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	144.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.608.870,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	398.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	548.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	89.234,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	305.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	200.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	20.160,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	16.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	33.060,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42	27.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42	14.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	627.715,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.14	5.600,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	39.761,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.669.361,05	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		300.661,05		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	190.374,05			
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.42	110.287,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.348.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	33.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.14	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	180.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.1.00	110.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.1.14	130.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.1.42	18.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	20.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.14	26.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.895.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	1.230.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	250.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.42	24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.93	97.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	0.1.00	14.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	18.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		20.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	16.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.14	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.335.790,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.335.790,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.000.000		64.250,00		
4.4.71.42	AUXÍLIOS	0.1.00	64.250,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.271.540,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	740.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	399.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	47.040,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.14	15.000,00			
TOTAL						12.162.383,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.397.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.287.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.287.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.856.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	371.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.110.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.100.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	406.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	480.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	30.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0.1.00	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	13.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	770.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.17	250.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	10.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		10.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.245.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.245.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.245.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	170.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	325.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	20.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	70.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	770.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	425.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	120.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	250.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30	490.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	145.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30	10.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL		7.642.000,00				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 08 SECRETARIA DE FAZENDA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.193.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.070.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.070.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	180.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.123.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.123.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	35.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	160.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	352.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	451.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				510.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	400.000,00			
TOTAL						2.703.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO 09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.915.758,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.422.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.422.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	16.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	181.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	970.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	200.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	51.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.493.758,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0.000.000		352.985,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	219.047,56			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.29	18.362,40			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.29	30.575,04			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00	85.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.137.773,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	22.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	57.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.1.00	270.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	58.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	81.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	1.773,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0.000.000		3.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				111.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			111.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		111.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	35.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	13.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29	20.000,00			
TOTAL						3.026.758,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER ORGÃO		03 AUTARQUIA 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.327.969,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.014.669,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.014.669,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	838.880,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	175.489,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.313.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.313.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	416.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.1.00	100,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	858.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	22.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				156.350,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			46.350,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.350,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	31.350,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			110.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	110.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				22.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			22.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		22.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	22.000,00			
TOTAL						2.506.319,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Página 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

PODER	90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99 Reserva de Contingência					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				400.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			400.000,00	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		400.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	400.000,00			
TOTAL						400.000,00
TOTAL GERAL						50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO**01 CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01	031 Ação Legislativa		351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL		101.000,00		101.000,00
01.031.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00
01.031.0001.1005.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			1.680.000,00	1.680.000,00
TOTAL		0,00	351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**02 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.627.230,18	1.627.230,18
04	122 Administração Geral			1.627.230,18	1.627.230,18
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			1.627.230,18	1.627.230,18
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO			1.094.600,00	1.094.600,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			206.630,18	206.630,18
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA			326.000,00	326.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.627.230,18	1.627.230,18

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**03 SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		150.000,00	2.404.009,82	2.554.009,82
04	122 Administração Geral		150.000,00	2.404.009,82	2.554.009,82
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			2.404.009,82	2.404.009,82
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO			2.306.009,82	2.306.009,82
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			98.000,00	98.000,00
04	122 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		150.000,00		150.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
06	Segurança Pública			67.000,00	67.000,00
06	181 Policiamento			67.000,00	67.000,00
06	181 0037 SEGURANCA PUBLICA			67.000,00	67.000,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD			27.000,00	27.000,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO			40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	150.000,00	2.471.009,82	2.621.009,82

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**04 SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			321.300,00	321.300,00
04	122 Administração Geral			321.300,00	321.300,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			321.300,00	321.300,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO			321.300,00	321.300,00
18	Gestão Ambiental		288.000,00		288.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas		288.000,00		288.000,00
18	543 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		20.000,00		20.000,00
18.543.0032.1033.0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		20.000,00		20.000,00
18	543 0034 APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		268.000,00		268.000,00
18.543.0034.1184.0000	RENASCENDO AS AGUAS EM MIRASSOL D OESTE		268.000,00		268.000,00
20	Agricultura		70.000,00		70.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal		70.000,00		70.000,00
20	601 0004 APOIO A AGROPECUARIA		70.000,00		70.000,00
20.601.0004.1011.0000	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA		30.000,00		30.000,00
20.601.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO		20.000,00		20.000,00
20.601.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA		20.000,00		20.000,00
20	602 Promoção da Produção Animal		123.000,00		123.000,00
20	602 0004 APOIO A AGROPECUARIA		123.000,00		123.000,00
20.602.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		52.000,00		52.000,00
20.602.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE REF OU TRANS TECNOLÓGICAS		15.000,00		15.000,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU		20.000,00		20.000,00
20.602.0004.1027.0000	JOVEM PRODUTOR		6.000,00		6.000,00
20.602.0004.1125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA		30.000,00		30.000,00
20	607 Irrigação		20.000,00		20.000,00
20	607 0004 APOIO A AGROPECUARIA		20.000,00		20.000,00
20.607.0004.1018.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULARES		20.000,00		20.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00	80.000,00	90.000,00
23	695 Turismo		10.000,00	80.000,00	90.000,00
23	695 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		10.000,00	80.000,00	90.000,00
23.695.0032.1030.0000	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL			10.000,00	10.000,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			70.000,00	70.000,00
TOTAL		0,00	511.000,00	401.300,00	912.300,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			434.000,00	434.000,00
12	122	Administração Geral		434.000,00	434.000,00
12	122	0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		434.000,00	434.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA			434.000,00	434.000,00
12	306	Alimentação e Nutrição		600.000,00	600.000,00
12	306	0006 ALIMENTACAO E NUTRICAO		600.000,00	600.000,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			600.000,00	600.000,00
12	361	Ensino Fundamental	445.500,00	6.038.000,00	6.483.500,00
12	361	0005 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.500,00	6.038.000,00	6.238.500,00
12.361.0005.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA		50.000,00		50.000,00
12.361.0005.1203.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRASPORTE ESCOLAR FUNDEB		150.500,00		150.500,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL			973.000,00	973.000,00
12.361.0005.2016.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			3.000,00	3.000,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.673.000,00	1.673.000,00
12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			3.200.000,00	3.200.000,00
12.361.0005.2027.0000	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			149.000,00	149.000,00
12.361.0005.2164.0000	MANUTENÇÃO COM ALFABETIZAÇÃO DE IDOSOS			40.000,00	40.000,00
12	361	0012 EDIFICACOES PUBLICAS	245.000,00		245.000,00
12.361.0012.1201.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. UNID ESCOLAR FUNDEB		245.000,00		245.000,00
12	364	Ensino Superior		130.000,00	130.000,00
12	364	0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR		130.000,00	130.000,00
12.364.0010.2132.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR			100.000,00	100.000,00
12.364.0010.2166.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIV.AB.BRASIL-UAB			30.000,00	30.000,00
12	365	Educação Infantil	1.000.000,00	4.094.000,00	5.094.000,00
12	365	0008 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL		4.094.000,00	4.094.000,00
12.365.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL			1.461.000,00	1.461.000,00
12.365.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA			182.000,00	182.000,00
12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES			1.170.000,00	1.170.000,00
12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA			725.000,00	725.000,00
12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES			262.000,00	262.000,00
12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA			294.000,00	294.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES		1.000.000,00		1.000.000,00
12 367	Educação Especial		125.000,00	404.500,00	529.500,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		125.000,00	404.500,00	529.500,00
12.367.0009.1210.0000	AQS. DE VEIC. DE TRANSP.ESC. PORT.NEC.ESPECIAIS		125.000,00		125.000,00
12.367.0009.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			100.000,00	100.000,00
12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%			240.000,00	240.000,00
12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%			64.500,00	64.500,00
13	Cultura			745.000,00	745.000,00
13 392	Difusão Cultural			745.000,00	745.000,00
13 392 0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS			745.000,00	745.000,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS			573.000,00	573.000,00
13.392.0007.2086.0000	PROJETO PROFESSOR NOTA 10			25.000,00	25.000,00
13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS			51.000,00	51.000,00
13.392.0007.2091.0000	EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA			22.000,00	22.000,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS			74.000,00	74.000,00
27	Desporto e Lazer		45.000,00	306.500,00	351.500,00
27 812	Desporto Comunitário		45.000,00	306.500,00	351.500,00
27 812 0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			306.500,00	306.500,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO			274.000,00	274.000,00
27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA			30.000,00	30.000,00
27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IDOSA			2.500,00	2.500,00
27 812 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		45.000,00		45.000,00
27.812.0012.1204.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESTADIOS MUNICIPAIS		45.000,00		45.000,00
TOTAL		0,00	1.615.500,00	12.752.000,00	14.367.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**06 SECRETARIA DE SAUDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde			172.261,00	172.261,00
10	122 Administração Geral			172.261,00	172.261,00
10	122 0020 GESTAO DO SUS			172.261,00	172.261,00
10.122.0020.2035.0000	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO			172.261,00	172.261,00
10	301 Atenção Básica		320.000,00	3.510.400,00	3.830.400,00
10	301 0028 ATENCAO BASICA		320.000,00	3.510.400,00	3.830.400,00
10.301.0028.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS		220.000,00		220.000,00
10.301.0028.1047.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE PSF'S		100.000,00		100.000,00
10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			1.186.600,00	1.186.600,00
10.301.0028.2037.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR			125.800,00	125.800,00
10.301.0028.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS			1.020.800,00	1.020.800,00
10.301.0028.2039.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			431.200,00	431.200,00
10.301.0028.2161.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			746.000,00	746.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		804.500,00	6.850.403,00	7.654.903,00
10	302 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		250.000,00		250.000,00
10.302.0012.1117.0000	AQUISICAO E REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		250.000,00		250.000,00
10	302 0029 ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		554.500,00	6.850.403,00	7.404.903,00
10.302.0029.1050.0000	REFORMA POSTOS SAUDE MARG. ALV. STA HELEN - ROSELI -SILV.ROD		120.000,00		120.000,00
10.302.0029.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		30.000,00		30.000,00
10.302.0029.1200.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE		150.000,00		150.000,00
10.302.0029.1206.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA TIPO UTI		240.000,00		240.000,00
10.302.0029.1209.0000	AQUISICAO DE VEICULO/MOTOCICLETA		14.500,00		14.500,00
10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITALAR			6.499.543,00	6.499.543,00
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS			339.660,00	339.660,00
10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO			11.200,00	11.200,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			158.000,00	158.000,00
10	303 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA			158.000,00	158.000,00
10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			158.000,00	158.000,00
10	304 Vigilância Sanitária			186.319,00	186.319,00
10	304 0031 VIGILANCIA EM SAUDE			186.319,00	186.319,00
10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA			186.319,00	186.319,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			160.500,00	160.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**06 SECRETARIA DE SAUDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			160.500,00	160.500,00
10.305.0031.2044.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA			160.500,00	160.500,00
TOTAL		0,00	1.124.500,00	11.037.883,00	12.162.383,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.971.000,00	2.971.000,00
04	122 Administração Geral			2.971.000,00	2.971.000,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			2.971.000,00	2.971.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			2.526.000,00	2.526.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO			445.000,00	445.000,00
15	Urbanismo		2.335.000,00	50.000,00	2.385.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		2.335.000,00	50.000,00	2.385.000,00
15	451 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		590.000,00	50.000,00	640.000,00
15.451.0002.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		590.000,00		590.000,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			50.000,00	50.000,00
15	451 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		150.000,00		150.000,00
15.451.0012.1205.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB		150.000,00		150.000,00
15	451 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		1.365.000,00		1.365.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		490.000,00		490.000,00
15.451.0013.1061.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA		450.000,00		450.000,00
15.451.0013.1175.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 15 DE NOVEMBRO		425.000,00		425.000,00
15	451 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		230.000,00		230.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO		200.000,00		200.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
15	452 Serviços Urbanos		120.000,00	450.000,00	570.000,00
15	452 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		120.000,00	450.000,00	570.000,00
15.452.0038.1208.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR		120.000,00		120.000,00
15.452.0038.2137.0000	TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO			450.000,00	450.000,00
17	Saneamento		150.000,00		150.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		150.000,00		150.000,00
17	512 0015 SANEAMENTO BASICO		150.000,00		150.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		150.000,00		150.000,00
25	Energia			830.000,00	830.000,00
25	752 Energia Elétrica			830.000,00	830.000,00
25	752 0017 ENERGIA ELETTRICA			830.000,00	830.000,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			830.000,00	830.000,00
26	Transporte		640.000,00	96.000,00	736.000,00
26	782 Transporte Rodoviário		640.000,00	96.000,00	736.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**07 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		600.000,00		600.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		240.000,00		240.000,00
26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		360.000,00		360.000,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		40.000,00	96.000,00	136.000,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO		40.000,00		40.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			92.000,00	92.000,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			4.000,00	4.000,00
TOTAL		0,00	3.245.000,00	4.397.000,00	7.642.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**08 SECRETARIA DE FAZENDA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		37.500,00	1.795.000,00	1.832.500,00
04	123 Administração Financeira		37.500,00	1.795.000,00	1.832.500,00
04	123 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		30.000,00		30.000,00
04.123.0002.1095.0000	PREMIAÇÃO DO PROJETO IPTU PREMIADO		20.000,00		20.000,00
04.123.0002.1096.0000	PREMIAÇÃO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"		10.000,00		10.000,00
04	123 0023 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA		7.500,00	1.795.000,00	1.802.500,00
04.123.0023.1093.0000	CURSO DE CAPACITACAO DOS SERVIDORES		7.500,00		7.500,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			1.455.000,00	1.455.000,00
04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA			340.000,00	340.000,00
04	129 Administração de Receitas			20.000,00	20.000,00
04	129 0023 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA			20.000,00	20.000,00
04.129.0023.2055.0000	MANUTENCAO DE GEOPROCESSAMENTO			20.000,00	20.000,00
11	Trabalho			451.000,00	451.000,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			451.000,00	451.000,00
11	331 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			451.000,00	451.000,00
11.331.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO			451.000,00	451.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00			400.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	400.000,00			400.000,00
28	843 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	400.000,00			400.000,00
28.843.0033.3001.0000	RESGATE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	400.000,00			400.000,00
TOTAL		400.000,00	37.500,00	2.266.000,00	2.703.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			1.424.773,00	1.424.773,00
08	122 Administração Geral			1.424.773,00	1.424.773,00
08	122 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.407.000,00	1.407.000,00
08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			1.407.000,00	1.407.000,00
08	122 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA			17.773,00	17.773,00
08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL			17.773,00	17.773,00
08	241 Assistência ao Idoso			280.000,00	280.000,00
08	241 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			280.000,00	280.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			60.000,00	60.000,00
08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI			220.000,00	220.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência			33.575,04	33.575,04
08	242 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA			3.000,00	3.000,00
08.242.0035.2108.0000	SERV.DE ATENCAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCO			3.000,00	3.000,00
08	242 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			30.575,04	30.575,04
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE			30.575,04	30.575,04
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			412.047,56	412.047,56
08	243 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			190.500,00	190.500,00
08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			190.500,00	190.500,00
08	243 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			41.547,56	41.547,56
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			41.547,56	41.547,56
08	243 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			180.000,00	180.000,00
08.243.0036.2061.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER			180.000,00	180.000,00
08	244 Assistência Comunitária			876.362,40	876.362,40
08	244 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			1.500,00	1.500,00
08.244.0002.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS			1.500,00	1.500,00
08	244 0007 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS			18.500,00	18.500,00
08.244.0007.2115.0000	MANUTENÇÃO CASA DO ARTESAO			18.500,00	18.500,00
08	244 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			13.000,00	13.000,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			13.000,00	13.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 13

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**09 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA			570.362,40	570.362,40
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			175.000,00	175.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA			95.000,00	95.000,00
08.244.0035.2104.0000	PROGRAMA ADO-AÇÃO			132.000,00	132.000,00
08.244.0035.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR			18.362,40	18.362,40
08.244.0035.2110.0000	PROGRAMA AINDA BEM			60.000,00	60.000,00
08.244.0035.2111.0000	PROGRAMA RECUPERA-AÇÃO			90.000,00	90.000,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			273.000,00	273.000,00
08.244.0036.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES			65.000,00	65.000,00
08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF			123.000,00	123.000,00
08.244.0036.2107.0000	SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			85.000,00	85.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.026.758,00	3.026.758,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 AUTARQUIA**10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	110.000,00	8.000,00	522.720,00	640.720,00
04	122 Administração Geral	110.000,00	8.000,00	522.720,00	640.720,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	110.000,00	8.000,00	522.720,00	640.720,00
04.122.0002.1150.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SAEMI		8.000,00		8.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			522.720,00	522.720,00
04.122.0002.3001.0000	RESGATE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	110.000,00			110.000,00
11	Trabalho			22.000,00	22.000,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			22.000,00	22.000,00
11	331 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			22.000,00	22.000,00
11.331.0024.2070.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI			22.000,00	22.000,00
17	Saneamento		25.500,00	1.796.099,00	1.821.599,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		25.500,00	1.796.099,00	1.821.599,00
17	512 0015 SANEAMENTO BASICO		25.500,00	1.796.099,00	1.821.599,00
17.512.0015.1106.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		12.000,00		12.000,00
17.512.0015.1107.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		3.000,00		3.000,00
17.512.0015.1108.0000	HIDROMETRAÇÃO		500,00		500,00
17.512.0015.1109.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			1.731.099,00	1.731.099,00
17.512.0015.2072.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS			65.000,00	65.000,00
99	Reserva de Contingência			22.000,00	22.000,00
99	999 Reserva de Contingência			22.000,00	22.000,00
99	999 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA			22.000,00	22.000,00
99.999.0099.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			22.000,00	22.000,00
TOTAL		110.000,00	33.500,00	2.362.819,00	2.506.319,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Página 15

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

90 Reserva de Contingência**99 Reserva de Contingência**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99	999 Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99	999 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA			400.000,00	400.000,00
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL		510.000,00	7.068.000,00	42.422.000,00	50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	351.000,00	1.680.000,00	2.031.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
01.031.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.1005.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
04	Administração	110.000,00	195.500,00	9.661.260,00	9.966.760,00
04 122	Administração Geral	110.000,00	158.000,00	7.846.260,00	8.114.260,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	110.000,00	8.000,00	7.846.260,00	7.964.260,00
04.122.0002.1150.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SAEMI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.094.600,00	1.094.600,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	206.630,18	206.630,18
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	326.000,00	326.000,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.306.009,82	2.306.009,82
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	2.526.000,00	2.526.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	522.720,00	522.720,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	321.300,00	321.300,00
04.122.0002.3001.0000	RESGATE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	37.500,00	1.795.000,00	1.832.500,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0002.1096.0000	PREMIAÇÃO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 123 0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA	0,00	7.500,00	1.795.000,00	1.802.500,00
04.123.0023.1093.0000	CURSO DE CAPACITACAO DOS SERVIDORES	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	1.455.000,00	1.455.000,00
04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04 129 0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.129.0023.2055.0000	MANUTENCAO DE GEOPROCESSAMENTO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
06 181	Policimento	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 2

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
06	Segurança Pública	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	3.026.758,00	3.026.758,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.424.773,00	1.424.773,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.407.000,00	1.407.000,00
08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	1.407.000,00	1.407.000,00
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	17.773,00	17.773,00
08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	17.773,00	17.773,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	33.575,04	33.575,04
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.242.0035.2108.0000	SERV.DE ATENCAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	30.575,04	30.575,04
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE	0,00	0,00	30.575,04	30.575,04
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	412.047,56	412.047,56
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	190.500,00	190.500,00
08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	190.500,00	190.500,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	41.547,56	41.547,56
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	0,00	0,00	41.547,56	41.547,56
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08.243.0036.2061.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	876.362,40	876.362,40
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
08.244.0002.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
08 244 0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
08.244.0007.2115.0000	MANUTENÇÃO CASA DO ARTESAO	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 3

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	0,00	3.026.758,00	3.026.758,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	876.362,40	876.362,40
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	570.362,40	570.362,40
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
08.244.0035.2104.0000	PROGRAMA ADO-AÇÃO	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
08.244.0035.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR	0,00	0,00	18.362,40	18.362,40
08.244.0035.2110.0000	PROGRAMA AINDA BEM	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0035.2111.0000	PROGRAMA RECUPERA-AÇÃO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
08.244.0036.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
08.244.0036.2107.0000	SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
10	Saúde	0,00	1.124.500,00	11.037.883,00	12.162.383,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	172.261,00	172.261,00
10 122 0020	GESTAO DO SUS	0,00	0,00	172.261,00	172.261,00
10.122.0020.2035.0000	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO	0,00	0,00	172.261,00	172.261,00
10 301	Atenção Básica	0,00	320.000,00	3.510.400,00	3.830.400,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA	0,00	320.000,00	3.510.400,00	3.830.400,00
10.301.0028.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.301.0028.1047.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE PSFS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	1.186.600,00	1.186.600,00
10.301.0028.2037.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR	0,00	0,00	125.800,00	125.800,00
10.301.0028.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS	0,00	0,00	1.020.800,00	1.020.800,00
10.301.0028.2039.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	431.200,00	431.200,00
10.301.0028.2161.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	0,00	0,00	746.000,00	746.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	804.500,00	6.850.403,00	7.654.903,00
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0012.1117.0000	AQUISICAO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10 302 0029	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	554.500,00	6.850.403,00	7.404.903,00
10.302.0029.1050.0000	REFORMA POSTOS SAUDE MARG. ALV. STA HELEN - ROSELI -SILV.ROD	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.302.0029.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.0029.1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0029.1206.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO UTI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
10.302.0029.1209.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/MOTOCICLETA	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITALAR	0,00	0,00	6.499.543,00	6.499.543,00
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	0,00	0,00	339.660,00	339.660,00
10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 4

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.124.500,00	11.037.883,00	12.162.383,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00
10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	186.319,00	186.319,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	186.319,00	186.319,00
10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	186.319,00	186.319,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	160.500,00	160.500,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	160.500,00	160.500,00
10.305.0031.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA	0,00	0,00	160.500,00	160.500,00
11	Trabalho	0,00	0,00	473.000,00	473.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	473.000,00	473.000,00
11 331 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	473.000,00	473.000,00
11.331.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	451.000,00	451.000,00
11.331.0024.2070.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
12	Educação	0,00	1.570.500,00	11.700.500,00	13.271.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	434.000,00	434.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	434.000,00	434.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	0,00	434.000,00	434.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12 306 0006	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	445.500,00	6.038.000,00	6.483.500,00
12 361 0005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	200.500,00	6.038.000,00	6.238.500,00
12.361.0005.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0005.1203.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRASPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	973.000,00	973.000,00
12.361.0005.2016.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.673.000,00	1.673.000,00
12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
12.361.0005.2027.0000	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
12.361.0005.2164.0000	MANUTENÇÃO COM ALFABETIZAÇÃO DE IDOSOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12.361.0012.1201.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. UNID ESCOLAR FUNDEB	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 5

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	1.570.500,00	11.700.500,00	13.271.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12 364 0010	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.364.0010.2132.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.364.0010.2166.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIV.AB.BRASIL-UAB	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.000.000,00	4.094.000,00	5.094.000,00
12 365 0008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	4.094.000,00	4.094.000,00
12.365.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	1.461.000,00	1.461.000,00
12.365.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES	0,00	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA	0,00	0,00	725.000,00	725.000,00
12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES	0,00	0,00	262.000,00	262.000,00
12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	125.000,00	404.500,00	529.500,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	125.000,00	404.500,00	529.500,00
12.367.0009.1210.0000	AQS. DE VEIC. DE TRANSP.ESC. PORT.NEC.ESPECIAIS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.367.0009.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	64.500,00	64.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	745.000,00	745.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	745.000,00	745.000,00
13 392 0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	745.000,00	745.000,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
13.392.0007.2086.0000	PROJETO PROFESSOR NOTA 10	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
13.392.0007.2091.0000	EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
15	Urbanismo	0,00	2.455.000,00	500.000,00	2.955.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.335.000,00	50.000,00	2.385.000,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	590.000,00	50.000,00	640.000,00
15.451.0002.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15 451 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0012.1205.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 6

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	2.455.000,00	500.000,00	2.955.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.335.000,00	50.000,00	2.385.000,00
15	451 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
15.451.0013.1061.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
15.451.0013.1175.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 15 DE NOVEMBRO	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
15	451 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	120.000,00	450.000,00	570.000,00
15	452 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	120.000,00	450.000,00	570.000,00
15.452.0038.1208.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0038.2137.0000	TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
17	Saneamento	0,00	175.500,00	1.796.099,00	1.971.599,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	175.500,00	1.796.099,00	1.971.599,00
17	512 0015 SANEAMENTO BASICO	0,00	175.500,00	1.796.099,00	1.971.599,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0015.1106.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
17.512.0015.1107.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0015.1108.0000	HIDROMETRAÇÃO	0,00	500,00	0,00	500,00
17.512.0015.1109.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.731.099,00	1.731.099,00
17.512.0015.2072.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
18	543 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.543.0032.1033.0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18	543 0034 APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
18.543.0034.1184.0000	RENASCENDO AS AGUAS EM MIRASSOL D OESTE	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
20	Agricultura	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	601 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.601.0004.1011.0000	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.601.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.601.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	602 Promoção da Produção Animal	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 7

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
20	602 Promoção da Produção Animal	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
20	602 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
20.602.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
20.602.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE REF OU TRANS TECNOLÓGICAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602.0004.1027.0000	JOVEM PRODUTOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.602.0004.1125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	607 Irrigação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	607 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.607.0004.1018.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULARES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	80.000,00	90.000,00
23	695 Turismo	0,00	10.000,00	80.000,00	90.000,00
23	695 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	10.000,00	80.000,00	90.000,00
23.695.0032.1030.0000	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
25	Energia	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
25	752 0017 ENERGIA ELETTRICA	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
26	Transporte	0,00	640.000,00	96.000,00	736.000,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	640.000,00	96.000,00	736.000,00
26	782 0016 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
26	782 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	40.000,00	96.000,00	136.000,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	45.000,00	306.500,00	351.500,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	45.000,00	306.500,00	351.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Página 8

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	45.000,00	306.500,00	351.500,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	45.000,00	306.500,00	351.500,00
27	812 0011 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	306.500,00	306.500,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	274.000,00	274.000,00
27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IDOSA	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
27	812 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
27.812.0012.1204.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESTADIOS MUNICIPAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
28	843 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
28.843.0033.3001.0000	RESGATE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	422.000,00	422.000,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	422.000,00	422.000,00
99	999 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	422.000,00	422.000,00
99.999.0099.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL		510.000,00	7.068.000,00	42.422.000,00	50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS****Lei: 1342, Data: 08/01/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.031.000,00			2.031.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.031.000,00			2.031.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.031.000,00			2.031.000,00
04	Administração	9.326.040,00		640.720,00	9.966.760,00
04 122	Administração Geral	7.473.540,00		640.720,00	8.114.260,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.323.540,00		640.720,00	7.964.260,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	150.000,00			150.000,00
04 123	Administração Financeira	1.832.500,00			1.832.500,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	30.000,00			30.000,00
04 123 0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA	1.802.500,00			1.802.500,00
04 129	Administração de Receitas	20.000,00			20.000,00
04 129 0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA	20.000,00			20.000,00
06	Segurança Pública	67.000,00			67.000,00
06 181	Policiamento	67.000,00			67.000,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	67.000,00			67.000,00
08	Assistência Social	2.266.047,56	760.710,44		3.026.758,00
08 122	Administração Geral	1.407.000,00	17.773,00		1.424.773,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.407.000,00			1.407.000,00
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA		17.773,00		17.773,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.000,00	220.000,00		280.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	220.000,00		280.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		33.575,04		33.575,04
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA		3.000,00		3.000,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		30.575,04		30.575,04
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	412.047,56			412.047,56
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	190.500,00			190.500,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	41.547,56			41.547,56
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	180.000,00			180.000,00
08 244	Assistência Comunitária	387.000,00	489.362,40		876.362,40
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.500,00			1.500,00
08 244 0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	18.500,00			18.500,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.000,00		13.000,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	282.000,00	288.362,40		570.362,40
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	85.000,00	188.000,00		273.000,00
10	Saúde	8.251.802,00	3.910.581,00		12.162.383,00
10 122	Administração Geral	172.261,00			172.261,00
10 122 0020	GESTAO DO SUS	172.261,00			172.261,00
10 301	Atenção Básica	1.979.500,00	1.850.900,00		3.830.400,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA	1.979.500,00	1.850.900,00		3.830.400,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.853.956,00	1.800.947,00		7.654.903,00
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	250.000,00			250.000,00
10 302 0029	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.603.956,00	1.800.947,00		7.404.903,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	148.000,00		158.000,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00	148.000,00		158.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 08

Página 2

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 304	Vigilância Sanitária	97.085,00	89.234,00		186.319,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	97.085,00	89.234,00		186.319,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	139.000,00	21.500,00		160.500,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	139.000,00	21.500,00		160.500,00
11	Trabalho	451.000,00		22.000,00	473.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	451.000,00		22.000,00	473.000,00
11 331 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	451.000,00		22.000,00	473.000,00
12	Educação	4.214.000,00	9.057.000,00		13.271.000,00
12 122	Administração Geral	434.000,00			434.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	434.000,00			434.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	400.000,00	200.000,00		600.000,00
12 306 0006	ALIMENTACAO E NUTRICAO	400.000,00	200.000,00		600.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.557.000,00	4.926.500,00		6.483.500,00
12 361 0005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.557.000,00	4.681.500,00		6.238.500,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		245.000,00		245.000,00
12 364	Ensino Superior	130.000,00			130.000,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	130.000,00			130.000,00
12 365	Educação Infantil	1.593.000,00	3.501.000,00		5.094.000,00
12 365 0008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL	1.593.000,00	2.501.000,00		4.094.000,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.000.000,00		1.000.000,00
12 367	Educação Especial	100.000,00	429.500,00		529.500,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	429.500,00		529.500,00
13	Cultura	595.000,00	150.000,00		745.000,00
13 392	Difusão Cultural	595.000,00	150.000,00		745.000,00
13 392 0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	595.000,00	150.000,00		745.000,00
15	Urbanismo	1.520.000,00	1.435.000,00		2.955.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	950.000,00	1.435.000,00		2.385.000,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	390.000,00	250.000,00		640.000,00
15 451 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	10.000,00	140.000,00		150.000,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	440.000,00	925.000,00		1.365.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	110.000,00	120.000,00		230.000,00
15 452	Serviços Urbanos	570.000,00			570.000,00
15 452 0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	570.000,00			570.000,00
17	Saneamento	50.000,00	100.000,00	1.821.599,00	1.971.599,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	100.000,00	1.821.599,00	1.971.599,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	100.000,00	1.821.599,00	1.971.599,00
18	Gestão Ambiental	23.000,00	265.000,00		288.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	23.000,00	265.000,00		288.000,00
18 543 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	20.000,00			20.000,00
18 543 0034	APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	265.000,00		268.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 08

Página 3

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20	Agricultura	213.000,00			213.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	70.000,00			70.000,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	70.000,00			70.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	123.000,00			123.000,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	123.000,00			123.000,00
20 607	Irrigação	20.000,00			20.000,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA	20.000,00			20.000,00
23	Comércio e Serviços	90.000,00			90.000,00
23 695	Turismo	90.000,00			90.000,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	90.000,00			90.000,00
25	Energia	830.000,00			830.000,00
25 752	Energia Elétrica	830.000,00			830.000,00
25 752 0017	ENERGIA ELETTRICA	830.000,00			830.000,00
26	Transporte	136.000,00	600.000,00		736.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	136.000,00	600.000,00		736.000,00
26 782 0016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		600.000,00		600.000,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	136.000,00			136.000,00
27	Desporto e Lazer	351.500,00			351.500,00
27 812	Desporto Comunitário	351.500,00			351.500,00
27 812 0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	306.500,00			306.500,00
27 812 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	45.000,00			45.000,00
28	Encargos Especiais	400.000,00			400.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	400.000,00			400.000,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	400.000,00			400.000,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00		22.000,00	422.000,00
99 999	Reserva de Contingência	400.000,00		22.000,00	422.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00		22.000,00	422.000,00
TOTAL		31.215.389,56	16.278.291,44	2.506.319,00	50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

UNIDADE	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	2.031.000,00
UNIDADE	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.627.230,18
UNIDADE	02 03	SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Valor
Função	04	Administração	2.554.009,82
Função	06	Segurança Pública	67.000,00
UNIDADE	02 04	SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	321.300,00
Função	18	Gestão Ambiental	288.000,00
Função	20	Agricultura	213.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	90.000,00
UNIDADE	02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	13.271.000,00
Função	13	Cultura	745.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	351.500,00
UNIDADE	02 06	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	12.162.383,00
UNIDADE	02 07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	2.971.000,00
Função	15	Urbanismo	2.955.000,00
Função	17	Saneamento	150.000,00
Função	25	Energia	830.000,00
Função	26	Transporte	736.000,00
UNIDADE	02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	1.852.500,00
Função	11	Trabalho	451.000,00
Função	28	Encargos Especiais	400.000,00
UNIDADE	02 09	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA	Valor
Função	08	Assistência Social	3.026.758,00
UNIDADE	03 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor
Função	04	Administração	640.720,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

UNIDADE	03 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor
Função	11	Trabalho	22.000,00
Função	17	Saneamento	1.821.599,00
Função	99	Reserva de Contingência	22.000,00
UNIDADE	90 99	Reserva de Contingência	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL			50.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.031.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.627.230,18
02 03	SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	2.621.009,82
02 04	SEC.DE AGRIC. PEC. IND. E COM. TUR. E MEIO AMBIENTE	912.300,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	14.367.500,00
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	12.162.383,00
02 07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	7.642.000,00
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	2.703.500,00
02 09	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA	3.026.758,00
03 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	2.506.319,00
90 99	Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL		50.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.031.000,00
04	Administração	9.966.760,00
06	Segurança Pública	67.000,00
08	Assistência Social	3.026.758,00
10	Saúde	12.162.383,00
11	Trabalho	473.000,00
12	Educação	13.271.000,00
13	Cultura	745.000,00
15	Urbanismo	2.955.000,00
17	Saneamento	1.971.599,00
18	Gestão Ambiental	288.000,00
20	Agricultura	213.000,00
23	Comércio e Serviços	90.000,00
25	Energia	830.000,00
26	Transporte	736.000,00
27	Desporto e Lazer	351.500,00
28	Encargos Especiais	400.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

99	Reserva de Contingência	422.000,00
TOTAL		50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.487.200,00
1724.01.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.080.000,00
1724.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 60%	5.335.000,00
1325.55.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	85.000,00
	Recursos Próprios do Município	5.528.200,00
	TOTAL	6.541.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0008.2031.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA	292.000,00
12.365.0008.2028.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES	1.170.000,00
12.365.0008.2029.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA	725.000,00
12.365.0008.2030.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES	260.000,00
12.361.0012.1201.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. UNID ESCOLAR FU	245.000,00
12.365.0008.2022.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
12.361.0005.2027.000	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	144.000,00
12.361.0005.1203.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	150.500,00
12.367.0009.2033.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	64.500,00
12.361.0005.2026.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	3.200.000,00
12.367.0009.2032.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	240.000,00
	TOTAL	6.541.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1722.33.05	FES - PASCAR	14.000,00
1722.33.06	FES - DIABETES	5.000,00
1722.33.07	FES - FARMACIA BÁSICA -ESTADO	18.000,00
1722.33.10	FES - INC. COMP. METAS	15.000,00
1722.33.08	FES - PAICI	110.287,00
1722.33.09	FES - INC. MAC. - FMS	24.000,00
1721.33.07	FNS - SAUDE BUCAL	200.700,00
1722.33.03	FES - SAUDE BUCAL	6.000,00
1721.33.04	FNS - VISA	89.234,00
1325.55.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS	97.000,00
1721.33.01	FNS - PAB FIXO	668.000,00
1721.33.02	FNS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.500,00
1721.33.03	FNS - PACS	548.000,00
1722.33.01	FES - PSF	27.000,00
1721.33.05	FNS - FARMACIA BASICA	130.000,00
1721.33.06	FNS - PSF	305.000,00
1721.33.11	FNS - PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PM	67.200,00
1721.33.13	FNS BLMAC	1.230.000,00
1721.33.16	FNS CAPS	339.660,00
	Recursos Próprios do Município	7.510.059,05
	TOTAL	11.420.640,05

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0028.1044.000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS	220.000,00
10.302.0029.1206.000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO UTI	240.000,00
10.302.0029.1209.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/MOTOCICLETA	14.500,00
10.302.0029.2040.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITAL	6.375.661,05
10.302.0029.2041.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	319.060,00
10.301.0028.1047.000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE PSF'S	100.000,00
10.301.0028.2036.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.186.600,00
10.301.0028.2037.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR	125.800,00
10.301.0028.2038.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS	1.020.800,00
10.301.0028.2039.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	431.200,00
10.301.0028.2161.000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	476.000,00
10.302.0012.1117.000	AQUISIÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	250.000,00
10.302.0029.1050.000	REFORMA POSTOS SAUDE MARG. ALV. STA HELEN - ROSELI -SILV.RC	120.000,00
10.302.0029.1118.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
10.303.0030.2042.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	158.000,00
10.304.0031.2043.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA	186.319,00
10.305.0031.2044.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	155.500,00
10.302.0029.2162.000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	11.200,00
	TOTAL	11.420.640,05

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1721.34.07	FNAS - IGD/SUAS	17.773,00
1721.34.02	FNAS - IGDBF	123.000,00
1721.34.03	FNAS - PTMC	30.575,04
1721.34.06	FNAS - PAIF	95.000,00
1721.34.10	FNAS - PBV/SCFV	175.000,00
1721.34.08	FNAS - PAIF - VOLANTE	65.000,00
1721.34.09	FNAS - Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-BPC na Escola	3.000,00
1721.34.11	FNS - Serviço de proteção Social ao Idoso - PAC 1	18.362,40
	Recursos Próprios do Município	415.000,00
TOTAL		942.710,44

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0035.2058.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	175.000,00
08.244.0035.2110.000	PROGRAMA AINDA BEM	60.000,00
08.242.0035.2108.000	SERV.DE ATENCAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	3.000,00
08.242.0036.2109.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE	30.575,04
08.243.0036.2061.000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER	180.000,00
08.244.0035.2062.000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	95.000,00
08.244.0035.2106.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR	18.362,40
08.122.0035.2105.000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL	17.773,00
08.244.0035.2111.000	PROGRAMA RECUPERAÇÃO	90.000,00
08.244.0036.2063.000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	65.000,00
08.244.0036.2064.000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF	123.000,00
08.244.0036.2107.000	SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	85.000,00
TOTAL		942.710,44

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 4

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

4 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	41.547,56
	TOTAL	41.547,56

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0022.2066.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	41.547,56
	TOTAL	41.547,56

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 5

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

5 FMIP-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1230.55.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ.	730.000,00
	Recursos Próprios do Município	100.000,00
	TOTAL	830.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
25.752.0017.2047.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	830.000,00
	TOTAL	830.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 6

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

6 FUMAPI-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1730.01.00	FUMAPI	220.000,00
	Recursos Próprios do Município	60.000,00
	TOTAL	280.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.241.0021.2163.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERA	220.000,00
08.241.0021.2068.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	60.000,00
	TOTAL	280.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 7

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

7 FHS-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0002.2112.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 8

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

8 FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1722.99.02	FEAS - FUMIS	13.000,00
TOTAL		13.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0021.2067.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	13.000,00
TOTAL		13.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Página 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

ENTIDADE: 4 SERVIÇO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1600.99.02	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	1.000,00
1325.56.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS I	15.000,00
1600.42.01	SERVIÇO COMERCIAL	17.300,00
1932.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS F	295.319,00
1600.99.99	OUTROS SERVIÇOS	200,00
1922.99.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	2.200,00
7600.41.04	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBL	56.000,00
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	12.000,00
1600.99.01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA	31.000,00
1600.42.04	SERVIÇO PUBLICO	5.000,00
1600.42.03	SERVIÇO INDUSTRIAL	100,00
1600.42.02	SERVIÇO DOMICILIAR	25.000,00
1600.41.04	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBL	24.000,00
1600.41.02	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR	1.662.100,00
1600.41.01	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL	350.000,00
7600.42.00	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTIN	10.000,00
TOTAL		2.506.319,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
04			Administração	
	04	122	Administração Geral	
	04	122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	
	04	122 0002 1150 0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SAEMI	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.070,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.300,00
	04	122 0002 2069 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	5.350,00
		4 6 90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00
11			Trabalho	
	11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
	11	331 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	
	11	331 0024 2070 0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00
17			Saneamento	
	17	512	Saneamento Básico Urbano	
	17	512 0015	SANEAMENTO BASICO	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Página 2

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	
17 512 0015 1106 0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	
4 4 90	INVESTIMENTOS	12.000,00
4 4 90	INVESTIMENTOS	3.000,00
17 512 0015 1108 0000	HIDROMETRAÇÃO	
3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
17 512 0015 1109 0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	
4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
17 512 0015 2071 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	
3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	724.599,00
3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.500,00
17 512 0015 2071 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	
4 4 90	INVESTIMENTOS	16.000,00
17 512 0015 2072 0000	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS	
3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
99	Reserva de Contingência	
99 999	Reserva de Contingência	
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99 999 0099 2069 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
TOTAL		2.506.319,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Código	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		3.026.758,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	197.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	267.985,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	433.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/	270.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	265.773,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00	
10	Saúde		12.162.383,00
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	59.631,95	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	164.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.260.524,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	633.315,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.761,00	
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	300.661,05	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	39.100,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	376.200,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I	1.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/	258.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	4.526.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	14.400,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
4.4.71.42.00	AUXÍLIOS	64.250,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	740.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531.540,00	
TOTAL			15.189.141,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.697.004,50	3.561.000,00	3.721.245,00	5.363.000,00	5.962.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	704.242,45	700.000,00	731.500,00	730.000,00	730.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	294.732,89	273.000,00	283.150,00	544.100,00	586.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.601.104,95	1.558.900,00	1.972.657,50	1.760.600,00	2.214.700,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.934.408,58	28.907.284,00	30.208.111,78	37.837.897,00	41.820.631,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.221.425,57	796.300,00	897.667,50	964.850,00	1.582.869,00
	Sub Total	36.452.918,94	35.796.484,00	37.814.331,78	47.200.447,00	52.896.200,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	10.450,00	520.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.295.725,52	3.983.303,78	4.162.552,45	4.498.312,00	2.525.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.593,30				
	Sub Total	3.316.318,82	3.993.303,78	4.173.002,45	5.018.312,00	2.525.000,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS					
7600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	49.839,22	60.000,00	51.500,00	55.000,00	66.000,00
	Sub Total	49.839,22	60.000,00	51.500,00	55.000,00	66.000,00
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.687.945,09	-3.726.400,00	-3.894.088,00	-4.918.000,00	-5.487.200,00
9900.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORREN					
	Sub Total	-3.687.945,09	-3.726.400,00	-3.894.088,00	-4.918.000,00	-5.487.200,00
TOTAL		36.131.131,89	36.123.387,78	38.144.746,23	47.355.759,00	50.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Página 1

Lei: 1342, Data: 08/01/2016

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2014	Fixada 2015	Prevista 2016
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.251.119,25	23.339.019,00	24.740.007,02
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.706.097,15	15.195.626,00	16.532.985,01
	Sub Total	37.957.216,40	38.534.645,00	41.272.992,03
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	5.089.404,21	7.682.794,00	7.795.007,97
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	182.593,32	453.000,00	510.000,00
	Sub Total	5.271.997,53	8.135.794,00	8.305.007,97
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		685.320,00	422.000,00
	Sub Total	0,00	685.320,00	422.000,00
	TOTAL	43.229.213,93	47.355.759,00	50.000.000,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.343 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017.”

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2016 e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.344 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.314/2015 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2016.”

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2016 e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 1.314/2015, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2016.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI Nº 1.342 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

ELIAS LEAL MENDES FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVA** em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2016 e eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita até a modalidade de aplicação no total em R\$ **50.000.000 (Cinquenta milhões de reais)**, sendo:

I - R\$ 47.493.681,00 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e tres mil e seiscentos e oitenta e um reais) para a Administração Direta e,

II -R\$ 2.506.319,00 (Dois milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e dezenove reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º

- A despesa fixada até a modalidade de aplicação no total em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R\$ 27.015.851,03 (Vinte e sete milhões, quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e tres centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R\$ 15.189.141,00 (Quinze milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais);

III – Orçamento de Investimentos: no valor de R\$ 7.795.007,97 (Sete milhões e setecentos e noventa e cinco mil e sete reais e noventa e sete centavos).

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	52.896.200,00
Receitas de Capital	R\$	2.525.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	66.000,00
Deduções da Receita	R\$	-5.487.200,00
TOTAL	R\$	50.000.000,00

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	50.455.881,00
Receitas de Capital	R\$	2.525.000,00
Deduções da Receita	R\$	-5.487.200,00
TOTAL	R\$	47.493.681,00
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	2.440.319,00

Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 66.000,00
TOTAL	R\$ 2.506.319,00
2- Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta	
Receita Tributária	R\$ 5.962.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 730.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 571.000,00
Receita de Serviços	R\$ 87.000,00
Transferências Correntes	R\$ 41.820.631,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ - 5.487.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.285.250,00
TOTAL	R\$ 44.968.681,00
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta	
Transferência de Capital	R\$ 2.525.000,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.525.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 47.493.681,00
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta	
Receita Patrimonial	RS 15.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.127.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 297.619,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 66.000,00
TOTAL	R\$ 2.506.319,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000.000,00

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), sendo:

I - R\$ 47.493.681,00 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e tres mil e seiscentos e oitenta e um reais) para a Administração Direta e,

II -R\$ 2.506.319,00 (Dois milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e dezenove reais) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$ 2.031.000,00	
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.627.230,18	
Secretaria de Administração Planejamento e Coord. Geral	R\$ 2.621.009,82	
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com.. Tur. M.Amb.	R\$ 912.300,00	
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 14.367.500,00	
Secretaria de Saúde	R\$ 12.162.383,00	
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	R\$ 7.642.000,00	
Secretaria de Fazenda	R\$ 2.703.500,00	
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 3.026.758,00	
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste	R\$ 2.506.319,00	
TOTAL	R\$ 50.000.000,00	
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$ 38.945.023,03	
Pessoal e encargos sociais	R\$ 23.725.338,02	
Outras despesas correntes	R\$ 15.219.685,01	
Despesas de Capital	R\$ 8.148.657,97	
Investimentos	R\$ 7.748.657,97	
Amortização da Dívida	R\$ 400.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00	
TOTAL	R\$ 47.493.681,00	
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	R\$ 2.327.969,00	
Pessoal e encargos sociais	R\$ 1.014.669,00	
Outras despesas correntes	R\$ 1.313.300,00	
Despesas de Capital	R\$ 156.350,00	
Investimentos	R\$ 46.350,00	
Amortização da Dívida	R\$ 110.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00	
TOTAL	R\$ 2.506.319,00	
TOTAL GERAL	R\$ 50.000.000,00	
3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R\$ 2.031.000,00	
04 – Administração	R\$ 9.326.040,00	
06 – Segurança Pública	R\$ 67.000,00	
08 - Assistência Social	R\$ 3.026.758,00	
10 - Saúde	R\$ 12.162.383,00	
11 - Trabalho	R\$ 451.000,00	

12 - Educação	R\$ 13.271.000,00
13 - Cultura	R\$ 745.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.955.000,00
17 - Saneamento	R\$ 150.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 288.000,00
20 - Agricultura	R\$ 213.000,00
23 - Comércio e Serviço	R\$ 90.000,00
25 - Energia	R\$ 830.000,00
26 - Transportes	R\$ 736.000,00
27 - Desportos e Lazer	R\$ 351.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 400.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 47.493.681,00
3- Por Funções – Administração Indireta	
04 - Administração	R\$ 640.720,00
11 - Trabalho	R\$ 22.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.821.599,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 2.506.319,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000.000,00
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta	
031 – Ação Legislativa	R\$ 2.031.000,00
099 – Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 7.473.540,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.832.500,00
129- Administração Receitas	R\$ 20.000,00
181 - Policiamento	R\$ 67.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 280.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 33.575,04
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 412.047,56
244 – Assistência Comunitária	R\$ 876.362,40
301 – Atenção Básica	R\$ 3.830.400,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.654.903,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 158.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 186.319,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 160.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 600.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 451.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 6.483.500,00
364 – Ensino Superior	R\$ 130.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 5.094.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 529.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 745.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.385.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 570.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 150.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 288.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 70.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 123.000,00
607 - Irrigação	R\$ 20.000,00
695 - Turismo	R\$ 90.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 830.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 736.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 351.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 47.493.681,00
4 – Por Sub-Funções – Administração Indireta	
122 – Administração Geral	R\$ 640.720,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 22.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.821.599,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 2.506.319,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000.000,00
5- Por Programas – Administração Direta	
001 – Processo Legislativo	R\$ 2.031.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R\$ 8.429.040,00
004 – Apoio à Agropecuária	R\$ 213.000,00
005 – Melhoria da Produtividade do Ensino Fundamental	R\$ 6.288.500,00
006 – Alimentação e Nutrição	R\$ 600.000,00
007 – Incentivo às Atividades Culturais	R\$ 793.500,00
008 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R\$ 4.094.000,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R\$ 529.500,00
010 – Expansão e Melhoria da Educação Superior	R\$ 130.000,00
011 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R\$ 306.500,00
012 – Edificações Públicas	R\$ 1.840.000,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R\$ 1.365.000,00

015 – Saneamento Básico	R\$ 150.000,00
016 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R\$ 600.000,00
017 – Energia Elétrica	R\$ 830.000,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R\$ 136.000,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R\$ 230.000,00
020 – Gestão do SUS	R\$ 172.261,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R\$ 1.890.500,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 41.547,56
023 – Modernização da Administração Fazendária	R\$ 1.822.500,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$ 451.000,00
028 – Atenção Básica	R\$ 3.830.400,00
029 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 7.404.903,00
030 – Assistência Farmacêutica	R\$ 158.000,00
031 – Vigilância em Saúde	R\$ 346.819,00
032 – Apoio à Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 110.000,00
033 – Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$ 400.000,00
034 – Apoio a Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 268.000,00
035 – Proteção Social Básica	R\$ 591.135,40
036 – Proteção Social Especial	R\$ 483.575,04
037 – Segurança Pública	R\$ 67.000,00
038 – Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	R\$ 570.000,00
099 – Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 47.493.681,00
5- Por Programas – Administração Indireta	
002 – Administração e Gerenciamento	R\$ 640.720,00
015 – Saneamento Básico	R\$ 1.821.599,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$ 22.000,00
099 – Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 2.506.319,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000.000,00

Artigo 6º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.7º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – *Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

Art.8º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 12. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 14. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2016.

Elias Leal Mendes Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2016****DECRETO N.º. 005/2016**

“Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício 2016, e da outras providências”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o teor do Art. 424 da Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art.1º- Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício 2016, para R\$ 5.15 (cinco reais e quinze centavos) que servira de base para cálculos de tributos, taxas e penalidades administrativas Municipais.

PARAGRAFO ÚNICO – UFM (Unidade Fiscal Municipal), mencionada neste artigo, foi reajustada em 10,28% (dez inteiros e vinte e oito por cento) mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 64/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N° 64/2015**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° **64/2015**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Cuja abertura ocorreu no dia 10/09/2015, foram declaradas vencedoras as empresas **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, com valor global de R\$ 105.910,10 (cento e cinco mil novecentos e dez reais e dez centavos), e para a empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.544.341/0001-07**, com valor global de R\$ 263.503,60 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2016****DECRETO N.º. 004/2016**

“Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, exercício 2016, e da outras providências”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

ART. 1º - Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2016, a data de 29/02/2016.

Art. 2º - Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2016, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N° 79/2015**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° **79/2015**, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços de Hospedagem de Pessoas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Nobres – MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 10/12/2015, onde foi vencedora dos **ITENS 39778, 39779 e 39780** a empresa **ANTERO DE CAMPOS SANTIAGO ME**, inscrita no CNPJ nº 03.165.834/0001-45 com valor total de R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais), declara - se **FRACASSADA**, pela não apresentação dentro do prazo legal da Certidão Federal (PGFN) válida.

Nobres, 04 de Janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
025/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2015**

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SAMARA MACHADO LIMA

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato N° 025/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado.

Vigência: 31/12/2015 à 01/09/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 022/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2015**

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: HEROINA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 022/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

Vigência: 31/12/2015 à 01/09/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi prorrogada realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: **21 de janeiro de 2016. Horário: 09:00** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de janeiro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 9396623-6 SESP/PR e CPF nº. 070.215.409-14, devidamente inscrito no CREA Registro Nacional 1712755421, residente na Rua Jules Rimet, S/N, bairro Vila Nova, Arenápolis-MT.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2014. O contrato original tem como objeto: objeto é a prestação de serviços profissionais para fiscalização de obras e serviços de engenharia civil contratados e realizados pelo Município de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 12 meses.

Data de assinatura: 30/12/2015.

Vigência: a partir do dia 01/01/2016 à 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 9396623-6 SESP/PR e CPF nº. 070.215.409-14, devidamente inscrito no CREA Registro Nacional 1712755421, residente na Rua Jules Rimet, S/N, bairro Vila Nova, Arenápolis-MT.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2014. O contrato original tem como objeto: objeto é a prestação de serviços profissionais para fiscalização de obras e serviços de engenharia civil contratados e realizados pelo Município de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 12 meses.

Data de assinatura: 30/12/2015.

Vigência: a partir do dia 01/01/2016 à 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
015/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: CARLA VIEIRA MARTINS

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 015/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado;

Vigência: 31/12/2015 à 01/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede à Av. Comendador Luiz Meneguel, 62 - Centro - NOVA BANDEIRANTES/MT, neste ato representada pela Prefeita, a Sra.: SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 33.276.249-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, com sede à Rua Érico Antonio de Carli, nº 70 C - Setor E Alta Floresta/MT neste ato representada pelo seu Presidente a Prefeita SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 33.276.249-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 270.723.668-30 denominada CESSIONÁRIA, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora KELYN APARECIDA BOSKA, matrícula nº 3606, no cargo de Controle Interno para prestar serviços de controladoria ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que a servidora será cedida sem ônus para o órgão CEDENTE;

4ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

5ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Nova Bandeirantes/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes/MT

Testemunhas:

NOME: Jucilene Frassetto Schomoller Buchmann

CPF/MF 863.158.381-20

NOME: Suelen Moura Rampazzo

CPF/MF 039.982.221-62

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede à Av. Comendador Luiz Meneguel, 62 - Centro - NOVA BANDEIRANTES/MT, neste ato representada pela Prefeita, a Sra.: SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 33.276.249-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 270.723.668-30, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, com sede à Rua Érico Antonio de Carli, nº 70 C - Setor E Alta Floresta/MT neste ato representada pelo seu Presidente a Prefeita SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 33.276.249-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 270.723.668-30 denominada CESSIONÁRIA, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidor FABIO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 2388, no cargo de Contador para prestar serviços de contabilidade ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que a servidor será cedida sem ônus para o órgão CEDENTE;

4ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

5ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Nova Bandeirantes/MT, em 07 de Janeiro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes/MT

Testemunhas:

NOME: Jucilene Frassetto Schomoller Buchmann

CPF/MF 863.158.381-20

NOME: Suelen Moura Rampazzo

CPF/MF 039.982.221-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE ORDEM DE REINICIO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO DISTRITO OURO BRANCO

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Autorizar a Empresa **CONSTRUTORA GOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Cambara, nº 464, Bairro Centro, Guarantã do Norte - MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 020/2012" de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 069/2012 com objetivo da **Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito OURO BRANCO**, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Nova Canaã do Norte - MT, 08 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRCIO DE SAÚDE EXTRATOS DE ADITIVOS - CISRNM

EXTRATO / 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/13/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Agili Softwares para Área Pública Ltda (CNPJ/MF n.º 26.804.377/0001-97)

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratual até 31 de dezembro de 2016.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n.º 004/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Colíder/MT, 30 de dezembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/15/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31)

CONTRATADA: Elias Correa da Silva (CNPJ/MF n.º 190.717.799-04)

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratual até 31 de dezembro de 2016.

VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2015 (Locação Imóvel)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 meses

Colíder/MT, 30 de dezembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/15/CISRN**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Associação Casa de Apoio Estrela Dalva (CNPJ/MF n.º 13.726.602/0001-72)

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratual até 31 de dezembro de 2016.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Colíder/MT, 30 de dezembro de 2016.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.487.897/0001-22 situado na Rua 16 de Julho, nº815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, representado neste ato pelo **Sr. Sebastião Bento da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 288.694.946-91 e do RG nº M-3815333 SSP/MG**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº941, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 001/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria,

Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 6.705.139,42 (seis milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 001/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 001/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 107.282,23 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.940,19 (oitos mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 6.705.139,42 (seis milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 001/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O NOVA-PREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Lacerda/MT, 07 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 11 de Janeiro de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim

de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o **art. 25** do EDITAL N° 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**

PSICÓLOGO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota final	Situação Final
1	Daniela C. Merejoli Esposito	289.682.698-07	4,50	Aprovado
2	Graciela Lopes Daniel	006.242.701-65	3,50	Classificado

FISIOTERAPEUTA – NASF

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota final	Situação Final
1	Lauryane Velasquez de Almeida	843.510.041-34	3,50	Aprovado

FONOAUDIÓLOGO - NASF

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Final	Situação Final
1	Valéria Regina de Azevedo	683.438.689-00	5,00	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Final	Situação Final
1	Edivânia Cordeiro Martins	031.499.871-30	5,50	Aprovado
2	Ana Paula César	041.838.851-24	5,00	Classificado

FARMACÊUTICO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Final	Situação Final
1	Jaqueline Rodrigues Santos	850.764.811-87	4,00	Aprovado

ODONTÓLOGO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Final	Situação Final
1	Guilherme Ormond R. de Campos	024.744.701-31	6,50	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Final	Situação Final
1	Eryka Patrícia Andrade Ribeiro	988.685.351-49	5,50	Aprovado
2	Arlete Cornelia de O. Gomes	009.976.401-62	5,00	Aprovado

3	Erotildes R. da Silva Assunção	340.030.291-00	5,00	Aprovado
4	Lidiane Ferreira Q. de Almeida	016.899.721-57	5,00	Aprovado
5	Angela Maria Ferreira	898.034.691-34	4,50	Aprovado
6	Sebastião J. Soares Rodrigues	802.063.011-20	4,00	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Art. 2º. O expediente administrativo a partir do dia 11 de Janeiro de 2016, será das 08:00h às 11:30h período matutino e das 13:00h às 16:00h período vespertino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2016

EDITAL 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 203/2015, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 782/2015, de 03 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal 788/2015 de 03 de Dezembro de 2015, resolve:

Tornar Público o presente Edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, constante no Anexo I.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos dispostos no anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3) A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetiva de múltipla escolha e Prova Prática sendo necessário ambas de caráter classificatória e eliminatória.

1.4.) O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos cuja classificação seja superior ao número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado. A Classificação além do número de vagas ou a Classificação para cadastro de reserva gera apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado e da quantidade de vagas disponíveis.

1.5) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

1.6.) Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções específicas no presente Edital, seus anexos e os comunicados divulgados no endereço eletrônico (<http://www.novamonte-verde.mt.gov.br/>) da prefeitura sobre o Processo Seletivo Simplificado.

1.7.) Recomenda-se aos interessados não deixarem para o último dia a efetivação de sua inscrição.

1.8.) Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento ou prorrogação de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, indisposições ou outros).

1.9.) É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da prefeitura <http://www.novamonte-verde.mt.gov.br/> para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições poderão serem feitas, presencialmente, na Casa do Artesão, na Praça da Bíblia, nas seguintes datas e horário:

DATAS: 11 a 22 de Janeiro de 2016.

HORÁRIO: 07h00min às 11h00min.

2.1.1) As inscrições realizadas por meio eletrônico deverão ser enviadas para o email: **processoseletivo2016nmv@gmail.com** contendo a ficha de inscrição preenchida de modo legível e assinada (Anexo V), bem como as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), de forma scaneadas, nos dias 11 a 22 de Janeiro de 2016.

2.2) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado achar necessário para o bom andamento e fiel execução.

2.2.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, na Câmara Municipal e no site <http://www.novamonte-verde.mt.gov.br/>.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

3.3) Cópia do documento de Identidade e CPF;

3.4) As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou por meio eletrônico.

3.5) A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

4) DAS VAGAS

4.1.) Os cargos e vagas a serem preenchidos, são os definidos no Anexo I deste Edital, que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais 661/2014, e Lei 680/2014 e suas alterações.

4.2.) Para o Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

4.3.) O presente Processo Seletivo Simplificado oferece ao candidatos 46 vagas para contratação temporária em cargos públicos: lotação, localidade, denominação do cargo, escolaridade, número de vagas, carga horária semanal e remuneração conforme anexo I deste Edital.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovadas, cinco por cento (5%) sobre o total de vagas ofertadas por cargo, do presente Concurso Público.

a) na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para uma (01) vaga, se igual ou superior a cinco décimos (0,5).

5.1.2. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.

5.1.3. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.1.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico (<http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>), e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.2.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.4. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.5. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.6. A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.7. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do contrato temporário em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.9. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.10. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.11. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6) DA SELEÇÃO

6.1) Será considerado habilitado o candidato que:

6.1.1) Não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas da prova objetiva.

6.1.2) Não obtiver nota inferior a 50 na prova prática.

7) DAS PROVAS

7.1) A Prova Objetiva será realizada no dia 14 de fevereiro de 2016, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso com início às 08:00h, sendo que sua duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

7.2) Da Composição das Provas:

7.2.1) Para a categoria de **Nível Superior**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 100% dos pontos, sendo: língua portuguesa 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 10 (dez) questões.

7.2.2) Para a categoria de **Nível Médio e Técnico**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha totalizando 100% dos pontos, sendo: língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.2.3) Para a categoria de **Nível fundamental**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha totalizando 100% dos pontos: sendo, língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.3) O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

7.3.1) **Primeira Etapa:** consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, composta por 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas para cada questão sendo uma única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.3.1.1) Quando da realização da Prova Objetiva o caderno de provas será entregue ao candidato que permanecer no mínimo 1 (uma) hora na sala.

7.3.1.2) Os candidatos deverão comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta e documento de identificação original.

7.3.1.3) É vedado ao candidato usar telefone celular, óculos escuros, calculadoras, ipod, relógios digitais, iphone ou outros aparelhos eletro-eletrônicos durante o período de duração do teste.

7.3.1.4) Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3.2) **Segunda Etapa:** Consistirá na prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para avaliar as habilidades dos candidatos para os cargos de **Motorista, Motorista de Ambulância (Cadastro Reserva), Operador de Trator de Pneu, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motosserra.**

7.3.2.1) A prova prática será realizada no dia 14 de fevereiro de 2016, as 13h00min junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizado na Rodovia MT 208, s/nº, cinturão de chácaras, município de Nova Monte verde – MT.

7.3.3) **Terceira Etapa:** Será considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, após a realização e apresentação do exame Médico pré-admissional no ato da convocação.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1) Os candidatos serão classificados ao cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto da provas objetiva e prova prática.

8.2) Existindo desistências por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias, assim procedendo durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3) Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao serem chamados assinarão o **contrato temporário por tempo determinado**, garantindo aos mesmos os direitos constantes do Artigo 235, Parágrafo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal.

8.4) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato ao cargo prestado.

8.5) A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade de pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Que tiver mais idade;

8.6) A contratação do candidato convocado, será feita exclusivamente para atender o excepcional interesse público da Administração Municipal, bem como os programas existentes no âmbito do Município.

8.7) A jornada de trabalho do candidato convocado, será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por outras legislações.

8.8) A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata.

8.9) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

8.10) O candidato classificado ou desclassificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para entrar com recurso, devendo o mesmo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que o decidirá.

9) DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

9.2) O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes.

9.3) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano.

9.3.1) Devido à duração indeterminada dos programas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita ao período de vigência dos mesmos, renovando-se, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

9.3.2) Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicado prévia ao contratado.

9.4) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, atendendo-se aos princípios da oportunidade, conveniência e adequação.

9.5) Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, Lei nº 289/2005, que por sua vez é o Regime Jurídico dos demais servidores municipais.

9.6) Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.7) Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pela despesas inerentes a locomoção, residência, alimentação, entre outras.

9.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 203/2015, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de Janeiro de 2016.

JANETE APARECIDA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto 203/2015

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Assistente Social	30 h	2		Curso Superior em Serviço Social + CRESS	R\$ 3.300,00	não	Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Enfermeira (cadastro de reserva)	40 h	1		Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	R\$ 3.300,00	não	Sec. Mun. De Saúde
Fonoaudiólogo	40 h	1		Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	R\$ 3.300,00	não	Sec. Mun. De Saúde
Médico Clínico Geral - PSF	40 h	2		Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	R\$ 10.450,00	não	Sec. Mun. De Saúde
Odontólogo (a) - PSF	40 h	2		Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	R\$ 3.960,00	não	Sec. Mun. De Saúde
Total de vagas Ensino Superior	8						

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Atendente da Casa do Artesão	40 h	1		Hab em nível médio	R\$ 880,00	não	Departamento de Cultura
Auxiliar Administrativo	40 h	2		Hab em nível médio	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar Administrativo (Correio Trivelato)	40 h	1		Hab em nível médio	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar de Consultório Odontológico	40 h	2		Hab em nível médio + Curso Prof na área	R\$ 955,68	não	Sec. Mun. De Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 h	1		Hab em nível médio	R\$ 1.114,96	não	Sec. Mun. De Saúde
Ouvidor do SUS	40 h	1		Hab em nível médio	R\$ 1.114,96	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico de Enfermagem (Alto Paraíso)	40 h	1		Hab em nível médio + Curso Téc de Qualif + Registro no COREN	R\$ 1.433,52	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico em Enfermagem - PSF	40 h	2		Hab em nível médio + Curso Téc de Qualif + Registro no COREN	R\$ 1.433,52	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico em Enfermagem - Unidade Mista de Saúde	12x36	4		Hab em nível médio + Curso Téc de Qualif + Registro no COREN	R\$ 1.433,52	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico em Radiologia (cadastro de reserva)	20 h	1		Hab em nível médio + Curso Téc de Qualif + Registro no Conselho Regional de Radiologia	R\$ 1.433,52	não	Sec. Mun. De Saúde
Total de vagas Ensino Médio	16						

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Auxiliar de Cuidador (Casa Lar - Crianças e Adolescentes)	40 h	2		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. de Assist. Social
Auxiliar de Mecânico	40 h	2		hab nível Fundamental + CNH Categoria C	R\$ 880,00	não	Sec Mun. De Obras,
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 1.108,80	não	Sec. Mun. De Saúde
Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 1007,60	não	Sec. Mun. de Assist, Social
Instrutor de Fanfarra	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Departamento de Cultura
Instrutor de Fanfarra Mirim	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Departamento de Cultura
Motorista	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 1.433,52	sim	Sec. Mun. de Assist Social

Motorista de ambulância (cadastro de reserva)	40 h	1		hab nível fundamental + CNH categoria D	R\$ 1.433,52	sim	Sec. Mun. De Saúde
Operador de Motoniveladora	40 h	2		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 2.707,10	sim	Sec Mun. De Obras,
Operador de Motosserra	40 h	2		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 1.195,70	sim	Sec Mun. De Obras,
Operador de Pá carregadeira	40 h	2		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 1.878,80	sim	Sec Mun. De Obras,
Operador de Retroescavadeira	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 1.878,80	sim	Sec. Mun. De Agricultura,
Operador de Trator Pneu	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R\$ 1.195,70	sim	Sec. Mun. De Agricultura,
Vigia	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Zeladora	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. de Assist.Social,
Zeladora (cadastro de reserva)	40 h	1		hab nível fundamental	R\$ 880,00	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Total de vagas Ensino Fundamental	21						

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Mecânico	40 h	1		habilitação em Ensino Alfabetizado + CNH Categoria C + Curso Básico na área	R\$ 2.707,10	não	Sec Mun. De Obras, Transporte e Urbanismo
Total de vagas Ensino Alfabetizado	1						

ANEXO II

DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS.

I - Grupo Ensino Superior Assistente social

§ Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

§ Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

§ Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

§ Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

§ Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

§ Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Enfermeiro (a)

§ Atribui-se ao Enfermeiro realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

§ Realizar consultas de enfermagem;

§ Solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;

§ Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde;

§ Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

§ Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

§ Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;

§ Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde;

§ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

§ Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc;

§ Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

§ Supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos;

§ Planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;

§ Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos da unidade de saúde informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

Fonoaudiólogo (a)

§ Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;

§ Realizar, triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico no que se refere à linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição individual, familiar ou em grupo;

§ Realizar terapia fonoaudiológica, individual ou em grupo conforme indicação;

§ Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;

§ Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exame complementar ou encaminhamento a outros profissionais disponíveis;

§ Realizar assessoria fonoaudiológica multiprofissional e intersetoriais;

§ Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

§ Realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;

§ Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

§ Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

§ Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonoros individuais – próteses auditivas;

§ Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;

§ Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

Médico (a) Clínico Geral (psf)

§ É competência do Médico a realização de consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita e quando necessário, no domicílio;

§ Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

§ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;

§ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

§ Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc;

§ Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

§ Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento da referência e contra referência;

§ Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

§ Indicar e assistir quando necessário nas internações hospitalares;

§ Solicitar exames complementares;

§ Verificar e atestar dentro de suas competências legais atestado de óbito;

§ Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Participar de programa de treinamento, quando convocado e repassar aos seus colegas de equipe informações e conhecimentos adquiridos;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

ODONTÓLOGO (A)

§ Compete ao cirurgião dentista realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

§ Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

§ Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- § Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- § Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- § Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- § Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- § Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- § Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- § Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- § Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde;
- § Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;
- § Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
- § Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
- § Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

II - GRUPO ENSINO MÉDIO

ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO

Atua com atendimento ao cliente, recepciona, apresenta os produtos, Realiza a organização de prateleiras, estocagem e organização do local. Faz a recepção de mercadorias e esclarecimento de dúvidas. Zela pelo bom atendimento, eficiência e produtividade. Cumpre as normas e procedimentos, realiza a precificação de produtos e reposição de mercadorias.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- § Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- § Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
- § Secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos a áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras;
- § Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- § Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- § Operar com máquinas calculadoras, leitora de micro filmes, registradoras e de contabilidade;
- § Auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- § Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
- § Obter informações e fornecê-las aos interessados;
- § Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- § Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;

- § Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- § Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, higiene da população e demais disposições da política administrativa previstas no código sanitário vigente;
- § Prestar atendimento as denúncias;
- § Lavraturas de autos de infração e imposição de multas;
- § Interdição do estabelecimento e apreensão de alimentos impróprios ao consumo;
- § Cumprimento de diligências;

§ Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão ou concessão;

§ Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em serviço;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

OUVIDOR DO SUS

§ Ouvir os usuários do Sistema Único de Saúde, em seus anseios e/ou reclamações;

§ Realizar orientações na consecução dos processos por parte dos usuários do SUS;

§ Atender aos usuários do SUS com cortesia e presteza aos seus anseios e reclamações;

§ Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e do chefe do Poder Executivo os pontos críticos de reclamações dos usuários;

§ Prestar informações aos demais profissionais da saúde acerca de sua área, na realização das oitivas da população e dos usuários do SUS;

§ Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o montante e os tipos de reclamações, os pontos falhos, segundo as reclamações e denúncias;

§ Retornar ao usuário reclamante a solução da problemática por ele questionada;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

§ Compete a esse profissional a realização de procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;

§ É competência do profissional Técnico de Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos na instituição;

§ Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nas Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

§ Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde;

§ Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde;

§ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

§ Zelar pela limpeza e ordem dos materiais, equipamentos e dependências das Unidades de Saúde;

§ Garantir o controle de Infecção;

§ Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, citopatológicos e anatomopatológico, segundo orientação;

§ Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;

§ Realizar busca ativa dos casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico e sanitário;

§ Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde;

§ Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

§ Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

§ Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;

§ Cumprir prescrições de assistência médica;

§ Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;

§ Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

§ Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatísticos;

§ Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência a saúde do cliente;

§ Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

§ Realizar atividades na promoção de campanhas governamentais;

§ Controlar estoques de materiais responsabilizarem-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- § Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas e máquinas reveladoras;
- § Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios-X;
- § Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
- § Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- § Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
- § Operar Raios X com intensificador de imagens;
- § Controlar estoques de materiais responsabilizarem-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;
- § Auxiliar e/ou realizar educação em serviço;
- § Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
- § Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

III – GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Executa serviços de cuidar da organização, limpeza e preparação de alimentos no Abrigo de crianças e adolescentes, bem como executa serviços na organização institucional, exercendo tarefas de conservação e manutenção do espaço físico, garantindo o bom funcionamento, assegurando as condições de higiene e segurança; Executa serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário; Executa serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção as crianças e adolescentes abrigados; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Apoio às funções do cuidador aos cuidados com o ambiente (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

AUXILIAR DE MECÂNICO

Carga, descarga e transporte de vasilhames, engradados, caixas, pallets, insumos, móveis, equipamentos e bens em geral; Seleção e aprovação de vasilhames retornáveis; Limpeza capina pintura e manutenção das instalações físicas das unidades; Auxiliar, sob coordenação, na limpeza, pintura e manutenções de móveis, veículos e equipamentos; Auxiliar, sob coordenação, nas atividades de tornearia, soldas diversas e limpeza de peças e equipamentos; Execução eventual das atividades a cargo dos operadores de equipamentos, desde que capacitado; Atividades correlatas a critério da chefia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados aos setores de saúde pública; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de materiais; Participar das reuniões, quando convocado.

FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Função que pode ser exercida por profissional de nível fundamental e médio, responsável pela organização, coordenação e realização de oficinas de convívio e atividades esportivas, artísticas, de lazer e culturais. São atribuições do facilitador: Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas, culturais e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e coordenação de eventos esportivos, culturais e de lazer.

INSTRUTOR DE FANFARRA

Coordenar a organização e formação das fanfarras e bandas de músicas; Selecionar os alunos que integrarão as fanfarras e bandas de músicas; Ensinar e preparar os integrantes das bandas e fanfarras para perfeita execução dos instrumentos musicais; Participar da organização com os dirigentes das escolas da apresentação das fanfarras e bandas de músicas, nos desfiles em datas oficiais e significativas do Município; Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos musicais; Representar o município, por meio da fanfarra, nas apresentações artísticas em eventos de outros municípios; Desenvolver outras atividades relacionadas de interesse do município.

INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM

Coordenar a organização e formação das fanfarras e bandas de músicas; Selecionar os alunos que integrarão as fanfarras e bandas de músicas; Ensinar e preparar os integrantes das bandas e fanfarras para perfeita execução dos instrumentos musicais; Participar da organização com os dirigentes das escolas da apresentação das fanfarras e bandas de músicas, nos desfiles em datas oficiais e significativas do Município; Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos musicais; Representar o município, por meio da fanfarra, nas apresentações artísticas em eventos de outros municípios; Desenvolver outras atividades relacionadas de interesse do município.

MOTORISTA

- § Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
- § Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- § Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhonete;

- § Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;
- § Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- § Fazer reparos de emergências;
- § Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- § Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
- § Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- § Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- § Providenciar a lubrificação quando indicada;
- § Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- § Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
- § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CADASTRO DE RESERVA)

- § Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
- § Dirigir veículos automotores de propriedade do Município colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes, em perímetro municipal e intermunicipal;
- § Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;
- § Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito porventura existente;
- § Fazer reparos de emergência;
- § Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- § Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção;
- § Providenciar a lubrificação quando indicada;
- § Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- § Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição;
- § Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna dos veículos.
- § Preencher diário de bordo e encaminhá-lo semanalmente ao setor responsável;
- § Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- § Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- § Operar veículos motorizados especiais, tais como: motoniveladora;
- § Abrir valetas e cortar taludes;
- § Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
- § Serviço de remoção de entulhos, lixo, restos de construção, carregar caminhões;
- § Auxiliar no conserto de máquinas;
- § Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- § Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
- § Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- § Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

- § Operar Motor serra;
- § Cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- § Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas instrumentos de trabalho;
- § Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

- § Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (pá - carregadeira);
- § Abrir valetas e cortar taludes;
- § Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
- § Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;
- § Auxiliar no conserto de máquinas;
- § Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;
- § Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- § Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- § Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

- § Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (Retroescavadeira);
- § Operar veículos motorizados especiais, tais como: Retroescavadeira, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequeno portes e outros;
- § Abrir valetas e cortar taludes;
- § Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
- § Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;
- § Auxiliar no conserto de máquinas;
- § Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;
- § Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- § Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- § Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE TRATOR PNEU

- § Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.
- § Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, Retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- § Abrir valetas e portar taludes; Proceder a escavações transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- § Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis;
- § Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos;
- § Remover entulhos e lixeiras;
- § Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento;
- § Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem;
- § Efetuar reparos mecânicos e elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
- § •Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

VIGIA

- § Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;
- § Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- § Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- § Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- § Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso está devidamente fechado, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- § Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- § Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- § Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- § Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ZELADORA

§ Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

§ Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

IV GRUPO ENSINO ALFABETIZADO

MECÂNICO

§ Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Fazer solda elétrica ou oxigênio;

§ Converter ou adaptar peças;

§ Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores, distribuidores, transmissão e diferencial de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;

§ Desmontar e montar caixas de mudanças;

§ Recuperar e consertar hidrovácuos;

§ Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;

§ Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho;

§ Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de mecânica;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Atividade
08/01/2016	Publicação do Edital
11/01 a 22/01/2016	Período de Inscrição
29/01/2016	Publicação da relação das inscrições homologadas
01/02 a 03/02/2016	Prazo para recurso quanto às inscrições
04/02/2016	Publicação final das inscrições homologadas
14/02/2016	Realização da Prova Objetiva e Prática
15/02/2016	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
17/02/2016	Publicação da classificação provisória
18/02 a 22/02/2016	Prazo para recurso com relação à classificação provisória
24/02/2016	Publicação da classificação final

ANEXO IV

ATIVIDADES E CRITÉRIOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS:

Para os cargos de **Operador de Trator de Pneu, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motosserra.**

CARGOS	Atividades
Operadores de Trator de Pneu, Moto Niveladora, Retro Escavadeira e Pá Carregadeira	Executar atividades inerentes ao cargo - operar equipamento rodoviário e/ou agrícola dentro da opção para o qual o candidato se inscrever - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado Fatores a serem avaliados: I - Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria) - 10 pontos II - Habilidades ao operar o equipamento; - 20 pontos. III - Aproveitamento do Equipamento – 30 pontos

	IV – Produtividade- 30 pontos V - Técnica/Aptidão/Eficiência- 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Operador de Motosserra	Executar atividades inerentes ao cargo – desdobramento de madeiras, abaixar as guia e afiar o motosserra, limpeza de carburador, a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado Duração da Prova: 15 minutos. Fatores a serem avaliados: I – Habilidades – 10 pontos II - Eficiência/Qualidade – 20 pontos III – Produtividade – 30 pontos IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material – 30 pontos V - Técnica/Aptidão – 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016
PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO:		Nº INSC.:	
CANDIDATO:			
PAI:			
MÃE:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	FONE RES.:	Portador de Deficiência:	
SEXO:	DATA/NASC:	NATURALIDADE:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** E DO **I EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

NOVA MONTE VERDE - MT, ____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.

NOVA MONTE VERDE - MT, DE DE 2016

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 / Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2015 de provas realizadas no dia 20 de dezembro de 2015.

ANEXO I**CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

Ord	Nome	Port	C. Gerais	C.Esp	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Daniel Cassenote	4	21	24	49	00	00	49	Aprovado
2	Valdirene Silva Santos	4	18	24	46	00	00	46	Aprovada
3	Antonio Carlos Bezerra	2	21	20	43	00	00	43	Aprovado
4	Odair Oliveira Silva	4	15	24	43	00	00	43	Aprovado
5	Valdomiro Esac Bezerra	4	21	16	41	00	00	41	Aprovado
6	Valdemir da Silva Santos	6	18	16	40	00	00	40	Aprovado
7	Amanda Carvalho Barboza	8	21	8	37	00	00	37	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 07

Ord	Nome	Port	C. Gerais	C.Esp	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Cássia Regina Carrara	6	27	24	57	00	00	57	Aprovado
2	Maria Cícera Lopes da Silva Palin	4	21	24	49	00	00	49	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10

Ord	Nome	Port	C. Gerais	C.Esp	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Oliveira Junior da Silva	2	27	28	57	00	00	57	Aprovado

Nova Santa Helena/MT, 08 de janeiro de 2016

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 001/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2015 e dá outras providências,

O Prefeito Município de Nova Santa Helena, Sr. **Dorival Lorca**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Público 001/2015 de 08 de janeiro de 2016, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2016 à 08/02/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016

Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: L.M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME

Data Assinatura: 08 de janeiro de 2016

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do combustível da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 047/2015. Ficam majorados os valores do litro de ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, E ÓLEO DIESEL BS – 10, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
1	953	ÁLCOOL (ETANOL)	LITRO	R\$2,75	R\$3,01
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$3,84	R\$3,89
3	882	ÓLEO DIESEL	LITRO	R\$3,39	R\$3,45

4	17963	ÓLEO DIESEL BS10 LITRO	R\$3,54	R\$3,59
---	-------	------------------------	---------	---------

PORTARIA 004/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Santa Helena Previ, com CNPJ sob nº. 07.236.008/0001-09, pelo auto-atendimento setor público, juntamente com a Senhora **Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski**, portadora do RG nº 1.755.565-5 SSP/MT e do CPF nº 742.198.479-87, exercendo a função de Secretária de Administração, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016.

PORTARIA 005/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e dá outras providências,

O Prefeito Município de Nova Santa Helena, Sr. **Dorival Lorca**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo 006/2015 de 08 de janeiro de 2016, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2016 à 08/02/2016.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 031/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012. STA HELENA PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.236.008/0001-09 situado na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Helena/MT, representado neste ato pela **Sra. Marta Lucia de Oliveira Araújo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 918.960.881-04 e do RG nº 1425967-2 SSP/MT**, Secretária Municipal de Finança, residente e domiciliada na Rua Olga Saran s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 031/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 5.444.237,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 031/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 031/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 87.107,79 (oitenta e sete mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.258,98 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 5.444.237,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 031/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SANTA HELENA-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Santa Helena/MT, 08 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATANTE

Nova Santa Helena 2015													
Órgãos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário
Folha Prefeitura	356.327,43	364.489,61	373.450,31	382.815,93	403.651,28	402.827,34	402.594,61	408.482,37	406.388,18	404.643,90	406.039,64	465.522,51	363.599,25
Salário Família - Prefeitura	314,40	314,40	340,60	393,00	393,00	183,40	235,80	235,80	235,80	235,80	262,00	314,00	-
Folha Câmara	3.094,18	5.164,20	5.264,20	5.264,20	5.364,20	5.364,20	5.843,24	5.715,24	5.715,24	5.715,24	5.465,24	8.606,08	5.689,04
Salário Família - Câmara	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	26,20	-
Folha Ativos do RPPS													-
Folha Inativos	5.804,74	5.804,74	5.804,74	5.804,74	7.521,99	6.148,19	6.148,19	6.148,19	6.148,19	6.148,19	6.148,19	6.148,19	6.148,19
Folha Pensionistas	5.040,27	5.040,27	5.040,27	5.040,27	5.040,27	15.364,40	21.903,01	15.364,40	15.364,40	15.364,40	15.364,40	15.364,40	11.923,02
Folha Auxílio Doença	11.329,67	10.711,53	12.169,87	13.389,67	12.559,40	12.921,07	16.317,27	18.251,83	4.218,33	9.166,91	8.927,15	7.340,33	3.893,00
Salário Família - Auxílio Doença													-
Folha Salário Maternidade	-	2.650,00	3.180,00	3.180,00	5.700,00	4.110,00	2.520,00	2.436,00	-	-	3.710,36	4.809,13	-
Salário Família - Salário Maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Total	370.266,62	380.498,82	389.559,52	398.925,14	421.577,74	429.704,13	436.489,05	435.710,20	433.616,01	431.871,73	433.017,47	495.641,18	387.359,50
Valor dos Créditos nas GRCPs	11.670,27	13.702,13	15.716,67	16.988,87	18.678,60	17.240,67	19.099,27	20.949,83	4.480,33	9.428,91	12.925,71	12.489,66	3.893,00
Remuneração dos Ativos	359.421,61	369.653,81	378.714,51	388.080,13	409.015,48	408.191,54	408.437,85	414.197,61	412.103,42	410.359,14	411.504,88	474.128,59	369.288,29

Totais Folhas Prefeitura	5.140.832,36
Totais Folhas Câmara	72.264,50
Totais Folhas Autarquia X	-
Totais Folhas Ativos do RPPS	-
Totais Folhas Inativos	79.926,47
Totais Folhas Pensionistas	151.213,78
Totais Folhas Auxílio-Doença	-
Totais Folhas Salário-Maternidade	-
Total Geral Folhas	5.444.237,11
Média Folha	453.686,43
Percentual de Cobrança	1,60%

% Máximo Despesas Administrativas	2,00%
Valor Máximo Despesa Administrativas	108.884,74
Valor Anual Agenda Assessoria	87.107,79
Mensalidade Agenda Assessoria	7.258,98
Saldo Outras Despesas Administrativas	21.776,95

Benefícios temporários:

Crédito em GRCP? (Sim/Não) SIM

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 006/2015 de provas realizadas no dia 20 de dezembro de 2015.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Anderson Franciscato	04	06	02	01	05	36	Aprovado
02	Anderson Muller Mendes de Almeida	05	05	02	01	04	34	Aprovado
03	Samoel Lopes da Cunha	05	03	02	02	04	32	Aprovado
04	João Costa de Oliveira	02	03	01	01	04	22	Reprovado
05	Anderson Matos de Arruda	01	01	01	01	03	14	Reprovado

CARGO: ZELADORA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Valdirene Adrenina Landin	04	02	03	02	06	34	Aprovada
02	Claudia dos Santos Maia	03	05	02	02	05	34	Aprovada
03	Ana Paula de Lima	04	04	01	01	05	30	Aprovada
04	Francileia Verone Cebrian	03	02	02	01	04	24	Reprovada
05	Maria Castolina da Silva	02	01	01	01	05	20	Reprovada
06	Marizete Oliveira Soares	01	01	02	01	03	16	Reprovada
07	Debora Antonio Carbonari da Silva	--	--	--	--	--	--	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Leandro Dias da Silva	06	04	01	02	03	32	Aprovado
02	Jocimar Aparecido de Camargo	04	04	02	02	03	30	Aprovado
03	Leonardo de Siqueira Libano Soares	06	02	01	02	03	28	Reprovado
04	Luiz Paulo Cardoso de Sousa	02	02	02	02	02	20	Reprovado
05	Gustavo de Lima Lisboa	01	03	02	01	02	18	Reprovado
06	Alex Sandro Pereira	03	01	00	01	03	16	Desclassif.

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Cristina Aparecida Pecorari	06	03	06	03	04	44	Aprovada
02	Maria Aparecida Gomes Evaristo	06	05	02	02	05	40	Aprovada
03	Alexandra Caroline Venancio Soares	02	03	05	01	04	30	Aprovada
04	Vera Lucia Martins Wisenfad	01	04	04	02	02	26	Reprovada
05	Ivone Aparecida dos Santos	03	02	03	01	03	24	Reprovada
06	Flaviana de Jesus Pereira	03	03	03	01	02	24	Reprovada
07	Rosilda de Lima	01	01	01	02	04	18	Reprovada
08	Raiza dos Santos Maia	02	05	02	00	04	26	Desclassif.
09	Izabel Cristina dos Santos	05	03	00	00	05	26	Desclassif.
10	Eliane Silveira	01	03	01	00	05	20	Desclassif.

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
-------	------	-------	------	-------	------	---------	----	----

01	Claudinei Alves dos Santos	04	04	05	05	04	44	Aprovado
02	Eriton Lucio de Almeida	06	06	02	02	04	40	Aprovado
03	Adriano Jose Fernandes de Souza Santos	05	05	01	02	04	34	Aprovado
04	Nilson Valendorf	05	04	01	02	05	34	Aprovado
05	Rael Canuto da Paixão	05	05	02	02	03	34	Aprovado
06	Jonas Antonio Sur	05	05	01	02	02	30	Aprovado
07	Julio Cesar Vieira da Silva	03	02	03	03	03	28	Reprovado
08	Celmo Rogerio da Silva Oliveira	03	02	02	02	04	26	Reprovado
09	Oliveira Francisco da Silva	04	02	02	03	02	26	Reprovado
10	Alcione Lermen	03	03	03	01	02	24	Reprovado
11	Zaqueu da Rocha	02	04	01	01	04	24	Reprovado
12	Willian Fernandes Alves	02	03	02	01	03	22	Reprovado
13	Valdir Silva Santos	03	02	03	01	01	20	Reprovado
14	Wagner Santos de Almeida	04	03	01	01	01	20	Reprovado
15	Adao Santiago Ferreira	01	01	03	01	02	16	Reprovado
16	Ari Avelino da Rocha	02	02	02	01	01	16	Reprovado
17	Josimar Alves Ferreira	01	02	01	01	01	12	Reprovado
18	Ailson Siqueira	02	05	02	00	02	22	Desclassif.
19	Zelimar Chagas Mendonça	04	00	02	01	04	22	Desclassif.
20	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	04	03	01	00	02	20	Desclassif.
21	Mario Soboleski	05	03	00	00	01	18	Desclassif.
22	Paulo Sérgio Paulatti	01	03	02	00	01	14	Desclassif.
23	Claudio Simoni	03	00	01	02	00	12	Desclassif.
24	Ederson Schenatto	--	--	--	--	--	--	Ausente
25	Fernando Simoni	--	--	--	--	--	--	Ausente
26	Harlison Lima dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
27	Igor Lima dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
28	José Adilson Oliveira	--	--	--	--	--	--	Ausente
29	Lindomar da Silva Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
30	Natalicio Borges	--	--	--	--	--	--	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Gabriela Karina Pessoa da Silva	05	06	05	05	05	52	Aprovada
02	Francieli Fischer	04	05	06	04	05	48	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	04	05	05	04	04	44	Aprovada
04	Alessandra Bortolin dos Santos	04	04	05	04	03	40	Aprovada
05	Claudineia Alves dos Santos	02	05	04	02	05	36	Aprovada
06	Jessica Aparecida de Oliveira	04	04	03	03	03	34	Aprovada
07	Edilaine de Jesus Alves	02	02	04	04	04	32	Aprovada
08	Marcela Bittencourt de Lima	04	04	04	02	01	30	Aprovada
09	Elizangela dos Santos Nunes	03	02	02	03	03	26	Reprovada
10	Claudineia Hilario Praxedes	02	01	02	06	01	24	Reprovada
11	Erica Priscila Carvalho Lopes	02	01	02	01	03	18	Reprovada
12	Janete Borile de Oliveira	02	02	02	01	02	18	Reprovada
13	Valeria Almeida Ubenda Costa	02	01	01	01	03	16	Reprovada
14	Lidiana Laura de Arruda	02	01	01	02	01	14	Reprovada
15	Lizete Schons	01	01	01	01	01	10	Reprovada
16	Dhessica Thalia Bomfim Perico	04	00	03	03	04	28	Desclassif.
17	Eliane de Jesus Madeira	04	03	00	03	02	24	Desclassif.
18	Cristiane Rosa da Rocha	02	01	04	00	04	22	Desclassif.
19	Tatiele Aparecida Verone	01	02	02	00	04	18	Desclassif.
20	Karina da Silva Landin	00	02	01	01	02	12	Desclassif.
21	Alessandra Aparecida Felipe	--	--	--	--	--	--	Ausente
22	Simone Martins de Souza	--	--	--	--	--	--	Ausente
23	Valdirene Silva Santos							Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	03	06	03	06	05	46	Aprovada
02	Denise Aparecida da Silva	05	05	04	05	03	44	Aprovada
03	Lucileia Luna	04	04	05	04	03	40	Aprovada
04	Eliene Oliveira Mendonça	05	02	06	03	03	38	Aprovada
05	Suzane Aparecida Soares	03	03	05	03	03	34	Aprovada
06	Renata Almeida	03	03	05	03	02	32	Aprovada
07	Magna Santos Ribeiro	02	03	05	02	03	30	Aprovada
08	Valdete Francisca dos Santos	02	02	03	02	05	28	Reprovada
09	Leandra Francisca Camargo	02	01	05	03	02	26	Reprovada
10	Monica Alves Ferreira	05	02	02	02	02	26	Reprovada
11	Ana Carla Clementino da Silva	02	02	02	03	03	24	Reprovada
12	Josilene Pereira dos Santos	03	04	02	01	02	24	Reprovada
13	Leandro dos Santos Farias	03	01	02	03	03	24	Reprovado

14	Lenielson da Cruz	02	01	03	03	03	24	Reprovado
15	Nericleia Silva	01	02	04	04	01	24	Reprovada
16	Elisangela Cristina Menani	03	01	02	03	01	20	Reprovada
17	Adriano Bortolin	01	02	01	04	01	18	Reprovado
18	Danieli Lima Schiochet	02	01	03	02	01	18	Reprovada
19	Diandra Mendes Benetolli	01	01	01	02	03	16	Reprovada
20	Poliana Aparecida Soares	01	01	02	02	02	16	Reprovada
21	Edneide Ramos dos Santos	02	02	04	00	04	24	Desclassif.
22	Naira Aparecida Santana Neves	03	01	01	00	02	14	Desclassif.
23	Rosane Zimmer Loewenstein	01	03	01	01	00	12	Desclassif.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Eni Teixeira Cardoso	10	6	8	8	10	42	Aprovada
02	Maria do Carmo Forlin	2	4	6	8	10	30	Aprovada

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko	12	12	12	12	12	60	Aprovada
02	Bruna Gabriela Henning	8	10	2	4	8	32	Aprovada
03	Patrícia Mendes Santos	8	4	2	4	12	30	Aprovada
04	Elaine Gabriela Pereira	6	8	4	6	2	26	Reprovada
05	Leyde Dayane de Oliveira	4	2	4	2	4	16	Reprovada
06	Rozilene Pereira de Souza	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Ausente
07	Andressa Nadia da Silva	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Ausente

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Tamires Monteiro Marcondes	12	8	6	8	12	46	Aprovada
02	Ledio Batista	8	10	8	8	10	44	Aprovado
03	Franciane Schio	8	8	6	10	10	42	Aprovada
04	Luciana Ferreira Bezerra	10	8	6	4	10	38	Aprovada
05	Caroline Lunardelli	8	8	2	6	10	34	Aprovada
06	Andre Zamprônio Bronholi	6	10	4	4	10	34	Aprovado
07	Thiago Henrique Guarda Leonardo	8	4	8	4	10	34	Aprovado
08	Patrick Rogerio Kerber	6	10	6	2	10	34	Aprovado
09	Julia Graziela da Silveira	8	8	6	2	8	32	Aprovada
10	Rodrigo da Silva Contreiras	4	10	6	8	6	34	Aprovado
11	Sloane Henrique Accordi	6	8	6	4	8	32	Aprovada
12	Fabio Rodrigo Aliberti	8	4	2	6	10	30	Aprovado
13	Rafaela Cristhiane Horing	10	2	4	4	8	28	Reprovada
14	Daniel Gomes da Costa Macedo	6	4	2	6	8	26	Reprovado
15	Mariane Damásio	8	0	4	8	6	26	Desclassificada
16	Cassia Cristina dos Santos	6	4	2	0	12	24	Desclassificada
17	Danilo Oliveira dos Santos	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
18	Daniel Gomes da Costa Macedo	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
19	Paula Karoline Baleeiro Prado	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Josefer Marcos Negri Cadore	12	12	12	12	12	60	Aprovado
02	Lucas Biaggini Diniz Barbosa	10	6	12	10	10	48	Aprovado

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Dionisio Cassenote	06	06	05	06	06	58	Aprovado
02	Rosangela da Silva	06	05	05	06	06	56	Aprovada
03	Fernanda Aparecida Gonçalves	05	06	06	06	05	56	Aprovada
04	Michelle Fernanda Matias Leite	05	06	05	05	06	54	Aprovada
05	Eunice Cabral Rubio	05	05	05	05	06	52	Aprovada
06	Wanda Silva Monteiro	05	06	05	05	05	52	Aprovada
07	Juliane Oscar de Souza Moura	05	06	04	05	04	48	Aprovada
08	Leiliane Lorca Pagotto	03	06	03	05	06	46	Aprovada
09	Maria Lucia Mendes	05	05	04	04	04	44	Aprovada
10	Ilze Gomes Torres Teixeira	05	06	01	06	03	42	Aprovada
11	Sebastião Cândido	05	02	06	02	05	40	Aprovado
12	Lucas de Sales Costa	02	06	02	05	04	38	Aprovado
13	Josias Ferreira de Souza	04	03	03	04	02	32	Aprovado
14	Francisca Marta de Jesus	02	03	04	03	03	30	Aprovada
15	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	02	03	02	01	03	22	Reprovada

16	Graziely Cristina de Oliveira	02	02	00	02	02	16	Desclassif.
17	Lucilene Luiz Gomes Silva	00	01	01	01	02	10	Desclassif.
18	Edna Cristina Venancio	--	--	--	--	--	--	Ausente
19	Luciana Muniz dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 08 de janeiro de 2016

Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Presidente da Comissão Processo Seletivo 006/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 2.719, DE 8 DE JANEIRO 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação aos vencimentos de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que **regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração dos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, a importância de 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação aos seus vencimentos, para todos os efeitos legais:

a) Cargos de Ensino Fundamental:

Matricula	Servidor	Cargo
71	Celia Cardoso Primo	Agente Administrativo
1425	Uelson Gomes de Oliveira	Agente Administrativo
1947	Celia Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
1978	Sintia Ferreira Bispo	Agente Comunitário de Saúde
3659	Adriana de Oliveira	Agente de combate as Endemias
3655	Ana Rodrigues da Purificação	Agente de combate as Endemias
752	Elizangela Martins dos Anjos Oliveira	Atendente
95	Helena Maria Gomig	Atendente
1183	Neide Mendes Rodrigues	Atendente
120	Regilene Ferreira da Silva	Atendente
645	Sandra Maria Honostório Princinote	Atendente
1184	Selma Maria Honostório	Atendente
1105	Zildene Ferreira Miranda	Atendente
587	Adilma Alves Lima	Auxiliar de Enfermagem
36	Ilda Francisca Campos dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
44	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem
49	Marina Silva dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
53	Odília Laurinda de Souza	Auxiliar de Enfermagem
583	Rosenildes Barreira Américo	Auxiliar de Enfermagem
790	Flavia Rodrigues Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais
184	Jair Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
748	Leila Pereira da Costa Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
212	Vanderluiz Dias Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
615	Afonso Doneda	Motorista

b) Cargos de Ensino Médio:

Matricula	Servidor	Cargo
3615	Hudson E. E. A. H. W. DE M. R. Borges	Fiscal de Serviços Públicos
3690	Maria Cecilia Lo Monaco	Fiscal de Obras
3606	Sheila Pereira Costa	Assistente Administrativo

c) Cargos de Ensino Superior:

Matricula	Servidor	Cargo
3420	Cádia Angela Berti	Assistente social
3528	Sabrina Garcia Toledo	Fonoaudióloga
3365	Marcella de Paiva Rocha	Odontóloga
3692	Fabricia Pinto Galindo	Psicóloga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.720, DE 8 DE JANEIRO 2016.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;**

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração dos Servidores Públicos à sexta-parte do seu vencimento desde a data do requerimento administrativo, para todos os efeitos legais, a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Efeitos Financeiros a partir de:
158	Aderson Martins Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/10/2015
52	Noeli Reinheimer	Atendente	23/10/2015
212	Vanderluiz dias Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	16/10/2015
153	Valteri Araujo da Silva	Agente de Vigilância	20/08/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20/2016

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, iniciando a partir do dia 18/01/2016 a 16/02/2016, retornando no dia 17/02/2016, à servidora **Ana Paula da Conceição Aires**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1984020-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.945.741-80, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2016

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Antônio da Costa

Representante Legal: Antônio da Costa

Objetivo: Aluguel de imóvel comercial para instalação da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação).

Vínculo Legal: Lei nº 1117/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: 7.920,00

Data assinatura: 04/01/2016

Vigência: DE 04/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Antônio da Costa.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2016

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Doraci Rosa Rigo

Representante Legal: Doraci Rosa Rigo

Objetivo: Aluguel de imóvel comercial para instalação do almoxarifado da Prefeitura.

Vínculo Legal: Lei nº 1118/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: 7.920,00

Data assinatura: 04/01/2016

Vigência: DE 04/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Doraci Rosa Rigo.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, iniciando a partir do dia 11/01/2016 a 09/02/2016, retornando no dia 10/02/2016, ao servidor: **Half Bronner Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 17653940 SSP/MT e do CPF: n° 031.386.841-73 lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Agente Administrativo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Sr: **Acácio Gorges**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 1.425.062 SSP/PR e do CPF: n° 408.415.109-20, nomeado **Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 11/01/2016 a 25/01/2016 com retorno no dia 26/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 19/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: n° 958.213.171-34, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 15/01/2016 a 03/02/2016, com retorno no dia 04/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15/01/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - REGULARIZAÇÃO URBANA**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	Serviços topográficos, geométricos, levantamento, locação, georreferenciamento e cadastramento, confecção de peças técnicas, mapas memoriais e plantas, em conformidade com as Leis 6.766/79 e 11.952/09 e Decreto 7.341/10.
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: Pregão Presencial 028/2014	
CONTRATO: 002 / 2015	POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.769.744/0001-63, com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 1395, na cidade de Guarantã do Norte/MT.
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS Termo de Recebimento Provisório de Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, em favor da empresa POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.769.744/0001-63, com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 1395, na cidade de Guarantã do Norte/MT, referente aos serviços objeto do contrato supracitado. A Fiscalização dos serviços propostos através da Portaria 129/2015, relativo aos serviços objeto do contrato nº 002/2015, proveniente da execução dos Serviços Regularização Urbana, do município de Novo Mundo/MT. Certifico que durante o acompanhamento, ficou constatado a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade, pelo que declaro recebida a obra, provisoriamente. Novo Mundo - MT, 07 de Janeiro de 2016 JANDIR SVIERK JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA Engenheiro Civil CREA RN-220408612-2 Prefeito de Novo Mundo/MT Fiscal da obra-Portaria 129/2015 Ciente:	
POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME Maximino Potulski	

PORTARIA N.º 012/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/01/2016 à 08/01/2016, à servidora Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 892.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 31/12/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 08 de janeiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 03/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PREVI MUNDO

CONTRATO

03/2016

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos reais), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.
Vigência do Contrato	De 04/01/2016 a 31/12/2016

Novo Mundo/MT, 04 de janeiro de 2016.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

PORTARIA N.º 013/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 09/01/2016 à 08/02/2016, à servidora Sra. **ROBERTA MEZA-LIRA VENTUROSO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 942.621.281.72, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 068.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 08 de janeiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2016. DE 08 DE JANEIRO 2016.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 26/12/2015 à 25/04/2016 à servidora Srª. **MARLI APARECIDA BATISTA**, portadora do RG nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF nº 005.443.171.90, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA** matriculada no DRH sob o nº 2255.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 26/12/2015

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 163 (CENTO E SESSENTA E TRÊS) DIAS.**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **51/2014**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, ATÉ O DIA 12 DE MAIO DE 2016.**VIGENCIA:** 01/12/2015 A 12/05/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** CLAUDIO ALBERTO DICKMANN

CNPJ: 18.985.286/0001-77

VALOR TOTAL R\$: 81.000 (OITENTA E UM MIL REAIS)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**VIGÊNCIA:** 15/12/2015 A 13/12/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 15 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADO:** LUIS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 195.913.391-00

VALOR TOTAL R\$: 20.655,77 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 4.154,70 M², DE ÁREA, COMPOSTA PELA QUADRA DE NÚMERO 39, LOTE NÚMERO 06, MEDINDO 44,87 DE FRENTE, 70,24 LADO ESQUERDO, 83,34 LADO DIREITO E 63,01 DE FUNDO, SETOR CENTRO, NESTA CIDADE DE NOVO SANTO ANTONIO, DESTINADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**VIGÊNCIA:** 14/12/2015 A 31/12/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 14 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 163 (CENTO E SESSENTA E TRÊS) DIAS.**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **51/2014**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, ATÉ O DIA 12 DE MAIO DE 2016.**VIGENCIA:** 01/12/2015 A 12/05/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO CONTRATO Nº 061/2015**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP****O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT”.**Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 442.890,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais)**.O prazo de vigência do presente Contrato será de **17 de dezembro de 2015 à 17 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA****O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, POR-**

TAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 E SEUS ANEXO”

1 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

2 – Fica altera a Cláusula SÉTIMA: Da dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 134.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVANETE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

O presente Contrato é para: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDOS PELOS LOTES DE Nº 21 E 22, DA QUADRA 01, COM ÁREA DE 1.200 M2 (UM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), TENDO COM BENFEITORIA 01 (UMA) CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MEDINDO 23,25X 12,00 M2, CONTENDO 01(UMA) RECEPÇÃO; 01(UMA) COPA/COZINHA; 02(DOIS) CONSULTÓRIOS COM BANHEIRO; 01(UMA) SALA DE TERAPIA COM BANHEIRO; 01(UMA) SALA PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS COM DOIS BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO); 01(UMA) VARANDA PARA ATIVIDADES EXTERNAS, TOTALIZANDO 275,29 M2 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E VINTE E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME PLANTA BAIXA DO IMÓVEL, O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E SERÁ UTILIZADO PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA DO CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO JUNTO A ESTE MUNICÍPIO”

1 – Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO, do contrato nº 11/2010, passando a sua vigência a vigorar até a data de **31/12/2016**.

2 - Fica Alterada a Cláusula Oitava da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 498.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROMUALDO ROCZNAK**

O presente Contrato é para: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS, Nº 513- BAIRRO CENTRO ANTIGO, LOTE 16, QUADRA 18, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

1 – Fica alterada a Cláusula TERCEIRA – DO PRAZO, do contrato nº 036/2010, passando a sua vigência a vigorar até a data de **31/12/2016**.

2 - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 331.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HUMBERTO PEDRO DE MORAES**

O presente Contrato é para: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”

1 – Fica alterada a Cláusula TERCEIRA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 98.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LODETE SYRLEY DISARSZ ALVES 41162170182**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”

1 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”

1 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

2 – Fica altera a Cláusula SÉTIMA: Da dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 134.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P 13”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 112.850,00 (Cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **14 de dezembro de 2015 à 14 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 2.936.111,00 (Dois milhões novecentos e trinta e seis mil cento e onze reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **14 de dezembro de 2015 à 14 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 6.994.352,50 (Seis milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22 de dezembro de 2015 à 22 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**

O presente Contrato é para: “REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CUSTEAR DESPESAS OFTALMOLÓGICAS (CIRURGIAS DE CATARATA), CONFORME DEFINIDO NO ANEXO DA PORTARIA N° 1034/GM/MS DE 22 DE JULHO DE 2015 E RESOLUÇÃO CIB/MT N° 108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 18.647,00 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22 de dezembro de 2015 à 20 de março de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

1 – Fica alterada a Cláusula SEGUNDA – Da vigência de Registro de Preços: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 008/2016

PORTARIA No 008/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Contador, Ensino Superior Completo, Referência 01, aprovada em 1º lugar no Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé-MT, de provas para cargo de provimento efetivo deste Poder Legislativo, Edital n° 001/2015, de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 08 de janeiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1584/2016

DECRETO N.º 1584/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n° 047/1993, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Lei Municipal n° 198/1998, que altera artigos da Lei n° 047/1993;

Considerando a Lei Municipal n° 781/2015, que altera artigos da Lei n° 047/1993;

Considerando o Edital n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015;

Considerando o Resultado Final dos candidatos classificados em provas objetivas, divulgado através do Edital n° 004/2015;

Considerando o Resultado Final da Eleição dos candidatos, divulgado através do Edital nº 005/2015;

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, através do Decreto nº 1576/2015, de 18 de dezembro de 2015, e a disponibilidade de vagas existentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia/MT, eleitos para a gestão de 2016 a 2019:

CLAS.	MEMBROS	CARGO
1º	MARIA DIVINA DA SILVA	Conselheira Tutelar
2º	MARCOS VELOSO DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar
3º	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	Conselheira Tutelar

4º	MONICA PAZ DA SILVA	Conselheira Tutelar
5º	ELIEIDE DIAS TRINDADE	Conselheira Tutelar

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 (CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO)

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a continuidade e novo Cronograma do Concurso Público de Provas Objetivas, Prática (Digitação), Volante e Títulos para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes.

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
11/01/2016	Publicação do Novo Cronograma do Concurso Público	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
15/01/2016	Pré-publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
28/01/2016	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
21/02/2016	Realização da prova objetiva	Local a ser definido.
22/02/2016	Publicação do gabarito da prova objetiva.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
03 (três dias) úteis após a publicação.	Prazo para recurso, sobre a publicação do gabarito da prova objetiva.	Protocolo da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br .
07/03/2016	Publicação do resultado da prova objetiva.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
03 (três dias) úteis após a publicação.	Prazo para recurso, sobre a publicação do resultado da prova objetiva.	Protocolo da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br .
14/03/2016	Publicação do local, horário de realização e relação dos candidatos aptos para realização da prova prática	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
20/03/2016	Realização da prova prática	Local a ser definido.
22/03/2016	Publicação do resultado da prova prática.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
03 (três dias) úteis após a publicação.	Prazo para recurso, sobre a publicação do resultado da prova prática.	Protocolo da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br .
28/03/2016	Publicação do resultado da prova (objetiva, prática e de títulos).	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
03 (três dias) úteis após a publicação.	Prazo para recurso, sobre a publicação do resultado da prova (objetiva, prática e de títulos).	Protocolo da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br .
01/04/2016	Publicação do resultado classificatório.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .
03 (três dias) úteis após a publicação.	Prazo para recurso, sobre a Publicação do resultado classificatório.	Protocolo da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br .
08/04/2016	Publicação do resultado definitivo para homologação.	Diário Oficial (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), www.exataplanejamento.com.br e Mural de Publicações da Prefeitura Municipal .

Ponte Branca, 08 de Janeiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

Maria José do Nascimento Mattos – Presidente da Comissão de Concurso

Eudes da Silva Barros – Secretário.

Adão Pereira de Oliveira - Membro

Dalvina Cândida de Resende - Suplente

Simone Bento de Resende - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016****PORTARIA Nº. 015/2016**

Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar Sr. Clauber Victor Andrade Martins e da outras providências

Data: 11/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016****PORTARIA Nº. 014/2016**

Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar Sra. Naira de Andrade Amorim Silva e da outras providências

Data: 11/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016****PORTARIA Nº. 016/2016**

Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar Sra. Edriane Regina de Souza e da outras providências

Data: 11/01/2016

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015****EDITAL Nº 03 – CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, nos termos do subitem 11 do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 17/01/2015, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, nos períodos da manhã e tarde, com abertura dos portões 01 (uma) hora antes do início das provas.

1.2. A correta identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS - MOTORISTA (ITEM 2 2)
103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)

Período: **MANHÃ**

Data da Prova: **17 de janeiro de 2016.**

Horário de abertura dos portões: **08 h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **09h (horário local).**

Duração da prova: **3 horas.**

Local da Prova:

ESCOLA ESTADUAL 14 DE FEVEREIRO

AV. BOM JESUS, 531, CENTRO

PONTES E LACERDA- MT.

2.2. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)

Período: **MANHÃ**

Data da Prova: **17 de janeiro de 2016.**

Horário de abertura dos portões: **08 h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **09h (horário local).**

Duração da prova: **3 horas.**

Local da Prova:

POLO UAB

AVENIDA BOM JESUS, 643, CENTRO

PONTES E LACERDA-MT.

2.3. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)

Período: **TARDE**

Data da Prova: **17 de janeiro de 2016.**

Horário de abertura dos portões: **13 h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14 h (horário local).**

Duração da prova: **3 horas.**

Local da Prova:

ESCOLA ESTADUAL 14 DE FEVEREIRO

AV. BOM JESUS, 531, CENTRO

PONTES E LACERDA- MT.

2.4. Segue abaixo período, data, horário e local de prova objetiva, para os candidatos inscritos para os empregos:

114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)

Período: **TARDE**

Data da Prova: **17 de janeiro de 2016.**

Horário de abertura dos portões: **13 h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14 h (horário local).**

Duração da prova: **3 horas.**

Local da Prova:

POLO UAB

AVENIDA BOM JESUS, 643, CENTRO

PONTES E LACERDA-MT.

3. DAS PRESTAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

3.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

3.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

3.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

3.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 3.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 3.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

3.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

- 3.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
- 3.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 3.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.
- 3.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 3.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 3.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
- 3.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
- 3.2.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
- 3.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- 3.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 3.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- 3.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 3.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 3.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 3.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 3.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 3.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 3.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos

Pontes e Lacerda, 08 de janeiro de 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 013/2016

Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar Sra. Délia Albuquerque da Silva e da outras providência

Data: 11/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 012/2016

Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar Sra. Miriam Alves Leal e da outras providências

Data: 11/01/2016

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

EDITAL Nº 04 – CONVOCAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS**, nos termos do subitem 8 do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo simplificado os candidatos que não apresentarem títulos. 1.2. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

2. DAS INSTRUÇÕES

2.1 Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador. 2.2 No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração de Pontes e Lacerda, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. 2.3 O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos. 2.4

As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais. 2.5 Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo. 2.6 Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos neste edital. 2.7 O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda. 2.8 Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	8,0	1	8,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	6,0	1	6,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4,0	1	4,0
Participação em cursos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 08 (oito) horas de duração cada evento. Sendo atribuído 0,2 (dois décimos) ponto para cada 40 horas de curso até o limite de 400 (quatrocentas horas)	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,0	1	2,0

2.9. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

2.10. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do item 2.8.

2.11. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, portanto o candidato que possuir mais de um dos títulos considerados deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação conforme especificado na tabela do item 2.8.

2.12 A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 6,0 (seis) pontos.

2.13. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas provas objetivas.

2.14. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo simplificado, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

3. DAS CONVOCAÇÕES

3.1. Os documentos para avaliação de títulos serão recebidos presencialmente no dia 13 de janeiro de 2016 das 7 horas até as 11 horas, no polo da UAB – Pontes e Lacerda, situado na Avenida Bom Jesus. Nº: 643 – Centro, Pontes e Lacerda/MT.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 ou na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda situada na Rua Amazonas, 1000 – Centro – Pontes e Lacerda/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas (horário local).

Pontes e Lacerda, 08 de janeiro de 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 08-2015

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2015

ADESÃO A ATA Nº 07/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado dos autos do processo apresentado pela comissão permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria torna público aos interessados a ADESÃO A ATA DE Nº 07/2015 E POR CONSEQUÊNCIA A Publicação **DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO REGISTRO DE PREÇO NO SISTEMA DE "CARONA"**.

Em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA CNPJ: 01.016.616/001-13

O valor total de: **37.750,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

O fornecimento se dará nas mesmas condições e exigências contidas no edital do Pregão 22/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL TIPO PÁLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2015. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2015

PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

TRANSPORTE ESCOLAR

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, torna publico aos interessados a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 23/2015.**

FICA MARCADA A NOVA ABERTURA EM:

20/01/2015 - NO MESMO LOCAL E HORÁRIO, PUBLICADO ANTERIORMENTE.

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 08 DE JANEIRO DE 2016.

ELIEL PEREIRA ALVES-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2016

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Que no período de 05 à 15 de Janeiro de 2016, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** terá funcionamento no período de **07:00 as 12:00hs**, restabelecendo horário de funcionamento normal a partir do dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Que no período de 05 à 15 de janeiro de 2016, não haverá expediente externo na Secretaria Mun. de Administração e Finanças, passando a funcionar no horário de 07:00 às 12:00hs para serviços internos, em virtude da necessidade de fechamento contábil do exercício de 2015 e abertura do exercício corrente, retornando as atividades normais a partir do dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Que no período de 05 à 15 de Janeiro de 2016, a **Secretaria Municipal de Educação e secretaria da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria**, terá funcionamento no período de 07:00 as 12:00hs, restabelecendo horário de funcionamento normal a partir do dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEPENDENCIAS.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Que no período de 05 à 15 de Janeiro de 2016, a **Secretaria Municipal de Saude e suas dependências** terá funcionamento no período de **07:00 as 12:00hs**, restabelecendo horário de funcionamento normal agendamento de exames e consultas da Regulação a partir do dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2015

CANCELA EMPENHOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013 E 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO:

Art. 1º - Fica cancelado Empenhos Inscritos em Restos a Pagar Processados e não Processados referente ao exercício de 2013 e 2014, da Conta Restos a Pagar, conforme especificados abaixo:

Data	Favorecido	Empenho	Situação	Total do Empenho	Valor Cancelado	Motivo
31/10/2014	INSS- Instituto Nac. da Seg. Social	5371/00	PROC	281,00	2,08	Despesa empenhada a maior conforme planilha de cálculo em anexo.

10/03/2014	Rede Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	1174/00	PROC	4.994,61	4.994,61	Fatura quitada através do encontro de contas conforme comprovante em anexo.
30/10/2014	Automoto Automóveis e Motos do Amapá	5246/00	PROC	60,00	60,00	Inexistência de débito junto ao credor conforme declaração da empresa em anexo.
25/11/2014	Domani Distribuidora de Veículos Ltda	5718/00	PROC	462,77	462,77	Despesa cancelada por ser recebimento de peças em garantia conforme NF nº 389.151.
20/10/2014	Sotreq S/A	4997/00	PROC	1.390,34	1.390,34	NF empenhada indevidamente por ser refaturada somente para atualização da devolução da nfe 106055 conforme NF nº 107994.
27/08/2014	Francisco Daniel Martins	4135/00	N/PROC	2.160,00	2.160,00	Despesa Cancelada
27/08/2014	Francisco Daniel Martins	4136/00	N/PROC	1.080,00	1.080,00	Despesa cancelada
27/08/2014	Francisco Daniel Martins	4137/00	N/PROC	2.160,00	2.160,00	Despesa cancelada
27/08/2014	Francisco Daniel Martins	4138/00	N/PROC	1.224,00	1.224,00	Despesa cancelada
29/01/2014	Pneus Via Nobre Ltda	280/00	N/PROC	186,20	186,20	Despesa cancelada
09/04/2014	Tomczak & Cia Ltda	1786/00	N/PROC	180,00	180,00	Despesa cancelada
18/09/2014	Revitalizar Comércio de Peças e Serviços Ltda	4518/00	N/PROC	185,60	185,60	Despesa cancelada
30/06/2014	Prev-Porto Fundo Munic. Previdência Social	3134/00	PROC	5.850,95	0,02	Compensado em GRCP
28/11/2014	Prev-Porto Fundo Munic. Previdência Social	5816/00	PROC	3.128,79	1,00	Compensado em GRCP
21/08/2013	Vinicius Antonio Pedroso	3462/00	PROC	189,80	0,01	Inexistência de débito conforme declaração de quitação do credor.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 28 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TATIANE LOPES RODRIGUES – ME

CNPJ sob nº. 21.778.172/0001-60

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "NUTRICIONISTA", COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO "CRN", ATUANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: **35.000,00**. (Trinta e cinco mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 17/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016 COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela

portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 21/01/2016

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 21/01/2016

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição somente na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, **devera retirar o edital pessoalmente, tendo em mãos o requerimento do edital, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).**

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Janeiro de 2016.

Pregoeiro

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.036/2015

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.036/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.026/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2015, DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Procedimento Licitatório n.036/2015 de aquisição de produtos de higiene e limpeza hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Processo Licitatório nº 036/2015 de 30 de abril de 2015, referente a Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor dos itens do Processo Licitatório nº 036/2015, modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, Ata de Registro de Preço nº 023/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 O valor da Ata de Registro de Preço n.023/2015 do Procedimento Licitatório n.036/2015 é de R\$ R\$ 194.676,68 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo suprimido o valor de cada item em 25%, ficando o valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 146.001,67 (cento e quarenta e seis e um real e sessenta e sete centavos).

2.2 Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Detergente Enzimático 1L para lavagem específica de instrumentais cirúrgicos (produto deve conter registro no Ministério da Saúde e ter sua ampliação homologada para tal finalidade);	Prodeter	R\$ 79,50	R\$ 1.987,50
02	Detergente Líquido concentrado para roupas, 50 L, nonil fenol etoxiliado 9,5 E.O., álcool graxo etoxiliado 12,0 E.O., gluconato de sódio, branqueador óptico, fragancia e veículo aquoso desmineralizado;	Prodeter	R\$ 934,23	R\$ 18.684,60
03	Detergente alcalinizante líquido para tecidos, embalagem com 50 litros.	Prodeter	R\$ 630,42	R\$ 9.456,30
04	Alvejante, 50L, Hipoclorito de sódio, sequestrantes organofosfonico, substancia alcalinizante e agente estabilizante, agente ativo: hipoclorito de sódio (NaClO) 10% mínimo em CL2;	Prodeter	R\$ 468,10	R\$ 11.702,50
05	Neutralizante 50 L, para meios alcalinos e clorados, metabissulfito de sódio, sulfato de sódio anidro, sequestrantes, agente redutor alcalino e meios clorados.	Prodeter	R\$ 468,58	R\$ 3.748,64
06	Amaciante, 50 L, Di-Aquill, Di-metil cloreto quaternário de amonia, perfeitamente disperso e balanceado com cloreto de benzalcônio, tensoativo não-íonico, perfume, corante e veículo desmineralizado;	Prodeter	R\$ 456,75	R\$ 13.702,50
07	Sabonete spray bactericida 400 ml	Kimberly	R\$ 50,09	R\$ 10.018,00
08	Saco de Lixo Hospitalar reforçado 40 litros, branco com símbolo de material infectante , contendo 100 unidades por pacote (1x100);	Polimpress	R\$ 15,00	R\$ 750,00
09	Saco de Lixo Hospitalar reforçados 60 litros, branco com símbolo de material infectante contendo 100 unidades por pacote (1x100).	Polimpress	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
10	Saco de Lixo Hospitalar reforçado 100 litros, branco com símbolo de material infectante contendo 100 unidades por pacote (1x100).	Polimpress	R\$ 66,47	R\$ 3.988,20
11	Desinfetante Bactericida Concentrado Lavanda, 05 lts	Prodeter	R\$ 150,74	R\$ 4.522,20
12	Detergente Multi Uso Amoniacado 20 lts	Prodeter	R\$ 295,68	R\$ 7.392,00
13	Odorizadores de Ambiente GL 05 LTS	Prodeter	R\$ 81,75	R\$ 1.635,00
14	Sabonete antisséptico gl 05 lts	Prodeter	R\$ 67,63	R\$ 6.763,00
15	Papel Higiênico Rolão 300m – cx 12 rolos folha simples, desagregável em água, permitindo descarte dentro do vaso sanitário, produzido com fibras celuloses.	Prodeter	R\$ 120,56	R\$ 6.028,00
17	Sabonete bactericida espuma 700 ml	Exaccta	R\$ 13,14	R\$ 157,68
18	Sabonete Espuma aromatizado 700 ml	Exaccta	R\$ 59,72	R\$ 895,80
19	Papel toalha Interfolhado bco 100% fibras virgens, 21,5 cm x 22,5 – fardo com 1000 folhas.	Prodeter	R\$ 20,68	R\$ 16.544,00
22	Detergente em pó concentrado profissional para lavagem de roupas, com. 20 kg	Prodeter	R\$ 458,05	R\$ 9.161,00
23	Desinfetante hospitalar concentrado 5 L	Prodeter	R\$ 224,77	R\$ 3.371,55
24	Desinfetante para indústrias alimentícias e afins 5 L, principio ativo: acido peracético 15%	Prodeter	R\$ 658,86	R\$ 3.294,30
25	Desinfetante sanitizante para industrias alimentícia 5L	Prodeter	R\$ 154,14	R\$ 1.541,40
26	Álcool spray antisséptico 300 ml	Kimberly	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
			TOTAL:	R\$ 146.001,67

Querência – MT, 17 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.089.367/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, correspondente ao Edital nº 001/2013.

O Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, prorroga o concurso publico 001/2013 e dá outras providências.

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88; Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, correspondente ao Edital nº 001/2013, homologado em 13 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 13 de janeiro de 2016.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2015

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado a empresa: **CARLOS ANTÔNIO NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.193.276/0001-21, com sede administrativa na Av. Mato Grosso nº 01 Bairro Jardim Atlanta, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor CARLOS ANTONIO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.101 SSP/MT, e do CPF/MF nº 496.182.021-00, neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do Contrato

1.1 – O prazo de vigência da Execução dos Serviços neste Contrato nº. 19/2015, previsto em sua cláusula na, fica prorrogado por mais 30 (trinta

dias) dias a contar de 31 de dezembro 2015, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 30 de dezembro de 2015.

CONTRATADO CONTRATANTE

Carlos Antônio Nunes – EPP Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CNPJ: 03.193.276/0001-21 CNPJ: 01.367.788/0001-31

TESTEMUNHAS

REGIANE LUCAS DOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº. 036.603.601-71 CPF Nº. 029.553.291-26

Visto Assessoria Jurídica.

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 64/2015

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado a empresa: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.330.837/0001-03, com sede à Av. Mato Grosso, s/n – Estado Mato Grosso doravante denominada CONTRATADA respectivamente, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Vanzzella, portador da Carteira de Identidade nº 2615089-1 SSP/MT e do CPF nº 135.728.768-26, residente à rua dos Pioneiros nº 62, Bairro Jardim Atlanta no Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do Contrato

1.1 – O prazo de vigência da Execução dos Serviços neste Contrato nº. 64/2015, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta dias) dias a contar de 31 de dezembro 2015, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 30 de dezembro de 2015.

PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

Tarcísio Ferrari Claudemir Vanzella

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS

REGIANE LUCAS DOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº. 036.603.601-71 CPF Nº. 029.553.291-26

Visto Assessoria Jurídica.

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI EXERCÍCIO 2016

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
EXERCÍCIO 2016**

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 31 e 74 da Constituição da República Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal nº 456/2008, e, considerando, ainda, a necessidade de realização de auditoria interna nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo em conformidade com as Resoluções Normativas nº 33/2012 e nº 26/2014 do TCE e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o **exercício de 2016**.

II – CONCEITOS

Auditoria = a auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

PAAI = Plano Anual de Auditoria Interna.

III – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

Este documento foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos envolvendo todos os setores e Resolução Normativa TCE nº 33/2012, e demais legislações correlatas de órgãos fiscalizadores.

IV – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Previdência e o Poder Legislativo quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

V – PRINCIPAIS OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2016 são os seguintes:

- Ø avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- Ø verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- Ø avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- Ø verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE;
- Ø apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aperfeiçoamento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade das unidades auditadas prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e eventuais pendências constarão do relatório de auditoria.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Auditoria Interna/2016 será realizado no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme cronograma de atividades constantes no quadro, em anexo.

Rio Branco-MT, 05 de janeiro de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS

Controladora Interna

Cronograma - PAAI

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE	SISTEMA ADMINISTRATIVO	OBJETO DE AUDITORIA	ATIVIDADES/OBJETIVOS	Prazos
PREVIRB	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais	RECEITA	- verificar a correta aplicação financeira das receitas previdenciárias;	fevereiro
DESPESA	- verificar a Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.	fevereiro		
CRP Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA	- verificar Certificado de Regularidade Previdenciária - verificar se esta de acordo com a legislação e prazo o DRAA	fevereiro		
Benefícios	- verificar por amostragem se a concessão de benefícios previdenciários estão de acordo com o ordenamento jurídico	fevereiro		
Secretaria de Planejamento	SCV - Sistemas de Convênios e Consórcios	CONVÊNIOS	- verificar o atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	março
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	PROGRAMAS	- verificar prestações de contas dos Programas: PNAE, PNATE, PDDE Federal e PNATE Estadual;	março	
Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	SJU-Sistema Jurídico SCO-Sistema de Contabilidade STB – Sistema de Tributos	DÍVIDA ATIVA	- verificar se a unidade mantém atualizado o cadastro imobiliário e econômico; - verificar a regularidade do processo de tributação (lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização); - verificar os procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa;	abril/maio
Gabinete do Prefeito	SJU – Sistema Jurídico	PROCURADORIA	- verificar se foi instituída no organograma do município o órgão da procuradoria e se o cargo está provido em caráter efetivo, consoante recomendação do Tribunal de Contas;	abril/Maio
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	- verificar o correto acompanhamento dos processos administrativos e judiciais pela procuradoria do município;	abril/maio		
SINDICÂNCIAS INTERNAS	- verificar se eventuais sindicâncias internas estão de acordo com as normas correlatas.	abril/maio		
EXECUÇÕES FISCAIS	- verificar a atuação do órgão quanto a cobrança judicial da dívida ativa;	abril/maio		
Unidade de Controle Interno	SCI – Sistema de Controle Interno	NORMAS DE CONTROLE INTERNO	- verificar se há observância ao princípio de segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. - verificar se os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes. - verificar a execução do que foi planejado pelo Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI.	junho
		PARECERES E RELATÓRIO EMITIDOS PELA UCI	- verificar se todas as recomendações apresentadas no relatório de controle interno sobre os atos de governo foram sanadas pelo gestor.	junho
Câmara Municipal	SCO - Sistema de Contabilidade	RECEITA	- verificar se os repasses do duodécimo estão sendo feitos de forma correta e se os valores fixados para repasse estão de acordo com a base de cálculo a ser utilizada	julho
DESPESA	- verificar se as despesas realizadas estão respeitando as fases da despesa previstas na legislação (empenho, liquidação, pagamento); - verificar a conformidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas; - verificar por amostragem os adiantamentos de viagem;			
SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES	- verificar se as contratações diretas estão em conformidade com a legislação; - verificar a ocorrência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; - verificar fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); - sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade; - verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.	julho	

Secretaria de Finanças	SCO - Sistema de Contabilidade e SFI – Sistema Financeiro	RECEITA	- verificar a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização.	Agosto
DESPESA	- verificar pagamentos, consignações e retenções; - verificar se as despesas realizadas estão respeitando as fases da despesa previstas na legislação (empenho, liquidação, pagamento); - verificar a conformidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas; - verificar por amostragem os adiantamentos de viagem; - verificar os percentuais aplicados nas áreas de: a) saúde; e b) educação. - verificar se os percentuais das despesas totais com pessoal estão atendendo aos limites legais e constitucionais.	Agosto		
		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	- verificar se houve contabilização indevida ou não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida a previdência geral e/ou própria; - verificar se houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria; - verificar se as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.	Agosto
	PASEP	- verificar percentuais de pagamento;	Agosto	
	RESTOS A PAGAR	- verificar se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foram autorizados pela autoridade competente; - verificar se os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas (art. 92, parágrafo único, L. 4.320/64);	Agosto	
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	SEC-Sistema de Educação	Merenda Escolar	Verificar cardápio, armazenagem e validade de alimentos, estrutura física e pessoal;	Setembro
Secretaria de Administração	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES	- verificar se as contratações diretas estão em conformidade com a legislação; - verificar a ocorrência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; - verificar fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); - sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade; - verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.	Outubro
CONTRATOS	- assegurar o atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos; - verificar se foram designados fiscais de contrato para o acompanhamento e execução dos serviços contratados; - verificar a regularidade na prorrogação dos contratos conforme a Lei 8.666/93; - verificar se as alterações contratuais foram efetuadas em consonância com a Lei nº 8.666/93; - verificar se os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; - verificar se as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro estão dentro das regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.	Outubro		
Secretaria de Administração	RH - Recursos Humanos	CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	- verificar os processos de concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados realizados.	novembro
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	- verificar se os processos de avaliação anual de desempenho estão sendo feitos conforme a legislação pertinente;	novembro		
ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES	- verificar por amostragem se os assentamentos individuais dos servidores estão atualizados e em conformidade com o que determina a legislação	novembro		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016****PROCESSO N° 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 001/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de refeições prontas do tipo "Marmitex", para atender as necessidades de diversas Secretarias", conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015 e Decreto 1.133/2015, de 25 de Novembro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 21/01/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 08 de Janeiro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.****DIVULGA OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, DO ANO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Divulgam-se os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo do ano de 2016, para cumprimento nas repartições públi-

cas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 08 de Fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo;

II – 09 de Fevereiro (terça-feira), Carnaval – feriado nacional;

III – 22 de Março (terça-feira), Dia Municipal das águas, feriado municipal, Lei nº 303/2008;

IV – 25 de Março (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;

V – 27 de Março (domingo), Páscoa – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (quinta-feira), Tiradentes – feriado nacional;

VII – 22 de Abril (sexta-feira), ponto facultativo;

VIII – 01 de Maio (domingo), Dia do Trabalho – feriado nacional;

IX – 26 de Maio (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;

X – 27 de Maio (sexta-feira), ponto facultativo;

XI – 28 de Agosto (domingo), Dia da Padroeira da cidade de Salto do Céu, Feriado Municipal, Lei nº 293/2007;

XII – 01 de Setembro (quinta-feira), Aniversário da cidade de Salto do Céu, Feriado Municipal, Lei nº 88/1994;

XIII – 02 de Setembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XIV – 07 de Setembro (quarta-feira), Proclamação da Independência do Brasil – feriado nacional;

XV – 12 de Outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI – 28 de Outubro (sexta-feira), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Funcionário Público;

XVII – 02 de Novembro (quarta-feira), Dia de Finados – feriado nacional;

XVIII – 14 de Novembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XIX – 15 de Novembro (terça-feira), Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 20 de Novembro (domingo), Consciência Negra – feriado nacional;

XXI – 11 de Dezembro (domingo), Dia do Cristão Evangélico, feriado municipal, Lei nº 350/2009;

XXII – 25 de Dezembro (domingo), Natal – feriado nacional;

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 04 de Janeiro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.062.372/0001-72. OBJETO: Aquisição de peças novas e originais ou genuína (primeira linha) para manutenção dos veículos da secretaria municipal de obras do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 23.634,32. Vigência: de 10/12/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 6.296,88. Vigência: de 02/12/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Construtora Jurueña LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado, para atender a secretaria municipal de obras. Dos Financeiros e Orçamentários: 0453 – 09.001.26.782.1005. 1009.449051.000000 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 1.282.375,65, sendo o valor de R\$ 12.823,76, proporcional a 1% do valor global, referente despesas no exercício 2015... R\$ 1.269.551,89, correspondente a 99% do valor global, referente despesas no exercício 2016. Vigência: de 16/12/2015 a 11/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA N° 007/2016 DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato:

- **Presidente:** Artemio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18

- **Secretário:** Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

§ Arilson Aniceto da Silva Fonseca;

§ Dieniffer Moura da Silva;

§ Pierre Francis Haubrickt

Art. 2° - Nomear a Comissão Especial de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato que atuará, temporariamente, durante o período de 1° de janeiro a 10 de fevereiro de 2016:

- **Presidente:** Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº 026.554.101-81

- **Secretário:** Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

§ Arilson Aniceto da Silva Fonseca;

§ Dieniffer Moura da Silva;

§ Pierre Francis Haubrickt

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Oficial de Gabinete.

PORTARIA N° 008/2016 DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: “NOMEIA O PREGOEIRO E CONSTITUI A EQUIPE DE APOIO PARA JULGAR E CONDUZIR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- **Pregoeiro:** Artemio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18

EQUIPE DE APOIO:

§ Arlito Francisco da Silva;

§ Arilson Aniceto da Silva Fonseca;

§ Pierre Francis Haubrickt

Art. 2° - Nomear como Pregoeira, temporariamente, para o exercício da função durante o período de 1° de janeiro a 10 de fevereiro de 2016, a Sra. Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº 026.554.101-81.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Oficial de Gabinete.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 009/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.****PORTARIA N° 009/2016****DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA PARA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** “afastamento para exercício de Mandato Eletivo a Servidora LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA portadora do CPF:

561.750.431-20, para o cargo de Conselheira Tutelar por quatro anos” com sua vigência de 08/01/2016 A 08/01/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Santo Antônio do Leverger – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 21 de janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (65) 3341-1346 ou pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de janeiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **10h00min do dia 25 de janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de janeiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro Port. 100/GP/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2015

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/GP/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do número do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2015, como segue:

Onde se lê: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

Lê-se: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

Santo Antônio do Leverger - MT, 08 de janeiro de 2016.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 56, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 - PCCS DA EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2008.

“Altera o artigo 85 da Lei Complementar nº 037/2003 Sobre a Reestruturação do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências”,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 85 da Lei Complementar n.º 037/2003, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º - A função do diretor de unidades escolares nas creches, serão escolhidos pelos profissionais da educação básica e pais das respectivas unidades.

§ 2º - A escolha, atribuições e critérios de Diretores de que trata este artigo serão:

I -

II -

III - Para candidatar-se à função de Diretor (a) o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve ser habilitado (a) em nível de licenciatura Plena ou Curta.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de novembro de 2008.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE JANEIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ANTONIO FILHO SOUSA MENDES

Portaria nº 001/2016

Em 1º de Janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES** do Cargo em comissão de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANTONIO FILHO SOUSA MENDES**, brasileiro, portador do RG 665.607 SSP/MT, CPF 415.903.921-91, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 48, DE 4 DE MAIO DE 2006 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 - PCCS DA EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 037/2003, de 30 de Outubro de 2003, e, dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 037/03, de 30 de Outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu anexo I.

Apoio Administrativo Escolar:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2006.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I (TABELA 40 HORAS) APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NÍVEL	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,30	Classe – C – 1,50
1 - 1,00	350,00	455,00	525,00
2 - 1,07	374,50	486,85	561,75
3 - 1,13	395,50	514,15	593,25
4 - 1,19	416,50	541,45	624,75
5 - 1,25	437,50	568,75	656,25
6 - 1,31	458,50	596,05	687,75
7 - 1,37	479,50	623,35	719,25
8 - 1,45	507,50	659,75	761,25
9 - 1,49	521,50	677,95	782,25
10 - 1,55	542,50	705,25	813,75
11 - 1,61	563,50	732,55	845,25
12 - 1,67	584,50	759,85	876,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2005 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 - PCCS DA EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 /2005

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 037/2003, de 30 de Outubro de 2003, e, dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 037/03, de 30 de Outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu anexo I.

“Art. 07 – A série de classe dos cargos Técnico Educacional e Apoio Administrativo Escolar, estrutura-se em linha vertical, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

”:

b) – Apoio Administrativo Escolar:

I. classe A – Ensino fundamental incompleto;

II. classe B – Ensino médio completo;

III. classe C – habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

Parágrafo 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo com as seguintes correlações:

Parágrafo 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismo arábico de 1 (um) a 12 (doze) que constituem a linha horizontal de progressão.

Parágrafo 3º - A progressão horizontal, classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 1 (um) ano da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia/MT, 29 de junho de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I (TABELA 40 HORAS) APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NÍVEL	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,30	Classe – C – 1,50
1 - 1,00	300,00	390,00	450,00
2 - 1,07	321,00	417,30	481,50
3 - 1,13	339,00	440,70	508,50
4 - 1,19	357,00	464,10	535,50
5 - 1,25	375,00	487,50	562,50
6 - 1,31	393,00	510,90	589,50
7 - 1,37	411,00	534,30	616,50
8 - 1,45	435,00	565,50	652,50
9 - 1,49	447,00	581,10	670,50
10 - 1,55	465,00	604,50	697,50
11 - 1,61	483,00	627,90	724,50
12 - 1,67	501,00	651,30	751,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, DE 1º DE JUNHO DE 2004 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003 - PCCS DA EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2004

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 01 de Junho de 2004.

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 7º - letra “a” e 89 § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2003 DE 30/10/03 SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

USLEI GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 4º, 7º e 89 parágrafo único da Lei Complementar nº 037/2003 de 30/10/03 sobre a Reestruturação do Estatuto dos Profissionais

nais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, respectivamente passam a ter a seguinte redação:

“

Artigo 4º -

A carreira dos profissionais da educação básica estruturada no quadro permanente, fica constituído em três cargos:

I. ...

II. Técnico Administrativo Educacional - ...

III. ...

Art. 7º ...

a) Técnico Administrativo Educacional:

I. classe A - Habilitação específica ensino médio;

II. classe B - Habilitação específica ensino médio e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 400 (quatrocentas) horas de duração;

III. classe C - Habilitação em grau superior a nível de graduação e cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou correlata de no mínimo 400 horas;

IV. classe D - Habilitação em grau superior a nível de graduação mais cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou correlata de no mínimo 800 horas além das 400 horas, exigidas para as classes anteriores totalizando assim 1200 horas de curso para o final da carreira.

Art. 89 - ...

Parágrafo Único – O Profissional da educação básica, que na data do enquadramento não apresentar documento de nível de habilitação para o cargo, perceberá 95 % (noventa e cinco por cento) do vencimento a que teria direito se habilitado.”

Artigo 2º - Os anexos IV e V, integrantes da presente Lei, passam a ter redação atualizada proveniente das alterações definidas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - O cargo de Técnico Educacional passará ter sua nomenclatura alterada para Técnico Administrativo Educacional em todas as vezes que aparecer na Lei Complementar nº 037/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de Junho de 2004.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

=====

==

=====

==

ANEXO IV - PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL DOS CARGOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

Ordem	Cargo	Perfil Profissional e Ocupacional	Quantidade
01	Apoio Administrativo Escolar	Auxiliar Serviços Gerais Guarda	018 001
02	Técnico Administrativo Educacional	Secretário Escolar Supervisora Merenda Agente Administrativo	002 001 004
03	Professor	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	011
Total			037

=====

==

=====

==

ANEXO V

(TABELA 40 HORAS)

TÉCNICO EDUCACIONAL

Nível	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,20	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,70
1 - 1,00	500,00	575,00	750,00	850,00
2 - 1,07	535,00	615,25	805,50	909,50
3 - 1,13	565,00	649,75	847,50	960,50
4 - 1,19	595,00	684,25	892,50	1.011,50
5 - 1,25	625,00	718,75	937,50	1.062,50
6 - 1,31	655,00	753,25	982,50	1.113,50
7 - 1,37	685,00	787,75	1.027,50	1.164,50
8 - 1,43	715,00	858,75	1.072,50	1.215,50
9 - 1,49	745,00	856,75	1.117,50	1.266,50
10 - 1,55	775,00	891,25	1.162,50	1.317,50
11 - 1,61	805,00	925,75	1.207,50	1.368,50
12 - 1,67	835,00	1.002,00	1.252,50	1.419,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 - PCCS DA EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2.003

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

EM 30 DE OUTUBRO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA”.

USLEI GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Título I

Da Finalidade

Capítulo I

Dos Fins, da Aplicação e das Definições

Art. 1º. A presente lei complementar organiza o grupo dos profissionais da educação Básica e reestrutura a respectiva carreira estabelecendo o regime de trabalho do pessoal vinculado a Administração do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento do ensino público, priorizando e mantendo sob a responsabilidade do município com admissão exclusiva por concurso público, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º. Para os efeitos dessa lei complementar, entende-se por grupo dos profissionais da Educação Básica o conjunto de profissionais que desempenham atividades docentes de apoio educacional, orientação, coordenação, planejamento, direção das unidades escolares, órgãos afins, os funcionários em Educação Básica das unidades escolares e escrituração ou multi-meios, nutrição ou manutenção de infra-estrutura ou transporte.

Capítulo II

Da Educação como Profissão

Art. 3º. Os órgãos do sistema Municipal de Educação devem proporcionar ao grupo dos profissionais da educação básica:

I. progressão da carreira, mediante a ascensão e promoção por critérios de habilitação e merecimento respectivamente;

II. valorização mediante formação continuada, piso salarial, garantia de condições de trabalho, produção científica e pelo cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos destinados à educação.

Título II

Da Estrutura do Grupo dos Profissionais da Educação

Capítulo I

Da Constituição do Grupo

Art. 4º. A carreira dos profissionais da educação básica estruturada no quadro permanente, fica constituído em quatro cargos:

I. Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, orientação, assessoramento pedagógico, coordenação, administração e direção de unidade escolar;

II. Técnico Educacional - Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, nutrição escolar, multi-meios didáticos e outras que exijam formação específica;

III. Apoio Administrativo Escolar: Composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura, outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental completo.

Capítulo II

Das Séries de Classes dos Cargos de Carreira

Seção I

Da Série de Classes do Cargo de Professor

Art. 5º. A série de classe do cargo de professor é estruturada em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo com as seguintes correlações:

I. Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II. Classe B - Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena;

III. Classe C - Habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação;

IV. Classe D - Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação.

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismo arábicos de 1 (um) a 9 (nove) que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 6º. São atribuições específicas do professor:

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. participar da elaboração do plano Político Pedagógico;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefas de recuperação de alunos;

VII. participar de reuniões de trabalho;

VIII. desenvolver pesquisas educacionais;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Seção II

Da Série de Classe dos Cargos de Técnico Educacional, Apoio Administrativo Escolar

Art. 7º. A série de classes dos cargos Técnico Educacional e Apoio Administrativo Escolar estrutura-se em linha vertical, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

a) Técnico Educacional:

I. classe A - Habilitação específica ensino médio;

II. classe B - Habilitação em grau superior em nível de graduação na área de atuação ou correlata;

III. classe C - Habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e especialização específica;

IV. classe D - Habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

b) Apoio Administrativo Escolar:

I. classe A - Ensino fundamental incompleto;

II. classe B - Ensino médio completo;

III. classe C - habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo com as seguintes correlações:

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismo arábicos de 1 (um) a 12 (doze) que constituem a linha horizontal de progressão.

§3º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 1 (um) ano da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

Art. 8º. São atividades específicas do Técnico Educacional e do Apoio Administrativo Escolar o assessoramento ao órgão central da instituição de Educação básica, a administração escolar, o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multi-meios didáticos, desenvolvimento infantil, administração de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura, obedecendo as seguintes descrições:

I. Técnico Educacional:

a) Administração - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, administração de nutrição escolar, transferências escolares e demais atividades correlatas ao funcionamento das secretarias escolares.

b) Técnicos em Multi-meios didáticos, que operam mimeógrafos, vídeo cassete, televisor, projetos de slides, computador, calculadoras, fotocopiadoras, retroprojetores, bem como outros recursos didáticos de uso especial de orientação de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

II. Apoio Administrativo Escolar:

a) Apoio em nutrição escolar, atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

b) Apoio em manutenção de infra-estrutura, atividades relativas à segurança, vigilância, manutenção da infra-estrutura e limpeza.

Título III

Da Movimentação na Carreira

Capítulo I

Da Movimentação Funcional

Art. 9º. A movimentação funcional do profissional da educação básica dar-se-á em 3 (três) modalidades:

I. por promoção de classe;

II. por progressão funcional;

III. por remoção.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 10. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 11. O profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de uma classe para outra desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente a cada 36 (trinta e seis meses), e obtenha 60% (sessenta por cento) de aprovação.

§1º. Decorrido o prazo previsto no “caput” e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§2º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pelo órgão da educação e do sindicato representante dos Profissionais de Educação Básica.

Seção III

Da Remoção

Art. 12. Remoção é o deslocamento, do profissional da educação básica, de uma para outra escola e/ou órgão municipal, observando a existência de vagas.

§1º. A remoção processar-se-á a pedido, por permuta, motivo de saúde, por transferência por um dos cônjuges, quando este for funcionário público e desde que haja vagas.

§2º. A remoção dar-se-á a pedido do interessado em época de férias escolares ou por motivo de saúde uma vez que fique comprovada por junta médica, a razão apresentada pelo requerente.

§3º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem a atividade da mesma natureza, do mesmo nível, grau de habilitação e remuneração equivalente.

§4º. O critério de prioridade no atendimento dos pedidos será o de antiguidade no serviço público municipal de São Félix do Araguaia.

§5º. O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar no exercício na nova unidade escolar.

Capítulo II

Da Natureza da Atividade

Art. 13. No desempenho de suas funções, o profissional da educação básica deverá integrar-se no processo ensino aprendizagem, desenvolvendo aulas e atividades técnico-pedagógicas.

§1º. O professor deverá exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático.

§2º. O exercício das funções descritas no parágrafo anterior estará condicionado ao projeto Político-pedagógico da escola e exigido prioritariamente a habilidade e a experiência do profissional que passará por uma seleção interna definida pela Secretaria Municipal de Educação em regulamento próprio.

§3º. O professor designado para atender as necessidades previstas no §1º e os da educação pré-escolar, da educação especial, deve ter preferencialmente curso na área específica ou, na ausência de oferta deste, ser capacitado e assistido sistematicamente por pessoa devidamente qualificada através dos órgãos de coordenação da Secretaria Municipal de Educação e/ou entidades conveniadas para tal fim.

Art. 14. No desempenho das suas funções, o profissional da Educação deverá integrar-se nas atividades relativas ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

Parágrafo único – O acesso dos Técnicos Educacional e Apoio Administrativo Escolar ao piso Salarial estará condicionado a comprovada conclusão da Profissionalização específica.

Título IV

Do Regime Funcional do Grupo

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 15. O ingresso do grupo dos Profissionais da Educação Básica será acessível a todos que preencham os requisitos gerais estabelecidos nesta lei e na legislação pertinente, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 16. Para o ingresso no grupo dos Profissionais de Educação Básica será obedecido os seguintes critérios:

- I. ter Habilitação específica exigida para o provimento do cargo público;
- II. ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; e
- III. ter registro profissional expedido por órgão competente.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 17. Para o ingresso na carreira do grupo dos Profissionais da Educação Básica exigirá-se concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

Art. 18. O concurso Público para provimentos do cargo dos profissionais da Educação Básica reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos em edital a ser baixado pela Secretaria Municipal de Administração, ouvindo sempre a Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será assegurado para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato Representante do grupo dos Profissionais da Educação Básica e Conselho Municipal de Educação na Organização dos concursos, desde a publicação do edital de abertura e até a seleção e consequentemente nomeação dos aprovados.

Art. 19. As provas do concurso Público para o grupo dos Profissionais da educação básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

§1º. Na prova de Formação Geral serão verificados os conhecimentos a nível de segundo grau, considerados os currículos da Rede Municipal de Ensino.

§2º. A Prova de Formação Específica terá por objetivo questões baseadas no conteúdo do curso de graduação do candidato, considerando também o currículo da rede municipal de ensino.

Art. 20. O prazo de validade do concurso para ingresso na carreira da educação básica, será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Capítulo II

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art. 21. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, aprovado em concurso até o limite das vagas.

§2º. O nomeado adquire estabilidade após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, mediante processo contínuo de avaliação desempenho através de uma comissão paritária com entidades representativas de classe.

§3º. A nomeação não terá efeito de vinculação permanente do profissional da educação básica na unidade escolar.

Seção II

Da Posse

Art. 22. Posse é investidura em cargo ou função do grupo dos profissionais da educação Básica.

Art. 23. É competente para dar posse à autoridade o Secretário Municipal de Administração e Finanças e a Gerência de Recursos Humanos.

Art. 24. No ato da posse, o nomeado prestará compromisso formal de bem desempenhar os seus deveres funcionais, assinando, com a autoridade que lhe der posse, pessoalmente, ou através de procurador, o respectivo termo.

Parágrafo único. Só poderá haver posse por procuração quando ficar comprovada a impossibilidade de comparecimento do nomeado.

Art. 25. A posse deverá efetuar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento através de Portaria.

§1º. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que comprove o impedimento, através de requerimento.

§2º. Se o interessado não tomar posse dentro do prazo estipulado neste artigo, tornar-se à sem efeito a sua nomeação, ressaltando o previsto no §1º, deste artigo.

§3º. No ato da posse, o profissional da Educação Básica apresentará obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública.

Art. 26. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Art. 27. Após a confirmação da escolha feita pelo profissional da educação básica será dado posse mediante um ato pela Secretaria Municipal de Administração para sua designação.

Seção III

Do Exercício

Art. 28. O exercício de cargo no grupo dos profissionais da Educação Básica tem início na data da posse.

Parágrafo único. Se o profissional da educação básica não entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Art. 29. Os profissionais da educação básica não poderão exercer outras atividades em órgãos públicos ou entidades de classe que não sejam aquelas inerentes ao respectivo cargo, previsto nesta lei, ou as acumulações previstas na Constituição Federal.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, por uma comissão de avaliação, instituída para esta finalidade.

Art. 31. As normas do processo de avaliação será elaborada por uma comissão paritária representada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos profissionais da Educação, formando assim a comissão de avaliação, que observará o seguinte:

I. zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II. assiduidade e pontualidade;

III. produtividade;

IV. capacidade de iniciativa;

V. respeito e compromisso com a instituição;

VI. participação das atividades promovidas pela instituição;

VII. responsabilidade e disciplina.

Art. 32. A avaliação de desempenho será, obrigatoriamente, efetuada no intervalo máximo de 12 (doze) meses, ficando submetida à homologação da autoridade competente, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

Parágrafo único. A confirmação no cargo será automática, caso o servidor em estágio probatório seja aprovado, no processo de avaliação de desempenho, sendo desnecessário qualquer ato administrativo a respeito.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 33. O profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 34. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurada em todos os casos ampla defesa.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 35. Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§1º. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado, nos termos da legislação vigente.

§2º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do profissional da educação básica.

Seção VII

Da Reversão

Art. 36. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 37. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o profissional da educação básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 38. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 39. Reintegração é a reinvestidura do profissional da educação básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o profissional da educação básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§2º. O cargo a que se refere este artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX**Da Recondução**

Art. 40. Recondução é o retorno do profissional da educação básica ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I. inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II. reintegração ao anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o profissional da educação básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X**Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

Art. 41. Aproveitamento é o retorno do profissional da educação básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 42. Extinto o cargo ou declarado a sua desnecessidade, o profissional da educação básica ficará em disponibilidade.

Art. 43. O retorno à atividade do profissional da educação básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O órgão central do sistema de pessoal determinará o imediato aproveitamento do profissional da educação básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos do sistema de educação municipal, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo o interesse público municipal.

Art. 44. Será tornado, sem efeito o aproveitamento e cessado a disponibilidade se o profissional da educação básica não entrar no exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 45. Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e, no caso de empate o de maior tempo de serviço público no Município de São Félix do Araguaia.

Capítulo III**Da Vacância**

Art. 46. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I. exoneração;
- II. demissão;
- III. posse em outro cargo inacumulável;
- IV. readaptação;
- V. falecimento;
- VI. remoção;
- VII. aposentadoria.

Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do profissional da educação ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I. quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II. quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III. quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Capítulo IV**Da Substituição**

Art. 48. Substituição é o ato mediante o qual a autoridade competente designa o profissional da educação básica, para exercer, eventual ou temporariamente as funções do titular ao cargo em suas faltas ou impedimento em virtude de licenças ou afastamentos para qualificação profissional e

todas as licenças garantidas em lei, sob o mesmo regime de trabalho do substituído.

Art. 49. O profissional da educação básica será substituído e perceberá remuneração compatível com sua classe de habilitação e área de atuação.

Art. 50. Os órgãos competentes no município deverão promover, anualmente, o cadastramento de candidatos interessados nas eventuais substituições e divulgar a lista nominal, com endereço e área de habilitação, dos candidatos nas escolas sob sua jurisdição, se este não fizer caberá à direção da escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Deliberativo.

Capítulo V**Do Regime de Trabalho**

Art. 51. O regime de trabalho dos profissionais da educação básica será de 30 (trinta) horas semanais para o professor e 40 (quarenta) horas para os demais profissionais.

Parágrafo único. Os professores efetivos integrantes da educação básica do Município, além de sua jornada semanal, a critério da administração e do profissional, poderão assumir aulas excedentes de até 60% (sessenta por cento) do total da sua carga horária, podendo para tal fim, firmar contrato temporário, nos termos de lei específica, não incorporáveis para sua aposentadoria.

Art. 52. A distribuição da jornada de trabalho do profissional da educação básica é de responsabilidade da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e o regime de trabalho dos docentes será de 30 (trinta) horas semanais ficando assegurado a todos os professores em docência o correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, incluso na sua jornada semanal para hora atividade.

Parágrafo único. Entende-se por hora atividade, aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Título V**Dos Deveres, Responsabilidades, dos Direitos e Vantagens****Capítulo I****Dos Direitos e dos Deveres**

Art. 53. Aos integrantes do grupo dos profissionais da educação básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos do município de São Félix do Araguaia, cumpre:

- I. preservar as finalidades da educação nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- II. promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
- III. esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanha o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- IV. comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando as tarefas com zelo e presteza;
- V. fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao órgão da administração;
- VI. assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- VII. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII. comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX. manter em dia os registros, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e a vida profissional;

X. preservar os princípios democráticos da participação da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

Capítulo II

Das Férias

Art. 54. O profissional da educação básica em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I. de 45 (quarenta e cinco) dias para os professores de acordo com o calendário escolar;

II. para os demais profissionais gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais de acordo com a escala de férias do órgão onde estiver em exercício.

§1º. Os profissionais da educação básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala do órgão onde estiver em exercício.

§2º. É vedado levar conta das férias qualquer falta ao trabalho.

§3º. É proibida acumulação de férias, salvo em absoluta necessidade do serviço pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 55. Independentemente de solicitação, será pago aos profissionais da educação básica, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período normal de férias.

Capítulo III

Da Gratificação Natalina

Art. 56. A gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como mês integral.

Art. 57. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, ou no mês de aniversário do servidor, a critério da administração pública municipal.

Capítulo IV

Da licença para Qualificação Profissional

Art. 58. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento dos profissionais da educação básica das suas funções, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens, asseguradas a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I. para frequência a cursos de atualizações, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II. para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III. participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo profissional da educação básica.

Art. 59. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I. exercício de 3 (três) anos ininterruptos na função;

II. curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a política educacional ou com, o plano de desenvolvimento estratégico da escola;

III. disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 60. Os profissionais da educação licenciados para os fins de que trata o art. 58 desta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de se afastamento.

Art. 61. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º. A licença de que trata o este artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Municipal de Educação, com, no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

§2º. Em se tratando dos demais profissional do sistema de educação, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da instituição, como, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Capítulo V

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 62. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação Básica fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, não permitida a sua conversão em pecúnia ou contagem em dobro para a aposentadoria.

§1º. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal, através de concurso público.

§2º. É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este artigo em até três parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 63. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da educação Básica que, no período aquisitivo:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio.

b) Licença para tratar de interesse particular.

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 64. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Capítulo VI

Dos Afastamentos

Art. 65. O afastamento do profissional da educação básica será permitido:

I. para exercer atribuições próprias do cargo de que é ocupante em órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo sem ônus para o órgão de origem;

II. para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão conveniado, sem ônus para o Município de São Félix do Araguaia;

III. para exercer atividades em entidades de classe com ônus para o órgão de origem;

IV. para exercício em cargo em comissão de confiança sem ônus para o órgão de origem;

V. para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

VI. para estudo ou missão no exterior;

VII. por interesse particular.

Art. 66. A licença por interesse particular é concedida ao profissional da educação básica para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração, não podendo ser interrompida.

Parágrafo único. Para concessão da prorrogação do disposto previsto no “caput” o profissional deverá retornar às suas atividades e aguardar o deferimento do pedido.

Art. 67. Na hipótese do inciso VI do artigo anterior, o membro do grupo dos Profissionais da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, Estado ou País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal.

§1º. A ausência não poderá exceder de quatro anos e, finda a missão ou estudo, somente decorrido igual ao período, será permitida nova ausência.

§2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto deste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes do decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 68. O afastamento do membro do grupo dos Profissionais da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pela remuneração.

Capítulo VII

Das Concessões

Art. 69. Sem qualquer prejuízo poderá o profissional da educação básica ausentar-se do serviço:

I. por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II. por 2 (dois) dias, para se alistar;

III. por 8 (oito) dias consecutivos em:

a) Casamento.

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.

IV. júri ou outros serviços obrigatórios por lei;

V. por 5 (cinco) dias consecutivos para licença paternidade.

Parágrafo único. É computado também como efetivo exercício os afastamentos em virtude de férias, licença qualificação profissional, licença prêmio, licença gestante, licença para tratar de saúde, exercício do cargo de representação em entidade de classe na área de Educação.

Art. 70. Será concedido horário especial aos profissionais da educação estudante, quando comprovada sua incompatibilidade, entre o horário escolar e o da Universidade ou órgão afim, sem prejuízo do exercício do cargo, desde que haja conveniência administrativa e pedagógica, respeitando o calendário escolar.

Capítulo VIII

Da Remuneração

Art. 71. A remuneração dos profissionais da educação básica corresponde ao vencimento relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Considera-se vencimento básico da carreira dos profissionais da educação básica, ao nível e classe inicial.

Art. 72. O cálculo da remuneração corresponderá a cada classe e nível da estrutura da carreira dos profissionais da educação básica e obedecerá às tabelas anexas.

Art. 73. O valor da remuneração dos profissionais da educação básica de São Félix do Araguaia, será:

a) Professor - R\$ 590,00 (quinhentos noventa reais), para o nível médio, considerando magistério para o professor.

b) Técnico Educacional - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o nível médio.

c) Apoio Administrativo Escolar - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o nível de ensino fundamental completo.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração corresponderá aos padrões em classes do quadro permanente da carreira do grupo dos profissionais da educação básica será feito multiplicando-se o valor do vencimento básico do quadro que é a Classe “A” pelo respectivo coeficiente, na forma dos anexos desta lei.

Art. 74. Fica garantido ao profissional da educação básica no exercício na função de diretor de unidade escolar, assessor pedagógico e deslocamento em unidades de difícil acesso o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original pelo regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O percentual referido no “caput” refere-se ao regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 75. O percentual para o profissional no exercício na função de diretor de unidade escolar, perceberá percentual equivalente ao número de alunos, que incidirá sobre sua remuneração do cargo original.

a) Até 150 (cento e cinquenta) alunos, 20% (vinte por cento).

b) De 151 (cento e cinquenta e um) alunos até 200 (duzentos) alunos, 30% (trinta por cento).

c) Acima de 201 (duzentos e um) alunos, 50% (cinquenta por cento).

Art. 76. O percentual incidente para o profissional em exercício de na função de assessor pedagógico, será de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre a sua remuneração do cargo original, devendo recair obrigatoriamente em profissional com graduação superior de pedagogia.

Art. 77. O percentual incidente para o profissional em exercício na função de coordenador escolar, será de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre a sua remuneração do cargo original, devendo recair preferencialmente em profissional com graduação superior de pedagogia.

Art. 78. O percentual incidente para o profissional que em exercício lecionarem em locais de difícil acesso na zona rural do Município em uma distância igual ou superior a 10 (dez) km de sua residência e que comprovem não ter transporte escolar, perceberá um percentual de 5% (cinco por cento), sobre sua remuneração do cargo original.

Capítulo IX

Dos Direitos Especiais do Grupo dos Profissionais da Educação Básica

Art. 79. Além dos direitos previstos no estatuto do servidor público do Município de São Félix do Araguaia são direitos do membro do grupo dos Profissionais da Educação Básica:

I. ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como, contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II. dispor no ambiente de trabalho de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência suas funções;

III. ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar respeito à pessoa humana e a construção do bem comum;

IV. receber recurso para a aplicação de trabalho e livros didáticos ou técnico científico, desde que haja previsão orçamentária e financeira.

V. não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando sujeito às penalidades prevista no art. 5º, V e XLI da Constituição Federal.

VI. reunir-se na unidade escolar para tratar de assunto de interesse da categoria e educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Capítulo X

Do Sistema Previdenciário

Art. 80. Os profissionais da educação básica efetivos do Município, vincularão obrigatoriamente ao regime previdenciário próprio, definido em lei municipal.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente, agentes políticos e comissionados, vincularão obrigatoriamente ao regime Geral de Previdência Social.

Capítulo XI

Gestão de Ensino

Art. 81. Fica assegurado para cada unidade escolar da Rede Municipal de ensino, caso houver necessidade com números de sala de aulas igual ou superior a 100 (cem) alunos um coordenador e igual ou superior a 151 (cento e cinquenta e um) alunos um diretor.

Título VI

Das Disposições Gerais

Art. 82. As vagas do Quadro dos ocupantes do quadro da educação serão criados em lei conforme a demanda e necessidade vigente e relacionadas no edital do concurso.

Art. 83. Em caso de necessidade comprovada, observada a legislação específica, poderá ser admitidos profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§1º. A admissão de que trata este artigo, deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do Profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§2º. O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente, perceberá remuneração compatível com a classe e área de atuação.

Art. 84. A jornada de trabalho mínima é correspondente a uma função docente e jornadas maiores ou menores são admitidas quando se tratar de contrato de aulas e séries por regime de disciplina conforme grade curricular e a jornada é calculada como frações da função docente.

Capítulo I

Da Administração das Unidades Escolares

Art. 85. A função do diretor de unidades escolares é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante do grupo dos profissionais da educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

Parágrafo único. A escolha, atribuições e critérios de Diretores de que trata este artigo serão:

I. deve ser ocupante de cargo efetivo ou estável no quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 86. O mandato do candidato eleito será de 2 (dois) anos com direito a uma única reeleição.

Art. 87. O profissional da educação básica poderá congrega-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§1º. O profissional da educação básica eleito, que estiver em exercício de função executiva em sindicato de âmbito municipal, estadual ou nacional será dispensado pelo chefe do poder executivo de suas atividades funcionais sem quaisquer prejuízos de direitos e vantagens.

§2º. Só será permitido o afastamento de 2 (dois) servidores para as condições previstas neste artigo.

Capítulo II

Da Atribuição de Classes ou Aulas

Art. 88. Para fins de atribuições de classes ou aulas, os professores do mesmo nível de atuação e habilitação serão classificados, observadas seguintes ordem e preferência:

I. quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo provido por concurso público de provas e títulos correspondentes aos componentes curriculares de classe e/ou aulas atribuídas.

b) Os demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das aulas e/ou classes a serem atribuídas.

II. quanto à habilitação:

a) A específica do cargo ou função.

b) A não específica.

III. quanto ao tempo de serviço:

a) Os que contarem maior tempo de serviço na unidade escolar como docentes na área referente às classes e ou aulas a serem atribuídas.

b) Os que contarem maior tempo de serviço no magistério público municipal em função docente na área de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas.

IV. quanto aos títulos:

a) Comprovação da aprovação de concurso público de provas e títulos dos componentes curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem distribuídas.

b) Habilitação correspondente ao segundo grau magistério.

c) Habilitação específica correspondente à licenciatura curta.

d) Habilitação específica correspondente a licenciatura plena.

e) Certificado de estudo adicional.

f) Certificado de especialização na área de educação.

g) Diploma de Mestre ou Doutor na área de educação.

h) Certificado de curso de treinamento ou capacitação nas áreas de educação.

§1º. A primeira fase de atribuição para os inscritos em cada área de atuação específica dar-se-á na unidade escolar em que estão classificados.

§2º. A segunda fase de atribuição correspondente a cada área de atuação será realizada em nível de município concorrendo os professores remanescentes da primeira fase observando o disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§3º. Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e/ou aulas para as quais estiver classificado o professor, poderá o docente pleitear aulas de outro componente curricular, observada sempre habilitação exigida.

§4º. A atribuição de classes e/ou aulas propugnada por este artigo se fará somente antes do início de cada ano letivo, respeitando o quadro de classes e/ou aulas relativas às matrículas efetuadas em cada unidade escolar.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação ouvindo o sindicato da categoria e o Conselho Municipal de educação expedirá normas complementares necessárias ao cumprimento deste artigo, estabelecendo, inclusive, as ponderações quanto ao tempo de serviço e os valores dos títulos para efeito de classificação.

Título VII

Das Disposições Transitórias

Art. 89. O enquadramento dos atuais profissionais da Educação Básica, nesta lei, dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço, prestado no Município de São Félix do Araguaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, por uma comissão paritária, instituída para este fim.

Parágrafo único. O profissional da educação básica, que na data do enquadramento não apresentar documento de nível de habilitação para o cargo, perceberá 90% (noventa por cento) do vencimento a que teria direito se habilitado.

Título VIII

Das Disposições Finais

Art. 90. Os efeitos financeiros desta lei complementar ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 91. Aplica-se no que couber o Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 92. Faz parte desta lei complementar os anexos I a VIII.

Art. 93. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 027 de 05 de maio de 2.000.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2.003.

Uslei Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cargo	Total
Apoio Administrativo Escolar	045
Professor	095
Técnico Educacional	007
Total	147

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Quantidade
Assessor Pedagógico	004
Coordenador Escolar	006
Diretor Unidade Escolar	006
Total	016

ANEXO III

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

Ordem	Transformação do Cargo	Para o Cargo
01	Auxiliar Serviços Gerais Guarda	Apoio Administrativo Escolar
02	Secretário Escolar Supervisora Merenda Agente Administrativo	Técnico Educacional
03	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Professor

ANEXO IV

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL DOS CARGOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

Ordem	Cargo	Perfil Profissional e Ocupacional	Quantidade
01	Apoio Administrativo Escolar	Auxiliar Serviços Gerais Guarda	018 001
02	Técnico Educacional	Secretário Escolar Supervisora Merenda Agente Administrativo	002 001 004
03	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Professor	011
Total			038

ANEXO V

(TABELA 40 HORAS)

TÉCNICO EDUCACIONAL

Nível	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,50	Classe - C - 1,70	Classe - D - 1,85
1 - 1,00	500,00	750,00	850,00	925,00
2 - 1,07	535,00	802,50	909,50	989,75
3 - 1,13	565,00	847,50	960,50	1.045,25
4 - 1,19	595,00	892,50	1.011,50	1.100,75
5 - 1,25	625,00	937,50	1.062,50	1.156,25
6 - 1,31	655,00	982,50	1.113,50	1.211,75
7 - 1,37	685,00	1.027,50	1.164,50	1.268,25
8 - 1,45	725,00	1.087,50	1.232,50	1.341,25
9 - 1,49	745,00	1.117,50	1.266,50	1.378,25
10 - 1,55	775,00	1.162,50	1.317,50	1.792,19
11 - 1,61	805,00	1.207,50	1.368,50	1.861,56
12 - 1,67	893,45	1.340,18	1.518,87	1.930,94

ANEXO VI

(TABELA 30 HORAS)

PROFESSOR

Nível	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,50	Classe - C - 1,70	Classe - D - 1,85
1 - 1,00	590,00	885,00	1.003,00	1.091,50
2 - 1,07	631,30	946,95	1.073,21	1.167,91
3 - 1,13	666,70	1.000,05	1.133,39	1.233,40
4 - 1,19	702,10	1.053,15	1.193,57	1.298,89
5 - 1,25	737,50	1.106,25	1.253,75	1.364,38
6 - 1,31	772,90	1.159,35	1.313,93	1.429,87
7 - 1,37	808,30	1.212,45	1.374,11	1.495,36
8 - 1,45	843,70	1.265,55	1.434,29	1.560,85
9 - 1,50	879,10	1.318,65	1.494,47	1.626,34
10 - 1,57	978,52	1.467,77	1.663,48	1.810,25

ANEXO VII

(TABELA 40 HORAS)

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Nível	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50
1 - 1,00	280,00	364,00	420,00
2 - 1,07	299,60	389,48	449,40
3 - 1,13	316,40	411,32	474,60
4 - 1,19	333,20	433,16	499,80
5 - 1,25	350,00	455,00	525,00
6 - 1,31	366,80	476,84	550,20
7 - 1,37	383,60	498,68	575,40
8 - 1,45	406,00	527,80	609,00

9 – 1,49	417,20	542,36	625,80
10 – 1,55	434,00	564,20	651,00
11 – 1,61	450,80	586,04	676,20
12 – 1,67	500,33	650,43	750,50

ANEXO VIII**ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Níveis	Tempo de Serviço
1	Até 1.095 dias
2	De 1.096 a 2.190 dias
3	De 2.191 a 3.285 dias
4	De 3.286 a 4.380 dias
5	De 4.381 a 5.475 dias
6	De 5.476 a 6.570 dias
7	De 6.571 a 7.665 dias
8	De 7.666 a 8.760 dias
9	De 8.761 a 9.856 dias
10	De 9.857 a 10.952 dias
11	De 10.953 a 12.048 dias
12	De 12.049 a 13.144 dias

ÍNDICE

Título I	Da Finalidade
Capítulo I	Dos Fins, da Aplicação e das Definições
Capítulo II	Da Educação como Profissão
Título II	Da Estrutura do Grupo dos Profissionais da Educação
Capítulo I	Da Constituição do Grupo
Capítulo II	Das Séries de Classes dos Cargos de Carreira
Seção I	Da Série de Classes do Cargo de Professor
Seção II	Da Série Classe dos Cargos de Técnico Educacional e Apoio Administrativo Escolar
Título III	Da Movimentação na Carreira
Capítulo I	Da Movimentação Funcional
Seção I	Da Promoção de Classe
Seção II	Da Progressão Funcional
Seção III	Da Remoção
Capítulo II	Da Natureza da Atividade
Título IV	Do Regime Funcional do Grupo
Capítulo I	Do Ingresso
Seção I	Do Concurso Público
Capítulo II	Das Formas de Provimento
Seção I	Da Nomeação
Seção II	Da Posse
Seção III	Do Exercício
Seção IV	Do Estágio Probatório
Seção V	Da Estabilidade
Seção VI	Da Readaptação
Seção VII	Da Reversão
Seção VIII	Da Reintegração
Seção IX	Da Recondução
Seção X	Da Disponibilidade e do Aproveitamento
Capítulo III	Da Vacância
Capítulo IV	Da Substituição
Capítulo V	Do Regime de Trabalho
Título V	Dos Deveres, Responsabilidades, dos Direitos e Vantagens
Capítulo I	Dos Direitos e dos Deveres
Capítulo II	Das Férias

Capítulo III	Da Gratificação Natalina
Capítulo IV	Da licença para Qualificação Profissional
Capítulo V	Da Licença-Prêmio por Assiduidade
Capítulo VI	Dos Afastamentos
Capítulo VII	Das Concessões
Capítulo VIII	Da Remuneração
Capítulo IX	Dos Direitos Especiais do Grupo dos Profissionais da Educação Básica
Capítulo X	Do Sistema Previdenciário
Capítulo XI	Gestão de Ensino
Título VI	Das Disposições Gerais
Capítulo I	Da Administração das Unidades Escolares
Capítulo II	Da Atribuição de Classes ou Aulas
Título VII	Das Disposições Transitórias
Título VI-II	Das Disposições Finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 393, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL

PORTARIA Nº 393 de 22 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Patrimonial de Vistoria dos Bens Móveis do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Patrimonial Permanente de Vistoria de Bens Móveis do Município de São Félix do Araguaia, para nos termos legais, por necessidade ou por utilidade pública ou por interesse social do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para assegurar os trabalhos da Comissão, ficam designados os representantes no Art. 1º, os seguintes servidores e respectivos cargos:

Presidente: JASON MARTINS SANTOS

Secretário: JOSÉ EDISON FERREIRA

Membro: EDUARDO DA SILVA ARAUJO

Art. 3º - A Comissão abrangerá seus trabalhos, quanto ao Registro Patrimonial (tombamento) ao inventário, avaliação, controle, fiscalização, baixa, alienação, permuta, cessão, transferência, locação e apuração de irregularidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 4/2016 - APOSENTADORIA POR IDADE - JUVENAL DA SILVA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de JUVENAL DA SILVA".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §

1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-H da Lei Municipal n.º 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **JUVENAL DA SILVA**, portador(a) do RG. n.º. 6040777 SSP/SP e CPF n.º. 542.579.808-34, efetivo(a) no cargo de **TECNICO EM RAO-X**, Nível 03, Classe A, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 1551 e matrícula previdenciária n.º 297, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **3.738 (três mil setecentos e trinta e oito) dias trabalhados, ou seja, 10(dez) anos e 2(dois) meses e 30(tinta) dias, com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 11 de janeiro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2014. ASS: 30/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA - EPP**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **SR.ª THAIS CRISTINA CHRUSCZAK**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato e valor que terá um acréscimo de 11,68% do valor total do contrato, passando de R\$ 1.970,00 para R\$ 2.200,00 será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 009/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **SANDRO ILSO KRAJEWSKI - ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 019/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e

consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/05/2016. Contratado: **SIG-LEX SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/05/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 039/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **ALCIDES MARTINS**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 040/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **ELIANA APARECIDA DE MACEDO**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2014. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA - ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2014. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **VIEIRA ROSA & CIA LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2013. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **FUNERÁRIA SANTA CLARA ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 019/2013. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **MARCOS FERMIANO DOS SANTOS-ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II, §2º.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2013. ASS: 28/12/2015; VCT: 31/12/2016. Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 042/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 29/02/2016. Contratado: **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 29/02/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, §1º, inciso II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 043/2015. ASS: 28/12/2015; VCT: 29/02/2016. Contratado: **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 29/02/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, II.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N° 001/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

NOMEAR o Senhor Dr. **DIEGO LUCAS GASQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 0.977.213-8 SSP/MT e do CPF nº 001.751.671-41 para ocupar do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **25/01/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **02/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
DECRETO 98/2015 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO ANO DE 2014**

DECRETO N.º 098/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2014 – NÃO PROCESSADOS;

O Prefeito **CARLOS ROBERTO BIANCHI** de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR DE 2014 – NÃO PROCESSADOS – A LIQUIDAR, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
2008/2014-1	08/04/2014	MEDLAB COM EQUIPAMENTOS HOSP LTDA	210,00	210,00
2011/2014-1	08/04/2014	MEDLAB COM EQUIPAMENTOS HOSP LTDA	386,00	386,00
3226/2014-1	02/06/2014	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME	410,00	410,00
3227/2014-1	02/06/2014	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME	568,00	568,00
3228/2014-3	02/06/2014	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME	1.000,00	1.000,00
4086/2014-3	14/07/2014	AKDD ELETRÔNICOS E PAP. COM. REP. SERV. LTDA	1.389,00	1.389,00
4087/2014-3	14/07/2014	AKDD ELETRÔNICOS E PAP. COM. REP. SERV. LTDA	1.389,00	1.389,00
5349/2014-3	23/09/2014	C. J. RODRIGUES TRANSPORTES	2.900,00	2.900,00

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº. 002/2016

PORTARIA Nº. 002/2016

de 04 Janeiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Pregoeira e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, para o exercício de 2016, a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 789.972.081 – 87;

1º ASSISTENTE: JANAINA CAMARGO FERNANDES – CPF: 011.243.221-24

2º ASSISTENTE: MARCO ANTONIO BARREIRA OLIVEIRA – CPF: 832.869.421-20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 04 de janeiro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

de 04 de Janeiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório no exercício de 2016, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ø PRESIDENTE: MAURO COELHO DE ALMEIDA

CPF:

Ø MEMBRO: MAICON COUTO DOS SANTOS

CPF: 030.972.721 – 94

Ø MEMBRO: DAIANA AMORIM CUNHA

CPF: 031.632.791-39

Art. 3º. Fica designado como membro suplente o servidor JOÉLIO RIBEIRO DE BRITO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Serra Nova Dourada, 04 de janeiro de 2016.

Edson Yukio Ogatha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO - PROCESSO
Nº001/2016 – 11/01/2016**

Amparo legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Valor estimado: R\$ 15.000,00

Objeto: Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Sinop - MT.

Justificativa: A empresa OI S/A é a única prestadora de serviço da região. Sinop - MT, 11 de Janeiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº001/
2016 – 11/01/2016**

Amparo legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Valor estimado: R\$ 250.000,00

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Justificativa: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é a Concessionária de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso.

Sinop, 11 de Janeiro de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 052/CISMNORTE/2015
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH's no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADO: PAULO RENATO F. GONÇALVES - ME CNPJ 21 187 900 0001 60
VIGÊNCIA: 03 de Novembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da Conselheira Tutelar Suplente, Marcia Regina Ribeiro, para preenchimento de vaga. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei 12.696/2012 e Lei Municipal nº 3812/2012, alterada pela Lei nº 4.404 de 29 de maio de 2015, faz saber pelo presente que por ocasião da **renúncia** da Conselheira Tutelar Titular Sirlei Pinto da Cunha, a 1ª Suplente, Marcia Regina Ribeiro deverá assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2016.

Tangará da Serra – MT, 31 de dezembro de 2015.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016 - CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares, para Posse. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na pessoa da Presidente EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO e da Secretária de Assistência Social, MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON, no usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei 12.696/2012 e Lei Municipal nº 3812/2012, alterada pela Lei nº 4.404 de 29 de maio de 2015, **Convocam** os (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares, para tomarem Posse do Cargo dia 10 de janeiro do ano de 2016, às 08:00 horas na sede da OAB, conforme Ato de Nomeação: Marcelo Pagliarini Palma, Ato nº. 006/2016; Jackeline Silva Vezetiv, Ato nº. 007/2016; Reilly Pereira Melo, Ato nº. 008/2016; Matias da Silva Félix, Ato nº. 009/2016; Marcia Regina Ribeiro, Ato nº. 010/2016.

Tangará da Serra – MT, 08 de janeiro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Presidente do CMDCA

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 051/CISMNORTE/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RAIO – X PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.
CONTRATADA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA CNPJ 33.255.787/0001-91
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2015 até 21 de outubro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 050/CISMNORTE/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.
CONTRATADA: M. A. SANTI CNPJ 17.472.257/0001-49
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2015 até 21 de outubro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 049/CISMNORTE/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES.
CONTRATADA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ 08.436.811/0001-41
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2015 até 22 de outubro de 2016

SERRAPREV
PORTARIA Nº 01/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. LUSIA FANTIN RUVIO.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. LUSIA FANTIN RUVIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 18.395.918/SP, inscrita no CPF sob o n.º 869.344.221-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “III”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRA-

PREV, n.º 2015.04.00122P, a partir de 05/01/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **05 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de janeiro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 048/CISMNORTE/2015.
OBJETO: A Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CNPJ 07.657.198/0001-20
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2015 até 20 de outubro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 047/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Aquisição de Filtros e Lubrificantes para a frota do Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA CNPJ 32.962.458/0001-18
VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2015 até 08 de outubro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 046/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para a frota do Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA CNPJ 32.962.458/0001-18
VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2015 até 08 de outubro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 045/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MARIA LUB DE LIMA - ME CNPJ 21.669.771.0001-46
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 044/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 21 575 128 0001 53
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 043/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Ortopedia e em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA - ME CNPJ 05 242 843 0001 18
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 042/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Ginecologia e em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA - ME CNPJ 09 490 460 0001 10
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 041/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres e serviços de Ultrassonografia.
CONTRATADA: SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ 15 764 134 0001 56
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 040/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME CNPJ 17 224 364 0001 58
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 039/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Análises Clínicas
CONTRATADA: MANTOVANI & SERAMANOWICZ LTDA - ME CNPJ: 03.470.975/0001-71
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 038/CISMNORTE/2015
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE
CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA CPF: 452.765.521-34
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 até 30 de setembro de 2016
VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 059/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Cardiologia em regime de sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA CNPJ 23 361 054 0001 88
VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 057/CISMNORTE/2015.
OBJETO: aquisição de Oxigenios Medicinais para o Hospital Regional de Barra do Bugres. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ 34.597.955/0007-85
VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2015 até 17 de novembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 058/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Aquisição de gás engarrafado P13 e P45 para atender ao Hospital Regional de Barra do Bugres. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.401.442/0001-38
VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2015 até 12 de Novembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 056/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Pediatria em regime de sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: M. CHAPADEIRO MACHADO BORGES & CIA LTDA - MECNPJ 22 451 042 0001 81
VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013**

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2016

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
5	LUCI APARECIDA ADRIANO	4181	66	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
12	DANIELA GOMES	3192	60	RES

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal do Samae, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, **10/02/2016 às 09h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO 013/GP/2016 DE 11/01/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
5	LUCI APARECIDA ADRIANO	4181	66	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
12	DANIELA GOMES	3192	60	RES

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 010/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 - P S 006/2015 - GABARITO DEFINITIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo nº 006/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 13/12/2015:

Cargo: Professor Educação Infantil – zona urbana

QUESTÕES	RESPOSTA
01	B
02	D
03	B
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	C
11	D
12	C
13	A
14	C
15	C
16	C
17	B
18	A
19	C
20	B

Cargo: Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/ Anos Iniciais - zona rural

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	C
03	D
04	D
05	A
06	B

07	D
08	A
09	D
10	D
11	A
12	A
13	C
14	D
15	ANULADA
16	ANULADA
17	B
18	C
19	D
20	B

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º a 5º ano - Zona Urbana

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	C
03	D
04	D
05	A
06	B
07	D
08	A
09	D
10	D
11	A
12	A
13	C
14	D
15	ANULADA
16	ANULADA
17	B
18	C
19	D
20	B

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Zona urbana e rural

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	C
03	C
04	A
05	B
06	C
07	A
08	B
09	D

10	C
11	D
12	D
13	C
14	D
15	B
16	C
17	C
18	B
19	A
20	D

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Braile e Libras

QUESTÕES	RESPOSTA
01	B
02	B
03	A
04	B
05	D
06	B
07	A
08	A
09	A
10	D
11	D
12	B
13	D
14	B
15	A
16	C
17	D
18	B
19	A
20	C

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Libras

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	A
03	D
04	D
05	B
06	D
07	B
08	B
09	B
10	D
11	A
12	A
13	B
14	B
15	C
16	A
17	C
18	B
19	C
20	A

Cargo: Intérprete de Libras

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	B
03	A
04	C
05	A
06	A
07	B
08	A
09	C
10	B
11	C
12	D

13	B
14	A
15	D
16	B
17	C
18	D
19	A
20	B

Cargo: Professor Matemática

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	ANULADA
03	C
04	A
05	D
06	C
07	D
08	D
09	B
10	D
11	D
12	D
13	B
14	A
15	D
16	C
17	C
18	B
19	ANULADA
20	ANULADA

Cargo: Professor Matemática - Libras

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	ANULADA
03	C
04	A
05	D
06	C
07	D
08	D
09	B
10	D
11	D
12	D
13	B
14	A
15	D
16	C
17	C
18	B
19	ANULADA
20	ANULADA

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – libras

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	D
03	A
04	B
05	A
06	A
07	C
08	D
09	C
10	C
11	D
12	ANULADA
13	B
14	A
15	D
16	B

17	A
18	C
19	ANULADA
20	A

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	D
03	A
04	B
05	A
06	A
07	C
08	D
09	C
10	C
11	D
12	ANULADA
13	B
14	A
15	D
16	B
17	A
18	C
19	ANULADA
20	A

Cargo: Professor História

QUESTÕES	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	D
05	B
06	C
07	C
08	D
09	B
10	D
11	A
12	C
13	B
14	A
15	D
16	A
17	C
18	C
19	A
20	B

Cargo: Professor Geografia

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	A
03	A
04	C
05	B
06	B
07	B
08	A
09	D
10	ANULADA
11	C
12	A
13	D
14	D
15	C
16	D
17	A
18	C
19	A
20	A

Cargo: Professor Educação Física

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	D
03	A
04	B
05	B
06	C
07	D
08	D
09	C
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	D
17	B
18	D
19	D
20	B

Cargo: Professor Ciências Naturais

QUESTÕES	RESPOSTA
01	B
02	A
03	D
04	A
05	C
06	D
07	A
08	C
09	D
10	C
11	A
12	D
13	D
14	B
15	A
16	ANULADA
17	B
18	D
19	C
20	A

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais Indígena

QUESTÕES	RESPOSTA
01	B
02	D
03	A
04	D
05	D
06	A
07	A
08	D
09	C
10	B
11	A
12	D
13	C
14	B
15	A
16	C
17	A
18	C
19	B
20	C

Cargo: Motorista - Indígena

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C

02	C
03	C
04	C
05	D
06	C
07	B
08	A
09	B
10	C
11	B
12	B
13	A
14	C
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	B

Cargo: Motorista – zona rural - SEMEC

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	B
09	C
10	A
11	D
12	C
13	B
14	B
15	D
16	D
17	A
18	ANULADA
19	ANULADA
20	B

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - Indígena

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	C
03	C
04	C
05	D
06	C
07	B
08	A
09	B
10	C
11	B
12	B
13	A
14	C
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	B

Cargo: Auxiliar de Educação Especial – zona urbana

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	B
03	B
04	ANULADA
05	B

06	A
07	D
08	B
09	C
10	A
11	A
12	B
13	D
14	A
15	B
16	C
17	D
18	A
19	C
20	B

Cargo: Auxiliar de Educação Especial – zona rural

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	B
03	B
04	ANULADA
05	B
06	A
07	D
08	B
09	C
10	A
11	A
12	B
13	D
14	A
15	B
16	C
17	D
18	A
19	C
20	B

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona rural

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	D
03	C
04	A
05	ANULADA
06	D
07	D
08	C
09	C
10	B
11	C
12	B
13	B
14	ANULADA
15	B
16	B
17	C
18	A
19	A
20	B

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona urbana

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	D
03	C
04	A
05	ANULADA
06	D
07	D
08	C
09	C

10	B
11	C
12	B
13	B
14	ANULADA
15	B
16	B
17	C
18	A
19	A
20	B

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - Semec

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	B
09	C
10	A
11	D
12	C
13	B
14	B
15	D
16	D
17	A
18	ANULADA
19	ANULADA
20	B

Cargo: Vigia

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	B
09	C
10	A
11	D
12	C
13	B
14	B
15	D
16	D
17	A
18	ANULADA
19	ANULADA
20	B

Cargo: Pedagogo – SEMAS

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	A
03	C
04	D
05	C
06	C
07	D
08	A
09	B
10	D
11	A
12	C
13	A

14	D
15	B
16	B
17	A
18	C
19	C
20	A

Cargo: Assistente Social - SEMAS

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	D
03	D
04	A
05	D
06	B
07	B
08	B
09	A
10	D
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	C
17	D
18	A
19	C
20	D

Cargo: Psicólogo - SEMAS

QUESTÕES	RESPOSTA
01	D
02	B
03	D
04	A
05	A
06	B
07	B
08	A
09	A
10	A
11	C
12	C
13	D
14	B
15	A
16	C
17	D
18	A
19	C
20	D

Cargo: Orientador Social - SEMAS

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	C
03	D
04	A
05	C
06	B
07	B
08	C
09	A
10	C
11	D
12	B
13	B
14	C
15	D
16	B
17	A

18	B
19	C
20	A

Cargo: Agente Social - SEMAS

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	C
09	A
10	D
11	C
12	C
13	B
14	D
15	B
16	C
17	C
18	A
19	D
20	B

Cargo: Entrevistador Social

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	C
09	A
10	D
11	C
12	D
13	C
14	B
15	C
16	B
17	B
18	A
19	A
20	B

Cargo: Agente do Programa ACESSUAS - Pronatec

QUESTÕES	RESPOSTA
01	C
02	C
03	D
04	A
05	C
06	B
07	B
08	C
09	A
10	C
11	D
12	B
13	B
14	C
15	D
16	C
17	D
18	A

19	C
20	A

Cargo: Motorista - Sinfra

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	B
09	C
10	A
11	D
12	C
13	B
14	B
15	D
16	D
17	A
18	ANULADA
19	ANULADA
20	B

Cargo: Operador de Maquinas - Sinfra

QUESTÕES	RESPOSTA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	C
06	D
07	A
08	B
09	C
10	A
11	D
12	C
13	B
14	B
15	D
16	D
17	A
18	ANULADA
19	ANULADA
20	B

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Janeiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS DO GABARITO - P S 006/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2015**LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 13/12/2015****1 DECISÃO DE RECURSO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 006/2015 para os cargos de Professor de Geografia, Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, Professor Educação Infantil/ EJA 1º Segmento/ Anos Iniciais – Zona Rural, Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, Agente Social – SEMAS, Entrevistador Social – SEMAS, Vigia – SEMEC, Professor de Matemática, Professor de Ciências Naturais, Assistente Social – SEMAS, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Libras.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32057/2015
Nome	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Questões	Nº. 07 – Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 07: Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de “A” para “B”.
DECISÃO	Questão 07 – Alternativa correta alterada de “A” para “B”

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32010/2015
Nome	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA
Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Questões	Nº. 07, 10 e 15 Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 07: Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de “A” para “B”. DEFERIDO QUESTÃO 10: Questão anulada, pois a numeração contida na questão não coincide com as alternativas da resposta. DEFERIDO QUESTÃO 15: Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de “D” para “C”.
DECISÃO	Questão 07 - Alternativa correta alterada de “A” para “B”. Questão 10 – Questão anulada. Questão 15 - Alternativa correta alterada de “D” para “C”.

Data do Recurso: 16/01/2015	Nº. Protocolo: 31949/2015
Nome	ADRIANA MANENTI PAVEI
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA
Questões	Nº. 03 e 10 – Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: “(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)”. DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de “A” para “C”.
DECISÃO	Questão 03 – Permanece gabarito, alternativa “B”. Questão 10 - Alternativa correta alterada de “A” para “C”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31966/2015
Nome	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questões	Nº. 10 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de “A” para “C”.
DECISÃO	Questão 10 - Alternativa correta alterada de “A” para “C”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31948/2015
Nome	ROSINEI DA SILVA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 10 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de “A” para “C”.
DECISÃO	Questão 10 - Alternativa correta alterada de “A” para “C”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32076/2015
Nome	SILVANA PESSOA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03, 07, 08, 09 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: “(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)”. INDEFERIDO QUESTÃO 07, 08 E 09: Recurso Indeferido - No anúncio principal as questões 07 e 08, são descritas corretamente. Todavia no segundo enunciado, os números por erro material na digitação, não foram alterados. Considerando que as questões 07 e 08 só eram possíveis de resposta observando o gráfico por serem da área de matemática e que o enunciado principal da questão está correto, não prejudicou as

	respostas a serem assinaladas. Salientamos ainda que a questão 09 relacionava-se inteiramente a conhecimentos específicos, sem possibilidades de serem confundidos com a área de matemática. DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 07, 08 e 09 - Permanece gabarito. Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31959/2015
Nome	MÁRCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31960/2015
Nome	MÁRCIA APARECIDA DE JESUS VICENTE
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31952/2015
Nome	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão da questão.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31953/2015
Nome	FABIANA DE SOUZA PEREIRA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31955/2015
Nome	ROSANA MIRIAN SANTANA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31958/2015
Nome	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B, encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31868/2015
------------------------------------	----------------------------------

Nome	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B , encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31998/2015
Nome	ROSINEIDE FERREIRA LIMA
Cargo	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL
Questão	Nº. 03, 07, 08, 09 e 10 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido – Mantém-se como sendo correta a alternativa B , encontra-se respaldo na última linha do primeiro parágrafo: "(...) O relatório divulgado no início de fevereiro é o mais importante já feito sobre o tema e é resultado de dois anos de trabalho. (...)". INDEFERIDO QUESTÃO 07, 08 E 09: Recurso Indeferido - No anúncio principal as questões 07 e 08, são descritas corretamente. Todavia no segundo enunciado, os números por erro material na digitação, não foram alterados. Considerando que as questões 07 e 08 só eram possíveis de resposta observando o gráfico por serem da área de matemática e que o enunciado principal da questão está correto, não prejudicou as respostas a serem assinaladas. Salientamos ainda que a questão 09 relacionava-se inteiramente a conhecimentos específicos, sem possibilidades de serem confundidos com a área de matemática. DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de "A" para "C".
DECISÃO	Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 07, 08 e 09 - Permanece gabarito. Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32077/2015
Nome	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT
Cargo	PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA
Questão	Nº. 12 e 19 - Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 12: Questão anulada. DEFERIDO QUESTÃO 19: Questão anulada.
DECISÃO	Questão 12 – Questão anulada. Questão 19 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31898/2015
Nome	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL
Questão	Nº. 06 - Solicita revisão da questão.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 06: Recurso Indeferido - Na questão contem um erro de digitação que não compromete o entendimento da questão, além do que, a palavra "rela" está no item "C" que não é o item correto, portanto a questão não será anulada.
DECISÃO	Questão 06 – Permanece gabarito, alternativa "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31900/2015
Nome	JOANA GARCIA CAMPANHA
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL
Questão	Nº. 15 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31893/2015
Nome	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES
Cargo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ EJA 1º SEGMENTO/ ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL,
Questão	Nº. 06 - Solicita revisão da questão.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 06: Recurso Indeferido - Na questão contem um erro de digitação que não compromete o entendimento da questão, além do que, a palavra "rela" está no item "C" que não é o item correto, portanto a questão não será anulada.
DECISÃO	Questão 06 – Permanece gabarito, alternativa "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31927/2015
Nome	FABIANA FELIX DE LIMA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso Indeferido - A questão foi elaborada com base na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, portanto permanece o gabarito com a alternativa como correta a letra "D".
DECISÃO	Questão 03 – Permanece gabarito, alternativa "D".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31971/2015
Nome	HELOÍZIA SOUZA MOREIRA SILVA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31964/2015
---------------------------------------	---------------------------

Nome	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 e 16 - Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada. Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31963/2015
Nome	IZABELA FREITAS LOUZADA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31865/2015
Nome	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31792/2015
Nome	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 e 16 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada. Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31790/2015
Nome	ROSANGELA BETANIN SANTOS
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 e 16 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada. Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31866/2015
Nome	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32059/2015
Nome	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 e 16 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada. Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32060/2015
Nome	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 15 e 16 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 15: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 15 – Questão anulada. Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32023/2015
Nome	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA
Cargo	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Questão	Nº. 06 e 15 - Solicita revisão das questões
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 06: Recurso Indeferido - Na questão a alternativa correta é a letra "B". A questão está perguntando sobre a postura que os alunos devem assumir diante de situações de preconceito. Postura é atitude. Ação revela o que fazer logo o conteúdo é atitudinal. DEFERIDO QUESTÃO 16: A questão será anulada porque contem duas respostas corretas.
DECISÃO	Questão 06 – Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 16 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31993/2015
Nome	MARLUCIA DE MELLO
Cargo	AGENTE SOCIAL
Questão	Nº. 08, 09, 10, 11, 17 e 18 - Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 08, 09, 10, 11, 17 e 18: Analisando o gabarito preliminar, observe-se que ocorreu um erro na elaboração do gabarito.
DECISÃO	Questão 08 - Alternativa correta alterada de "B" para "C". Questão 09 - Alternativa correta alterada de "C" para "A". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "D". Questão 11 - Alternativa correta alterada de "D" para "C". Questão 17 - Alternativa correta alterada de "A" para "C". Questão 18 - Alternativa correta alterada de "B" para "A".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32034/2015
Nome	MARTA DE SOUZA SILVA
Cargo	AGENTE SOCIAL
Questão	Nº. 08, 10 e 11 - Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 08, 10 e 11: Analisando o gabarito preliminar, observe-se que ocorreu um erro na elaboração do gabarito.
DECISÃO	Questão 08 - Alternativa correta alterada de "B" para "C". Questão 10 - Alternativa correta alterada de "A" para "D". Questão 11 - Alternativa correta alterada de "D" para "C".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32014/2015
Nome	JUNIOR PAULO DA SILVA
Cargo	ENTREVISTADOR SOCIAL
Questão	Nº. 06 - Solicita revisão da questão.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 06: Analisando o gabarito preliminar, observe-se que ocorreu um erro na elaboração do gabarito.
DECISÃO	Questão 06 - Alternativa correta alterada de "B" para "D".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31846/2015
Nome	NICHOLAS CASTURINO RIBAS
Cargo	VIGIA
Questão	Nº. 18 e 19 - Solicita revisão das questões.
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 18: Questão anulada devido erro na elaboração. DEFERIDO QUESTÃO 19: Questão anulada devido erro na elaboração.
DECISÃO	Questão 18 - Questão anulada. Questão 19 - Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32055/2015
Nome	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO
Cargo	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Questão	Nº. 02 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 02: Questão anulada devido erro na elaboração.
DECISÃO	Questão 02 - Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32011/2015
Nome	MAURO JOSE DOS SANTOS
Cargo	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Questão	Nº. 02 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 02: Questão anulada devido erro na elaboração.
DECISÃO	Questão 02 - Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31841/2015
Nome	JULIA DA SILVA COUTO
Cargo	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS
Questão	Nº. 16 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 16: Questão anulada devido erro na elaboração.
DECISÃO	Questão 16 - Questão anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31844/2015
Nome	JULIANA QUEIROS DE MORAES
Cargo	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS
Questão	Nº. 16 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 16: Questão anulada devido erro na elaboração.
DECISÃO	Questão 16 - Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32069/2015
Nome	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS
Questão	Nº. 07 - Solicita revisão da questão

Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 07: Indeferido Recurso – Permanece gabarito, alternativa “B”. Em conformidade com a Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, no Art. 1º § 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinário, por esta ou pelo Conselho de Saúde.
DECISÃO	Questão 07 – Permanece gabarito, alternativa “B”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32070/2015
Nome	LUCIANE SANCHES WALOSZEK
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS
Questão	Nº. 07 - Solicita revisão da questão
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 07: Indeferido Recurso – Permanece gabarito, alternativa “B”. Em conformidade com a Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, no Art. 1º § 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinário, por esta ou pelo Conselho de Saúde.
DECISÃO	Questão 07 – Permanece gabarito, alternativa “B”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31962/2015
Nome	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS
Questão	Nº. 07 - Solicita revisão da questão
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 07: Indeferido Recurso – Permanece gabarito, alternativa “B”. Em conformidade com a Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, no Art. 1º § 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinário, por esta ou pelo Conselho de Saúde.
DECISÃO	Questão 07 – Permanece gabarito, alternativa “B”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31982/2015
Nome	DANIEL CANDIDO DE MORAES
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 e 04 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de “C” para “B”. DEFERIDO QUESTÃO 04: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 03 - Alternativa correta alterada de “C” para “B”. Questão 04 – Questão Anulada

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31895/2015
Nome	CLAUDIA FREITAS BENTO
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de “C” para “B”.
DECISÃO	Questão 03 - Alternativa correta alterada de “C” para “B”.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32022/2015
Nome	MARCIO SILVA PEREIRA
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 01,02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 13, 14 e 18 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 01: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “C”. INDEFERIDO QUESTÃO 02: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “B”. DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de “C” para “B”. DEFERIDO QUESTÃO 04: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas. INDEFERIDO QUESTÃO 06: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “A”. INDEFERIDO QUESTÃO 07: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “D”. INDEFERIDO QUESTÃO 08: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “B”. DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de “D” para “A”. INDEFERIDO QUESTÃO 13: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “D”. INDEFERIDO QUESTÃO 14: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “A”. INDEFERIDO QUESTÃO 18: Indeferido Recurso - Permanece gabarito, alternativa “A”.
DECISÃO	Questão 01 - Permanece gabarito, alternativa “C”. Questão 02 - Permanece gabarito, alternativa “B”. Questão 03- Alternativa correta alterada de “C” para “B”. Questão 04 – Questão Anulada. Questão 06 – Permanece gabarito, alternativa “A”. Questão 07 - Permanece gabarito, alternativa “D”. Questão 08 - Permanece gabarito, alternativa “B”. Questão 10 - Alternativa correta alterada de “D” para “A”. Questão 13 - Permanece gabarito, alternativa “D”. Questão 14 - Permanece gabarito, alternativa “A”. Questão 18 - Permanece gabarito, alternativa “A”.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31864/2015
Nome	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 10 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 10: Alternativa correta alterada de “D” para “A”.
DECISÃO	Questão 10 - Alternativa correta alterada de “D” para “A”.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31863/2015
Nome	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 03- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31891/2015
Nome	MIRTA TRESIN
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 03- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31889/2015
Nome	MARIA JOSE DA SILVA COSTA
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 03- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32050/2015
Nome	NEUZA GALDINO COSTA
Cargo	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Questão	Nº. 03 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 03: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 03- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31984/2015
Nome	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13, 14 e 18 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 18: Alternativa correta alterada de "D" para "A".
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 - Questão anulada. Questão 18 - Alternativa correta alterada de "D" para "A".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31917/2015
Nome	ROSANA PINTO RAMOS
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31871/2015
Nome	FRANCISCA MARLYN LUCAS
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 01, 03, 13 e 14 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 01: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "C". INDEFERIDO QUESTÃO 03: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "C". DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 01- Permanece gabarito, alternativa "C". Questão 03 - Permanece gabarito, alternativa "C". Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 – Questão Anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32017/2015
Nome	ANNE RAFAELA DA SILVA
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 e 14 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 – Questão Anulada.

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31875/2015
Nome	CLAUDIA JACKELINE DE SOUZA ARANTE
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13, 14 e 16 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 16: Recurso Indeferido – A falta do zero, não prejudica a interpretação da questão. Permanece gabarito, alternativa "B".

DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 – Questão Anulada Questão 16 – Permanece gabarito, alternativa "B".
----------------	---

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 31987/2015
Nome	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 e 14 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 – Questão anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32052/2015
Nome	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 e 14 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas.
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 – Questão Anulada.

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32019/2015
Nome	LAURA MELO MACHADO JESUS
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32015/2015
Nome	LILIAN HOFFMAN
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 - Solicita revisão da questão
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B".
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31888/2015
Nome	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13, 14 e 18 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 18: Alternativa correta alterada de "D" para "A".
DECISÃO	Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 14 - Questão anulada. Questão 18 - Alternativa correta alterada de "D" para "A".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32013/2015
Nome	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 14 e 18 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 14: A questão será anulada, pois constam duas alternativas corretas. DEFERIDO QUESTÃO 18: Alternativa correta alterada de "D" para "A".
DECISÃO	Questão 14 - Questão anulada. Questão 18 - Alternativa correta alterada de "D" para "A".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31879/2015
Nome	ADRIANA DA SILVA
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 13 e 20 - Solicita revisão das questões
Parecer	DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". INDEFERIDO QUESTÃO 20: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "B".
DECISÃO	Questão 13 - Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 20 - Permanece gabarito, alternativa "B".

Data do Recurso: 15/12/2015	Nº. Protocolo: 31874/2015
Nome	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Questão	Nº. 12, 13 e 18 - Solicita revisão das questões
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 12: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "B". DEFERIDO QUESTÃO 13: Alternativa correta alterada de "C" para "B". DEFERIDO QUESTÃO 18: Alternativa correta alterada de "D" para "A".
DECISÃO	Questão 12- Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 13- Alternativa correta alterada de "C" para "B". Questão 18 - Alternativa correta alterada de "D" para "A".

Data do Recurso: 16/12/2015	Nº. Protocolo: 32026/2015
------------------------------------	----------------------------------

Nome	JAIANA DE LIMA LACERDA
Cargo	PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
Questão	Nº. 12, 15, 17 e 19 - Solicita revisão das questões.
Parecer	INDEFERIDO QUESTÃO 12: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "A". INDEFERIDO QUESTÃO 15: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "C". INDEFERIDO QUESTÃO 17: Recurso indeferido - Permanece gabarito, alternativa "C". DEFERIDO QUESTÃO 19: Alternativa correta alterada de "B" para "C".
DECISÃO	Questão 12- Permanece gabarito, alternativa "B". Questão 15- Permanece gabarito, alternativa "C". Questão 17- Permanece gabarito, alternativa "C". Questão 19 - Alternativa correta alterada de "B" para "C".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Janeiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 055/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - MECNPJ 23 437 732 0001 49
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 054/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso (auxílio cirúrgico) no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BROETTO - EPPCNPJ 04 033 091 0001 12
VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015
CONTRATO: 053/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 53 – N, Centro, Tangará da Serra, para Sede do Consórcio.
CONTRATADA: ADARCI PIERINA CPF 396 343 961 00
VIGÊNCIA: 07 de Novembro de 2015 até 06 de Novembro de 2016
VALOR: R\$ 24.759,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00050000079/
2013/ADM/2015 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

TERMO ADITIVO Nº00050000079/ 2012/ADM/2015	TANGARÁ DA SERRA/MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS/ Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do Contrato nº079/
---	---

ADM/2013 (objeto: prestação de serviços complementares de saúde, relacionados ao programa de assistência complementar à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde), passando a vigência inicial de 11/06/2013 a 30/12/2015 para 11/06/2013 a 30/06/2016/R\$ 35.004,60/ DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/ADM/2015 -
CIMEL - LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA**

CONTRATO Nº144/ADM/ 2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CIMEL - LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA /EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR EM CONCRETO NO CHAPADÃO DO RIO VERDE/ R\$ 206.481,14/DATA DE ASSINATURA: 14/12/2015
---------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 602/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 347511/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor **MARCIO ALVES DUARTE**, Matrícula 31128, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme Artigo 108, III, a), da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **27/11/2015 a 04/12/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de dezembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 08/2016

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Karine Ferreira Morini, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 07/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Julio Everson Rosário Mendonça, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 609/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 327219/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MARCELO TADEU DA SILVA**, Matrícula 95771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico – Perfil Intensivista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **01/06/2000 a 30/06/2005, 01/08/2005 a 31/12/2012, 02/01/2013 a 30/04/2013 e 01/05/2013 a 16/08/2013**, os quais totalizam **4.810** (quatro mil oitocentos e dez) dias líquidos, correspondendo a **13** (treze) anos **02** (dois) meses e **05** (cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de dezembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 601/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 350706/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDREI DUARTE DESUITE ALVES**, Matrícula 3447, exercendo o cargo de Supervisor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Mu-

nicipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **20/12/2015 a 20/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de dezembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 010/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 352398/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DILMA PEREIRA DE AMORIM LEITE**, Matrícula 10720, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **21/01/2016 a 21/01/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 09/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Luis Roseno da Silva Campos, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2014

Investigado: Kleyler Admir Doerl

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 03 de junho de 2015, página 490, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital o servidor **KLEYLER ADMIR DOERL** para, que tome ciência da acusação que lhe é imputada e que resultou no PAD nº 094/2014, como incurso nas penas do artigo 142, inciso IV, VIII e X da Lei Complementar nº 1.164/91 e apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

O Processo Administrativo Disciplinar se encontra à disposição do acusado na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 3688 – 8000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Ricardo Siqueira da Costa

Presidente da Comissão de Sindicância

OAB/MT nº 3205b – Matrícula nº 39.889

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 06/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Caetano da Costa Neto, Coordenador Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 05/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Andrea Luzia da Cunha - Assessor Técnico Legislativo

Fabíola Rodrigues de Souza Silva - Assessor Técnico Legislativo

Marlei Gilioli de Brito - Assessor Técnico Legislativo

Geffson Wender Roriz - Assessor Técnico Legislativo

Filipe Augusto de Campos Lima - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2015

Processo n. 314631/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 57/2015 com previsão de realização em 11/01/2016 fica SUSPENSA. O motivo da suspensão justifica-se por não ter tido tempo hábil para responder impugnação impetrada pela Empresa RM Uniformes LTDA EPP. Nova data de realização do certame será divulgada nos mesmos moldes da divulgação anterior. Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 04/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Caetano da Costa Neto, Assessor de Gabinete, do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 03/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Andrea Luzia da Cunha, Coordenador Geral de Gabinete, do Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 02/2016

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Zenaide Lopes Novaes Silva, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 01/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Gislene Santos de Oliveira Brito, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Vereador Fabio Saad.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 003/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1004/2007,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 294/2009 que averbou em favor da servidora **MA-RIA DE FÁTIMA ALMEIDA**, Matrícula 32294, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV (2ª CADEIRA).

Onde se lê: “o Tempo de Serviço prestado conforme certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,”

Leia-se: o tempo de serviço prestado conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 005/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 350433/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/02/2014 a 06/02/2016) concedido a servidora **MIRIAN DIAS FIU-EIREDO**, Matrícula 35836, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 21/12/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 007/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 349145/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (02/07/2014 a 02/07/2016) concedido a servidora **SARA VITALINO DE SOUZA**, Matrícula 42611, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 14/12/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 006/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 349337/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/11/2014 a 03/11/2016) concedido a servidora **LARISSA INÊS SIMÕES PEREIRA**, Matrícula 26473, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 10/12/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 611/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 317627/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LÍDIA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 27624, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **15/07/1989 a 14/02/1992**, o qual totaliza **945** (novecentos e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a **02** (dois) anos **07** (sete) meses e **05** (cinco) dias, para **todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de dezembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 605/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 348087/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LILIANE CAETANO DA SILVA**, Matrícula 83047, exercendo o cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **04/01/2016 a 04/01/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de dezembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 003/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O PERÍODO DE 2016 A 2019”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 118, § 6º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 659/2004 e a Eleição realizada no dia 19 de setembro de 2010, nas dependências da Câmara Municipal para o exercício de 2010/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes**, compostos pelos membros eleitos na eleição realizada no dia **04 de outubro de 2015**, em consequência ao que preceitua a **Lei Municipal nº 659/2004**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 734/2007**, nº **746/2007**, nº **1.180/2015** e nº **1.191 / 2 0 1 5**:

I – TITULARES

1 – THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO – 1ª CLASSIFICADO;

2 - PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE; 2ª CLASSIFICADA;

3 – SANDER SAVIO SOUZA DA SILVA - 3ª CLASSIFICADO;

4 – EDMAR OLIVEIRA - 4ª CLASSIFICADO;

5 – ELUANA FERNANDES SERINER – 5ª CLASSIFICADA;

II – SUPLENTE

1 – HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO - 1º SUPLENTE CLASSIFICADA;

2 – ROSINETE GONÇALVES – 2ª SUPLENTE CLASSIFICADA;

3 – JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA – 3º SUPLENTE CLASSIFICADO;

4 – LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA - 4º SUPLENTE CLASSIFICADA;

5 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - 5º SUPLENTE CLASSIFICADA

Parágrafo Único – Ficam convalidados todos os atos do **Conselho de que trata este artigo, praticados desde sua posse, ocorridas nos termos da Ata que faz parte integrante deste Decreto.**

Art. 2º - Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus a uma gratificação mensal equivalente ao salário do servidor efetivo do município, cargo Agente Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2006, anexo I, em conformidade com o preceitua a Lei Municipal nº 734/2007.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto na **Lei Municipal nº 1.180/2015.**

Parágrafo único – A posse fica condicionada ao atendimento dos requisitos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.191/2015.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 08 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;

- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 002/2016

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA	00502	6,33	0,00	0,00	6,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DECRETO Nº 004/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 11 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. - A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N° 004/2016

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

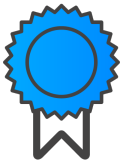
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	KATIA REGINA SCHONS	00162	6,67	0,00	0,00	6,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JANEIRO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jan 10 21:32:07 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)